

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Gestão de Pessoas.....	04 a 09
Casa Civil.....	09
Leis.....	09 e 10
Decretos.....	10 a 16
Ipřejun.....	16 e 17
Cijun.....	17
Dae.....	17 e 18
Esporte e Lazer.....	18 e 19
Promoção da Saúde.....	19 e 20
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	20 a 23
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	23
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	23
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	24
Cultura.....	24 a 26
Fundação Casa da Cultura.....	27
Fumas.....	27a 29

INEDITORIAL

Ineditorial.....	30
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	30 a 109
------------------------	----------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023 - Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da EMEB Nassib Cury, situada na rua Roberto Gáspari, 380 - Fazenda Grande, nesta cidade. PROCESSO SEI Nº PMJ.0035812/2023

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, e; Considerando que não houve manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal para interposição de recursos, conforme Ata de Abertura datada de 21 de novembro de 2023;

RESOLVE:

I - MANTER a HABILITAÇÃO das empresas:

- ANGRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

- L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

- ROMME CONSTRUTORA LTDA;

- RW ENGENHARIA LTDA.

II - AGENDAR para o próximo dia **06 de dezembro de 2023 às 14h30**, a abertura do Envelope nº 02 - Proposta das licitantes habilitadas.

Jundiá, em 29 de novembro de 2023
LEIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
LEONARDO FERNANDES RELA
MÁRCIO ANTÔNIO BENEDETTI
NEURI JOSÉ ANZOLIN
JOSÉ ANTÔNIO CARTURAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2023

OBJETO: Aquisição de módulo gps flex para semáforo, módulo lógico e outros, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 14 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HELIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2023

OBJETO: Contratação de serviços de controle de pragas urbanas, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389/2023

OBJETO: Fornecimento de resina fotopolimerizável, anestésico tópico gel, rolete de algodão e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2023

OBJETO: Contratação de serviços gráficos de impressão de livros, destinados à Unidade de Gestão de Educação. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 18 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2023

OBJETO: Aquisição de materiais impressos (receituário branco, bloco com 100 folhas, gráfico de geladeira e outros), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: NAIARA SANCHES CONSÊNCIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2023

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (grade aradora intermediária com controle remoto e outros), destinado à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE AP. VEIGA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 409/2023

OBJETO: Contratação de serviços de locação de conjunto de mesas e cadeiras, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do

dia 18 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2023

OBJETO: Contratação de serviços de locação de tendas com fechamento lateral, diversos tamanhos, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 411/2023

OBJETO: Contratação de serviços de locação de divisórias e balcão em octanorm, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: EMILY SCAPINELLI VAZ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2023

OBJETO: Contratação de serviços de locação de módulo praticável telescópicas e pantográficas, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2023

OBJETO: Contratação de serviços de locação de galpão/pavilhão duas águas, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 14:30 horas do dia 18 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZANGELA AP. EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 415/2023

OBJETO: Contratação de serviços de locação de camarim, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 29 de novembro de 2023.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE-OBRA nº 011/2023 para contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação da margem do rio Guapeva, situado próximo a travessia Mazzali (Jusante), nesta cidade, de acordo com o processo SEI nº 3322/2023 à empresa abaixo:

- HLF CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA.....
.....R\$ 131.154,24

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGDECT, em 29 de novembro de 2023.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2017, HOMOLOGAMOS o Convite nº 008/2023 para Contratação de Oficina Pedagógica para o projeto "Crianças Empreendedoras", no Parque da Uva, situado no Parque Comendador Antônio Carbonari, localizado à Avenida Jundiá, s/n - bairro Anhangabaú, na cidade de Jundiá/SP, destinado à Unidade de Gestão de Desenvolvimento, Economia, Ciência e Tecnologia, de acordo com o processo SEI nº 35020/2023, à empresa abaixo:

- SOCIETA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME..... R\$50.000,00

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Gestor da Unidade de Gestão de Desenvolvimento, Economia, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 224/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ.



ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: CALORE CENTRO AUTOMOTIVO DIESEL LTDA EPP. PROCESSO: 10.587-6/22 e SEI PMJ.0031011/2023. ASSINATURA: 29/11/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 87.054,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 212/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 55, INCISO III E ART. 57, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: 11.564-4/22. ASSINATURA: 29/11/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 2.041.587,24. OBJETO: PS FORNECIMENTO CONECT REDE MUNICIPAL DADOS COM SERV DE SUPORTE, OPER MANUT REDE ÓPTICA MUNICIPAL DE DADOS INFOVIA MUNICIPAL, CUJO ÓRGÃO GESTORES SÃO UGAGP, UGPS, UGADS, UGSP, UGEL, UGMT E UGE. CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 200/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COOP DE PROD AGROP SETE DE JULHO LTDA. PROCESSO: Nº PMJ.0007305/2023. ASSINATURA: 30/11/2023. VALOR TOTAL: R\$ 1.077.000,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 5.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 188/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FLAGLER COMBUSTÍVEIS S/A. PROCESSO: Nº PMJ.0023927/2023. ASSINATURA: 30/11/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.045.800,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO DAS DEMAIS ENTIDADES QUE POSSUÍM CONVÊNIO/COTA DE ABASTECIMENTO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 7.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36327/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 2648,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 2323/2023.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 317/2023
OBJETO: LUMINARIA PUBLICA LED E OUTROS - RP
RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 21/11/2023 15:05:21. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 21/11/2023 16:05:21

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 317/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA. - Item(ns):

1 - LUMINARIA PUBLICA LED SMD 60W - Cota Principal - Marca:

DEMAPE - R\$ 203,00/PECA

PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Item(ns):

2 - LUMINARIA PUBLICA LED SMD 100W - Cota Principal - Marca: ESB

LIGHT - R\$ 298,00/PECA

3 - LUMINARIA PUBLICA LED SMD 120W - Cota Reservada - Marca:

ESB LIGHT - R\$ 350,00/PECA

4 - LUMINARIA PUBLICA LED SMD 150W - Cota Principal - Marca: ESB

LIGHT - R\$ 354,00/PEC

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 383/2023 – Fornecimento de kit de material escolar (caderno universitário, régua plástica, borracha ponteira e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo SEI Nº 18273/2023

I – Fica alterados a descrição detalhada dos itens 08,49,51,60 e 66 do Relatório Descrição Detalhada dos Itens constante do Pregão em epígrafe, sendo que essas alterações estarão disponíveis na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão eletrônico) – gráti.

II – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – gráti, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no **dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.**

- **PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** NEURI JOSÉ ANZOLIN

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

III – As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência das alterações contidas no Relatório Descrição Detalhada dos Itens e reformular suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta, caso julguem necessário.

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 383/23, de 09 de novembro de 2023.

Jundiá, em 30 de novembro de 2023.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 588, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITURA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso I do art.2º da Lei Municipal nº 9.580, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Processo SEI nº PMJ.0034465/2023.

FAZ SABER as notas e a Classificação Prévia dos candidatos inscrito no Processo Seletivo Simplificado para os cargos Médicos (Cardiologista, Infectologista, Ginecologista e Obstetra e Pediatra):

MÉDICO CARDIOLOGISTA

INSC.	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
10010	GRAZIELA FUMIE NOGATA	5	1º
10021	VITOR MARCOS VIEIRA	4	2º
10006	BRUNO MARTINS NOVOA	3	3º
10005	FERNANDO HIDEKI SAKAMOTO	3	4º

MÉDICO INFECTOLOGISTA

INSC.	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
10032	FERNANDA SAAD RODRIGUES	14	1º
10024	KAREN SANMARTIN ROGOVSKY	9	2º
10037	ADRYELLE CAROLYNNE NOGUEIRA LUETZ	7	3º
10000	JUSSEMARA SOUZA DA SILVA	4	4º
10023	DANIELA ANDERSON DA SILVA	4	5º

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

**GESTÃO DE PESSOAS**

INSC.	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
10034	GABRIELA GUIMARÃES FRANCO RAMOS	5	1º

MÉDICO PEDIATRA

INSC.	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
10029	BRUNA FILIPPINI GUZZI	10	1º
10028	LAURA DEFENSOR RIBEIRO DE MELO	8	2º
10022	SYSSA IENDRICK SOUTO ALVES	7	3º
10007	LUISA HADDAD FRANCO	7	4º
10018	BEATRIZ MARINS DUARTE REIS	6	5º
10025	GABRIELA MIGUEL GIORDANO EROLES	5	6º
10027	MELINA SILVA BELLODI	5	7º
10026	CAROLINE ROSA EMERGENTE COUTINHO	5	8º
10001	ERIKA VALÉRIA LOPES DA PIEDADE INÁCIO	3	9º
10014	EDUARDO ACORCI MACHADO	3	10º
10020	CÁSSIO RIBEIRO COSTA	3	11º
10009	IZABELA BASSETTO PETEK POLETO	3	12º
10033	MARIA FERNANDA HELLMEISTER REZENDE	3	13º

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial Online de Jundiaí no site www.dedalusconcursos.com.br.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDITAL N° 589, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo nº PMJ.0023862/2023.

FAZ SABER a Classificação Prévia do Concurso Público para provimento do cargo de Engenheiro Agrônomo, dividida em 3 (três) listagens, sendo uma ampla concorrência e duas especiais (Negros e Deficientes):

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA – DEFICIENTES

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	LP	MAT	NI	CE	Acertos	Nota	Class. Prévia
51818000	CARLOS AUGUSTO TARGA ROMANI	27/09/1979	N	8	7	4	19	38	76	1
52039234	PAULO VITOR PACHECO	17/08/1990	N	7	1	3	17	28	56	2

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA – NEGROS

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	LP	MAT	NI	CE	Acertos	Nota	Class. Prévia
51720361	AIRAN MIGUEL DOS SANTOS PANTA	17/03/1992	N	9	5	4	20	38	76	1

52253252	ANDREA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	01/06/1995	N	6	2	4	16	28	56	5
52800326	CARLOS EDUARDO RIBEIRO TOMAZ	08/09/1980	N	9	2	3	18	32	64	2
52876098	JULIANA MARQUES DA CRUZ	03/10/1998	N	9	4	3	15	31	62	3
52039234	PAULO VITOR PACHECO	17/08/1990	N	7	1	3	17	28	56	4

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA – GERAL

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	LP	MAT	NI	CE	Acertos	Nota	Class. Prévia
51720361	AIRAN MIGUEL DOS SANTOS PANTA	17/03/1992	N	9	5	4	20	38	76	10
52678326	ALEXANDRE COUTINHO DUBOC	18/05/1977	N	5	5	2	19	31	62	49
51202042	AMANDA FERNANDES SANDOVAL	12/02/1996	N	10	6	3	13	32	64	45
52253252	ANDREA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	01/06/1995	N	6	2	4	16	28	56	96
52098800	AUGUSTO CESAR PRADO POMARI FERNANDES	29/12/1982	N	9	4	3	20	36	72	16
51292190	BEATRIZ NASTARO BOSCHIERO	25/07/1987	N	9	5	5	16	35	70	22
51961156	CAIO TROULA FONGARO	14/07/1985	N	7	3	4	19	33	66	29
51818000	CARLOS AUGUSTO TARGA ROMANI	27/09/1979	N	8	7	4	19	38	76	11
52800326	CARLOS EDUARDO RIBEIRO TOMAZ	08/09/1980	N	9	2	3	18	32	64	38
51863685	CAROLINA CINTO DE MORAES	27/11/1987	N	10	4	2	17	33	66	33
51359545	DEIVED DA COSTA LOPES	13/04/1988	N	10	6	5	20	41	82	2
52407896	DEMETRIUS DE ARAUJO	18/08/1981	N	9	2	1	21	33	66	28
51429640	DIEGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	22/05/1990	N	8	6	4	17	35	70	20
53061608	EDUARDO LAZZARETTI	15/03/1965	N	8	5	2	16	31	62	53
52019640	EMERSON MASSATO WATANABE	20/11/1977	N	8	1	3	19	31	62	48
52274390	FABIO DE ARAUJO VISSÉS	01/05/1991	N	8	3	5	17	33	66	35
52824900	FELIPE DAMATO	26/07/1988	N	9	6	4	21	40	80	3
51836556	FELIPE MORAES RIBEIRO BOZZA	08/06/1991	N	8	6	4	19	37	74	13
51433222	FERNANDA ANDRADE BATISTELLA	08/03/1994	N	7	6	5	16	34	68	26



GESTÃO DE PESSOAS

51381346	FERNANDO PAMPHILO DE CHRISTO BATISTA DA SILVA	15/11/1989	N	8	8	4	20	40	80	4
51314908	GABRIEL LEONARDI ANTONIO	22/12/1995	N	9	4	3	16	32	64	41
52691411	GABRIEL LUIZ PADOAN GONCALVES	27/03/1990	N	9	5	4	20	38	76	9
52850900	GLAUBER HENRIQUE PEREIRA LEITE	15/11/1978	N	8	5	3	17	33	66	34
51746492	GUILHERME BARCELLOS BUZAI	18/08/1979	N	10	3	2	18	33	66	30
53087267	GUSTAVO DE GODOY	29/06/1978	N	6	6	3	18	33	66	32
52913279	GUSTAVO DEFENDI E BORGHI	05/06/1998	N	9	7	4	16	36	72	18
52941922	HUGO GABRIEL PERES	02/05/1997	N	8	7	5	18	38	76	12
51428547	IZABELA PONSO MAGALHAES	27/02/1997	N	8	8	4	16	36	72	19
53027558	JEAN PIERRE CORREIA COSTA	15/02/1975	N	6	3	2	20	31	62	47
52810020	JUAN PIERO ANTONIO RAPHAEL	17/12/1985	N	10	6	3	15	34	68	27
52876098	JULIANA MARQUES DA CRUZ	03/10/1998	N	9	4	3	15	31	62	58
53129016	KATIA FERNANDA DIAS RODRIGUES	27/02/1988	N	8	3	3	17	31	62	51
52284514	KAUE ALEXANDRE MONTEIRO MORAES	03/02/2001	N	7	6	3	16	32	64	42
51314878	LARISSA MIORI DEGASPAR	06/08/1991	N	9	5	2	16	32	64	40
51488590	LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA SEBOK	03/05/1982	N	8	4	2	20	34	68	24
53099958	LUCAS DE SOUZA ROSA	17/06/1998	N	8	6	3	16	33	66	36
51936160	MARILIA LUPIFIERIS CARNEIRO	19/09/1999	N	8	5	5	17	35	70	21
52993132	MATHEUS DAMASO DE MORAIS	07/05/1991	N	8	6	3	15	32	64	44
53142268	MURICY EDUARDO DA SILVA PEREIRA DE MORAIS	30/04/1981	N	6	4	3	18	31	62	50
51357550	NATAN VIEIRA VICALVI SILVA	21/12/1992	N	8	6	5	18	37	74	14
51216078	PAULO VICTOR BERTOLLA	24/07/1992	N	10	7	5	17	39	78	6
52039234	PAULO VITOR PACHECO	17/08/1990	N	7	1	3	17	28	56	93
52811107	PRISCILA RAIANE ASSUNCAO DE ANDRADE	07/09/1994	N	9	5	2	22	38	76	7
51331683	RAFAEL ELIAS GRIGOLO	27/01/1983	N	8	2	3	21	34	68	23

52939430	RAMON FERREIRA DOS SANTOS	28/10/1996	N	8	3	4	18	33	66	31
51918730	REGIS DE CASTRO CARVALHO	23/03/1985	N	9	6	3	15	33	66	37
53077920	RENATO MIETHE DE AQUINO	07/06/1980	N	10	3	4	15	32	64	43
51522900	RHAILA DA SILVA RODRIGUES VIANA	12/10/1998	N	9	4	4	21	38	76	8
52223809	RICARDO GONCALVES FREIRE DA SILVA	18/04/1980	N	10	6	4	16	36	72	17
51972816	ROBSON VIEIRA MARCHIORI	21/01/1982	N	9	2	4	16	31	62	52
51985080	TATIANA LUZ DA CUNHA	08/02/1992	N	10	9	4	9	32	64	46
53018095	THAMIRIS FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	27/12/1996	N	8	3	4	17	32	64	39
51892073	THOMAS CLEMENTE FURLAN	02/11/1986	N	10	6	4	17	37	74	15
51876280	VITOR MASSAMI IMAIZUMI	05/04/1989	N	10	5	2	17	34	68	25
52611604	WILLIAM DA SILVA BAPTISTA	04/05/1993	N	9	8	5	23	45	90	1
52911179	YUJI SHIMOJO	04/12/1981	N	10	6	5	18	39	78	5

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 590, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **12.549-6/2021**.

Tendo em vista a desistência da candidata LAIS HELENA SERRA RAMALHO, classificada em 140º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLASS. GERAL	NOME
141º Lugar	LUCAS DA SILVA MARQUES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



GESTÃO DE PESSOAS

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDITAL N.º 591, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0020215/2022**.

Tendo em vista a desistência das candidatas ANA MARIA LOPES e KARINA DIAS SANT ANA, classificadas em 02º Lugar da Classificação Final – Deficiente e 22º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE**.

CLASS. DEFICIENTE	NOME
03º Lugar	NATASHA DE PAULA FONSECA DE MEDEIROS
CLASS. GERAL	NOME
24º Lugar	GISELE MORETTI DA SILVA LIMA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDITAL N.º 592, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0015033/2022**.

Tendo em vista a desistência dos candidatos MARIA JOSE LEMOS, TATIANE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, RAFAELLA MIRELLA ARAUJO DA SILVA, JESSICA CAMARGO DE JESUS, DENISE DE CARVALHO LAVIA, WESLEY RODRIGUES SILVA e CLARA HELENA BARBOSA RAIMUNDO, classificados em 06º e 07º Lugar da Classificação Final – Deficiente e 38º, 49º, 53º, 54º e 57º Lugar da Classificação Final – Geral, respectivamente.

FAZ SABER que, ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR INFANTIL**.

CLASS. DEFICIENTE	NOME
08º Lugar	MAYARA CRISTINA VIANA CORDEIRO
09º Lugar	TAMIRES FERNANDA DA SILVA CARVALHO
CLASS. GERAL	NOME
58º Lugar	MARCIA OKUDA
59º Lugar	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA
60º Lugar	JULIANA APARECIDA BRESSANI DE OLIVEIRA
61º Lugar	ABNER MONTAGNOLLI

62º Lugar	JULIANA BASILIO ALVES DE OLIVEIRA
-----------	-----------------------------------

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDITAL N.º 593, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo **nº 07.132-6/2022**.

Tendo em vista a desistência da candidata MAYARA DA SILVA CARDOSO, classificada em 01º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO HEMATOLOGISTA**.

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	CAMILLA MARIA DE ALENCAR SARAIVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDITAL N.º 594, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0020215/2022**.

Tendo em vista a desistência dos candidatos MABIA APARECIDA DA SILVA e DANILO ROBERTO FERREIRA TOSTES, classificados em 20º e 24º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

CLASS. GERAL	NOME
25º Lugar	ALESSANDRA PRISCILA DO NASCIMENTO PEREIRA
26º Lugar	JESSICA DE CARVALHO SANTANA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO



GESTÃO DE PESSOAS

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDITAL N.º 595, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0008552/2023**.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico em Meio Ambiente e Registro no órgão de classe**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**.

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	RENATO AUGUSTO LUPIANHI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1701, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 1662, de 28 de novembro de 2023, que nomeou ELIZABETH ROCHA, para exercer o cargo de Assistente Social, junto a Unidade de Gestão Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 523/2023.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 5368, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
EDITAL N.º 587, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ...

CLASS. GERAL	NOME
239º Lugar	JUCÉLIA DE SOUZA SANTOS
240º Lugar	LIGIA MARIA MODESTO PEDRO
241º Lugar	JESSICA GONCALVES DA SILVA MENDES
242º Lugar	TALITA BATISTA SIMPLICIO
243º Lugar	FABIANE KAIP SEBASTIAO
244º Lugar	CLEBER WILKER DO ESPIRITO SANTO
245º Lugar	ANA CAROLINA MODENEZ
246º Lugar	MARIA DOS ANJOS FERREIRA DO CARMO
247º Lugar	INGLIDY PEREIRA LIMA
248º Lugar	REGINA CELIA DOS SANTOS
249º Lugar	JENIFER CRISTINA DANTAS DE CARVALHO
250º Lugar	MAYARA LUCAS DOS SANTOS
251º Lugar	CRISLAINE SILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS
252º Lugar	CAROLINE PEREIRA DA SILVA
253º Lugar	PAMELA MARIA DOS SANTOS SOUZA
254º Lugar	JULIA MACEDO RODRIGUES
255º Lugar	THAYANE BEATRIZ CARBONERI
256º Lugar	SIMONE CRISTINA DA CRUZ
257º Lugar	CAIO ROSSI
258º Lugar	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA
259º Lugar	RILDERSON FERREIRA MORAIS
260º Lugar	JULIA PADILHA LEOPARDI

LEIA-SE...

CLASS. GERAL	NOME
239º Lugar	ANA CAROLINA MODENEZ
240º Lugar	MARIA DOS ANJOS FERREIRA DO CARMO
241º Lugar	INGLIDY PEREIRA LIMA
242º Lugar	REGINA CELIA DOS SANTOS
243º Lugar	JENIFER CRISTINA DANTAS DE CARVALHO
244º Lugar	MAYARA LUCAS DOS SANTOS
245º Lugar	CRISLAINE SILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS
246º Lugar	CAROLINE PEREIRA DA SILVA
247º Lugar	PAMELA MARIA DOS SANTOS SOUZA
248º Lugar	JULIA MACEDO RODRIGUES
249º Lugar	THAYANE BEATRIZ CARBONERI
250º Lugar	SIMONE CRISTINA DA CRUZ
251º Lugar	CAIO ROSSI
252º Lugar	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA
253º Lugar	RILDERSON FERREIRA MORAIS
254º Lugar	JULIA PADILHA LEOPARDI
255º Lugar	SIMONE DOS PASSOS
256º Lugar	MARIA AMBROZINA DE BRITTO
257º Lugar	PATRICIA AZEVEDO BARBIERI
258º Lugar	TALITA PERIOTTO GARCIA
259º Lugar	MARIA CAROLINA DESTRO DE OLIVEIRA
260º Lugar	JULIANE UCHOA GASPAR

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1698, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Resolve designar a servidora LIDIA PEREIRA MARTINEZ, Técnico em Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - Divisão de Projetos, a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0038632/2023.

PORTARIA N.º 1699, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Resolve revogar a designação do servidor EDSON PANSONATO, Assistente de Administração, na função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Seção de Gestão de Frotas, publicada pela Portaria nº 1313/2022, a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0041146/2023.

PORTARIA N.º 1700, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor EDSON PANSONATO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Divisão de Patrimônio e Logística, a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0041146/2023.

PORTARIA N.º 1702, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor LEANDRO FÁBIO SAMPAIO DE SOUZA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular MARIA CAROLINA GEBRAM ZARA FONTENELLE, em gozo de férias regulamentares, no período de 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0040610/2023.

PORTARIA N.º 1703, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor VINÍCIUS MILOCH DE LIMA, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular WELLINGTON LUIZ TEIXEIRA, em gozo de férias regulamentares, no período de 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0040584/2023.

PORTARIA N.º 1704, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor ANDRE LISA BIASI, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe para Assuntos de Cidadania, símbolo PMC, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento do titular ALEXANDRE HONIGMANN, em gozo de férias regulamentares, no período 04 de dezembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo



GESTÃO DE PESSOAS

a designação do servidor na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria n° 1308/2022, conforme consta no processo PMJ.0038471/2023.

PORTARIA N.º 1705, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Resolve designar a servidora DENISE SILVA NEVES, Educador Esportivo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Esporte Adaptado, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, durante o impedimento do titular CESAR MUNIR DE ALMEIDA, em gozo de Férias Prêmio, no período de 26 de dezembro de 2023 a 25 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria n° 1322/2022., conforme consta no processo PMJ.0036733/2023.

PORTARIA N.º 1706, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor MARCELO MORALLES ROVERI, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular LUIZ EDUARDO DE CARVALHO FERREIRA, em gozo de férias regulamentares, no período de 21 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0039505/2023.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria n° 1655, de 27 novembro de 2023, Processo , publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5368, de 29 de novembro de 2023, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

.....alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018....

Leia-se:

.....alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018, a partir de 01 de dezembro de 2023....

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE ADITIVO I AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03//2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA HORTOLÂNDIA - CCVH.
PROCESSO SEI! N° 20328/2022

OBJETO: O presente Termo fica prorrogado para 31 de maio de 2024; substitui o Plano de Trabalho que integra o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração n° 03/2022, a contar a partir de 01 de dezembro de 2023, e adita valor.

VALOR: R\$ 438.999,96 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: a contar a partir de 01 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO

TERMO DE ADITIVO III AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM.

PROCESSO SEI! N° 19911/2021

OBJETO: Fica, por força do presente Termo prorrogado para 30 de junho de 2025; substitui o Plano de Trabalho que integra o Termo Aditivo II, com efeitos a partir da data de assinatura do presente Termo.

VALOR: Valor estimativo total de R\$ 3.924.536,04 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: a partir da assinatura

ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 14/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM.

PROCESSO SEI! N° 23749/2023

50.951.805/0001-99 (sede) e n° 50.951.805/0012-41 (filial)

Prefeito: Luiz Fernando Machado CPF: 892199615-04

Presidente: Oneide Helena Potrich CPF: 28880250604

OBJETO: com o objetivo de desenvolver o projeto "Criança Criativa".

DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0199.2102.33503900.5104

VALOR: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 29/11/2023.

LEIS

LEI N.º 10.068, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" as áreas unas situadas entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua Primeiro de Maio; e revoga a Lei 3.988/1992, correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São denominadas "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" as áreas unas, remanescentes de desapropriação, situadas entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua Primeiro de Maio, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. É revogada a Lei n° 3.988, de 25 de setembro de 1992, que denominou "Praça Antonio Francisco Chagas" a área pública situada na Av. Antonio Frederico Ozanam, esquina da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 10.069, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Mês da Primeira Infância" (agosto).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Mês da Primeira Infância", a ser celebrado anualmente no mês de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEIS

LEI N.º 10.070, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA PESSOA COM SURDOCEGUEIRA**” (12 de novembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DA PESSOA COM SURDOCEGUEIRA**”, a realizar-se anualmente em 12 de novembro.

Parágrafo único. As celebrações da data visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação, bem como possuem os seguintes objetivos:

I - dar visibilidade às pessoas com surdocegueira congênita ou adquirida e à sua condição única;

II - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam a condição das pessoas com surdocegueira congênita ou adquirida, para combater qualquer forma de discriminação;

III - estimular ações educativas com vistas à prevenção da rubéola e de outras causas da surdocegueira durante a gestação;

IV - promover debates sobre políticas públicas voltadas para a atenção integral à pessoa com surdocegueira congênita ou adquirida;

V - apoiar as pessoas com surdocegueira congênita ou adquirida, seus familiares e educadores;

VI - informar os avanços técnico-científicos relacionados à educação e à inclusão social da pessoa com surdocegueira congênita ou adquirida.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GOVERNO E FINANÇAS

COMUNICADO N.º SEI 1219924/2023 PMJ.0041075/2023

**DE: UGGF/GABINETE DO GESTOR
PARA: TODAS AS UNIDADES DE GESTÃO**

Assunto: Datas de pagamento das folhas de salário em 2024.

Comunicamos as datas programadas para pagamento das folhas de salários dos Servidores Públicos Municipais, em 2024:

MESES	DIAS	
	ADIANTAMENTO	SALÁRIO
JANEIRO	15	31
FEVEREIRO	15	29
MARÇO	15	27
ABRIL	15	30
MAIO	15	29
JUNHO	14	28
JULHO	15	31
AGOSTO	14	30
SETEMBRO	13	30
OUTUBRO	15	30

GOVERNO E FINANÇAS

NOVEMBRO	14	29
DEZEMBRO	13	27
13º SALÁRIO – DIA 06 DE DEZEMBRO		

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

DECRETOS

DECRETO N.º 33.517, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI n.º PMJ.0028049/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública com a metragem de 200,00 m², objeto da matrícula n.º 106.357 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, localizada na Avenida Atilio Giarola, bairro Caxambu, neste Município, a **AIYDANO CARNEIRO**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO N.º 33.272, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico n.º PMJ.0026759/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na confluência da Rua Vitorio Rossi com a Rua Roberto Simonsen, Retiro, neste Município, a **ADRIANO DE FARIA**, para a manutenção de guarita de segurança, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO N.º 33.473, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI n.º PMJ.0027378/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de viela, localizada aos fundos do imóvel situado na Alameda das Figueiras, n.º 131, quadra 2, Vila Alvorada, neste Município, a **MARCOS ROBERTO DE JESUS**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.



DECRETOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.543, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM TERMO DE CONVÊNIO 21/2023 COM A FUMAS, CONFORME PROCESSO SEI FMS 663/2023 COM RECURSOS DO FUMDIPI. REF. SOLICITAÇÃO 1.636 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.241.0199.2101	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMDIPI - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R\$	100.000,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	TOTAL....R\$	100.000,00
5156	FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.544, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - RECURSO EMENDA PCF 3. CONV. 573 - PROCESSO SEI 40868/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.651 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 794.194
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0201.2210	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5172	M D S / S U A S / P R I M E I R A INFANCIA/41550.003	R\$	7.740,00
		TOTAL....R\$	7.740,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.545, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COFFEE PARA REUNIÕES DE ENCERRAMENTO DOS GRUPOS NOS CRAS. RECURSO CONV. 126. PARTE DA RI 794198. REF. SOLICITAÇÃO 1.664 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.635,51 (SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5151	SEDS/PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO BÁSICA		
	R\$	7.635,51	
	TOTAL.....R\$	7.635,51	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.546, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 3º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COFFEE PARA REUNIÕES DE ENCERRAMENTO DOS GRUPOS NOS CRAS. RECURSO CONV. 126. PARTE DA RI 794198. REF. SOLICITAÇÃO 1.665 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 204,49 (DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5151	SEDS/PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO BÁSICA		
	R\$	204,49	
	TOTAL.....R\$	204,49	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.547, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM ADITAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES ESCOLARES, SC: 794110. PROCESSO: 1.161-3/2021 E PROCESSO SEI PMJ: 40.249/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.624 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	63.000,00
		TOTAL....R\$	63.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	27.633,59
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	7.950,00
3.01.12.365.0195.2787	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	27.416,41
		TOTAL....R\$	63.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 33.547/2023

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.548, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PACO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 794.070. REF. SOLICITAÇÃO 1.659 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 794.070
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PACO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 794.169. REF. SOLICITAÇÃO 1.660 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 794.169
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PACO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 794.170. REF. SOLICITAÇÃO 1.661 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 794.170
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PACO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 794.172. REF. SOLICITAÇÃO 1.662 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 794.172
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PACO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 794.173. REF. SOLICITAÇÃO 1.663 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 794.173
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.140,00 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2025	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	32.140,00
		TOTAL....R\$	32.140,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 33.548/2023

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.04.122.0190.2025	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	32.140,00

TOTAL....R\$ 32.140,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.549, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM ADITAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES ESCOLARES, SC: 794112 - PROCESSO: 1.161-3/2021 E PROCESSO SEI PMJ: 40.249/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.623 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	117.000,00
	TOTAL....R\$	117.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	117.000,00
	TOTAL....R\$	117.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.552, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS REFERENTES À DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE ÁREA, RELATIVA À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA LUIZ ZORZETTI (AVENIDA MARGINAL DO CÔRREGO DA COLÔNIA), IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 57.345 DO 2 ORI DE JUNDIAÍ SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI. PMJ.0008692/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.669 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS REFERENTES À DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE ÁREA, RELATIVA À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA LUIZ ZORZETTI (AVENIDA MARGINAL DO CÔRREGO DA COLÔNIA), IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 57.345 DO 2 ORI DE JUNDIAÍ SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI. PMJ.0008692/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.653 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 4.940 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS REFERENTES ÀS CUSTAS E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS, RELATIVOS A AQUISIÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA N. 57.345 DO 2 ORI DE JUNDIAÍ SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI. PMJ.0008692/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.670 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS REFERENTES ÀS CUSTAS E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS, RELATIVOS A AQUISIÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA N. 57.345 DO 2 ORI DE JUNDIAÍ SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI. PMJ.0008692/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.652 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 4.938 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 944.429,49 (NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	5.608,74
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	938.820,75
	TOTAL....R\$	944.429,49

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ Decreto N. 33.552/2023

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0190.1123	PIP: PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	944.429,49

TOTAL....R\$ 944.429,49

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.553, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS PARA OS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SC 794.249, 794.250 E 794.265. REF.

SOLICITAÇÃO 1.656 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.110,00 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E DEZ REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES
DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS,
CULTURAIS E ESPORTIVOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 51.110,00

TOTAL.....R\$ 51.110,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.27.812.0192.1545 REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS
EDUCACIONAIS CULTURAIS E
ESPORTIVOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA

R\$ 51.110,00

TOTAL.....R\$ 51.110,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.554, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE BÁSICA. REF.

SOLICITAÇÃO 1.666 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO

REQUISIÇÃO 794.237

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.243,70 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS
UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5097 FES/SES/AÇÕES DE SAÚDE NO
ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 2.243,70

TOTAL.....R\$ 2.243,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.555, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES - PROCESSO SEI Nº 0035924/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.668 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 4.986

REQUISICÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	
	R\$	23.400,00
	TOTAL.....R\$	23.400,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	
	R\$	23.400,00
	TOTAL.....R\$	23.400,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

IPREJUN

PORTARIA Nº 202, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, a servidora MARILENE ROCHA BRAGA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP-40h, grau I/N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c artigos 11 e 31 da Lei nº 5894, de 12 de setembro de 2002, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 203 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, a servidora EDNA MARIA ZABOTO DE ARAÚJO ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP 40h I-N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art. 40 § 1º III "b" da CF c/ redação da EC 41/2003 c/c artigos 11 e 31, da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 204 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, a servidora VICENTINA COLASANTO BENEDICTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP 40h I-Q, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art. 40 § 1º III "b" da CF/88 c/ redação da EC 41/2003 c/c artigo 11 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 205 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor JOÃO FRANCISCO BARBOZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP 40h I-X, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no art.17 c/c art.21, inciso I da LC nº611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 206 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Gestão, Grupo TEC 40h, grau I/O, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art.16 c/c art.20, inciso I da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 207 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora CLAUDETE FACIO PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD 40h I-V, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art.17 c/c art.21, inciso I da LC nº611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

ATO NORMATIVO Nº 05 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas no Artigo 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002,

RESOLVE divulgar as datas de pagamentos dos proventos de aposentadorias, pensões e servidores ativos do IPREJUN para o ano de 2024, conforme tabela que segue:

MESES	DIAS	
	ADIANTAMENTO	SALÁRIO
JANEIRO	15	31
FEVEREIRO	15	29
MARÇO	15	27
ABRIL	15	30
MAIO	15	29



IPREJUN

JUNHO	14	28
JULHO	15	31
AGOSTO	14	30
SETEMBRO	13	30
OUTUBRO	15	30
NOVEMBRO	14	29
DEZEMBRO	13	27
13º SALÁRIO - DIA 06 DE DEZEMBRO		

Art. 1º. Para os aposentados e pensionistas haverá o pagamento proporcional equivalente a 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, a ser creditado no dia 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

1º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 06/2022
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Universalprev Software e Consultoria Ltda
Processo: IPJ.00324/2022
Assinatura: 29/11/2023
Valor Global: R\$ 149.056,08 (cento e quarenta e nove mil, cinquenta e seis reais e oito centavos)
Objeto: Contratação de direitos de uso de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária
Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2022
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 10 de dezembro de 2023

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 739/2023
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Universalprev Software e Consultoria Ltda
Processo: IPJ.00324/2022
Valor Global: R\$ 8.694,94 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Objeto: Contratação de direitos de uso de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária
Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente do Iprejun

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES (CEL) DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Licitação pelo RCE: nº483/2023

Formato: Presencial

Modo de Disputa: Aberto

Processo Administrativo: CIJ.01453/2023

Objeto: Contratação de empresas especializada para licenciamento de ferramenta de captive portal para controle de acesso à Internet, com autenticação através do painel Google Education da CIJUN, na forma e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I do Edital.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, ADJUDICAMOS a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe para a licitante AFX Sistemas Ltda EPP., que ofertou o valor global de R\$198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais)

CIJUN

e o submetemos para apreciação e decisão final do Diretor Presidente da CIJUN.

Jundiaí, 29 de novembro de 2023.

Lara Elen Diogo Meitling
Presidente da CEL

Cíntia Brunini Fossa
Vice-Presidente da CEL

Maria de Fátima Marchi Brotto
Membro da CEL

Grover Barbosa Bascope
Membro da CEL

Marcos Roberto Zamana
Membro da CEL

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Licitação pelo RCE: nº483/2023

Formato: Presencial

Modo de Disputa: Aberto

Processo Administrativo: CIJ.01453/2023

Objeto: Contratação de empresas especializada para licenciamento de ferramenta de captive portal para controle de acesso à Internet, com autenticação através do painel Google Education da CIJUN, na forma e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I do Edital.

À vista dos elementos informativos constantes no presente processo, e em especial, a decisão da Comissão Especial de Licitações (CEL), encarregada de julgar e processar a Licitação pelo RCE nº483/2023, DECIDO: HOMOLOGAR a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, para a empresa licitante AFX Sistemas Ltda EPP., no valor global de R\$198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais).

Jundiaí, 29 de novembro de 2023

Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 040/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: IRON MOUNTAIN LTDA.

Contrato nº 118/2023, assinado em 17/11/2023, Processo DAE nº 2.474/2023.

Objeto: Serviço de gestão documental.

Prazo: 30 MESES.

Valor: R\$ 649.999,20.

Classificação dos recursos: 8.4.2.12 – Gerência de Apoio Administrativo/ Seção de Comunicações Administrativas.

28/11/2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 070/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 070/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ABBA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. EPP.

Termo de Aditamento nº 102/2023, assinado em 14/11/23, Processo DAE nº 3.823/22.

Objeto: Limpeza de Estações Elevatórias e de tratamento de esgoto operadas pela DAE S.A., contemplando coleta, transporte e descarte de resíduos provenientes do esgoto do Município de Jundiaí-SP.

2º aditamento que se faz ao contrato nº 118/2022 para a prorrogação de 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$ 648.480,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Em decorrência do presente aditamento, tem seu prazo acumulado em 24 (vinte e quatro) meses, contatos após o recebimento da Ordem de Serviços.

28/11/2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES





DAE

Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Modo de Disputa Fechado nº 012/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GOMAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
Termo de Aditamento nº 103/2023 assinado em 23/11/2023, Processo DAE nº 3.882/2022.

Objeto: Execução completa da recuperação e impermeabilização do reservatório R60 – ETA Anhangabaú, no município de Jundiá/SP.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 004/2023 para a prorrogação de 30 (trinta) dias para o prazo de execução. Em decorrência do presente aditamento, tem seu prazo de execução acumulado em 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

28/11/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 075, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado os trabalhos para apuração dos fatos narrados no processo DAE.00001008/2023 pela Comissão Permanente de Assédio Moral e/ou Sexual.

Artigo 2º - Deverá ser apurada de acordo com os prazos conforme preconiza o §3º, do artigo 31 do Regulamento de Sindicância Administrativa, Disciplinar e de Assédio.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente
Licitação Fracassada
Modo de Disputa Fechado nº 08/2023

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que restou fracassado o Modo de Disputa Fechado nº 08/2023 para contratação de empresa especializada para a implantação de central geradora fotovoltaica em forma de estacionamento.

30/11/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa
Pregão Presencial nº 002/2023
Edital Retificado de 09/11/2023

OBJETO: Contratação de facilities - empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, lavanderia, jardinagem e manutenções gerais nas instalações da sede e unidades externas da DAE S.A. – Água e Esgoto, conforme as especificações contidas nos termos de referência. TIPO: Menor Preço Global. NOVA DATA DE ABERTURA: Tendo em vista a necessidade de retificação do edital, fica ADIADA a abertura deste certame para às 08:30 do dia 28/12/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

30/11/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Modo de Disputa Fechado nº 012/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GOMAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
Termo de Aditamento nº 103/2023 assinado em 23/11/2023, Processo DAE nº 3.882/2022.

Objeto: Execução completa da recuperação e impermeabilização do reservatório R60 – ETA Anhangabaú, no município de Jundiá/SP.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 004/2023 para a prorrogação de 30 (trinta) dias para o prazo de execução. Em decorrência do presente aditamento, tem seu prazo de execução acumulado em 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

28/11/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

ESPORTE E LAZER

TERMO DE APOIO N.º 05/2023, que Unidade de Gestão de Esportes e Lazer entre si celebra o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa Sorvetes Jundiá Indústria e Comércio LTDA, com o objetivo de apoiar o esporte do município através da modalidade Voleibol feminino.

Processo nº36.339/2023

Dispensa de Convocação Pública UGEL nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Esportes e Lazer, Sr. LUIS CLAUDIO CICHETTO TARALLO, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, Sorvetes Jundiá Indústria e Comércio LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.058.229/0001-09 com sede na Rua Emílio Chechinato, 1800 – Bairro São Roque da Chave – Itupeva/SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. Cesar Augusto Bergamini, portador da CI/RG nº 33.003.172-7 e do CPF/MF nº 274.968.578/82, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública UGEL nº 05/2023 na Edição nº 5365 da Imprensa Oficial do Município de 24 de novembro de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto receber itens para um melhor atendimento as atletas do Voleibol, naipes feminino, na modalidade recursos materiais e pessoais.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – DA APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;



ESPORTE E LAZER

- d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 12 meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
 - c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Gestão de Esportes e Lazer, e protocolados no endereço Av. da Liberdade, s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí, SP no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Gestão de Esportes e Lazer analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 01 de dezembro de 2023

LUÍS CLAUDIO CICHETTO TARALLO

Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer de Jundiaí

Presidente ou Procurador da Empresa Jundiá

Cesar Augusto Bergamini

Presidente

Testemunhas:

- 1.
- 2.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2023/15255

Data do Deferimento: 24/11/2023

Razão Social: ISTOQUE DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

C.N.P.J.: 37.264.663/0001-23

Endereço: Rua Kanebo, nº 175 – Galpão A Mod C 3 – Bairro Distrito Industrial – Jundiaí/SP.

CEP: 13.213-090

Processo: SAEPRO2023/1312

Tipo de Estabelecimento: GRUPO I – ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

Responsável Legal: Aleandro Luiz Fortunato

Responsável Técnico pelo Projeto: Fábio Coutinho

CREA/CAU/CFT: A207322

Jundiaí, 28 de novembro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 355, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2023/15297

Data do Deferimento: 28/11/2023

Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DON QUIJOTE DE LA MANCHA LTDA.

C.N.P.J.: 11.997.184/0001-22

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Endereço: Rua Professor Bruno Rezende de Camargo, nº 214 – Vila Rami – Jundiá/SP.
CEP: 13206-630
Processo: SAEPRO2023/2322

Tipo de Estabelecimento: GRUPO III – DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Responsável Legal: Sandei Luis Carneosso
Responsável Técnico pelo Projeto: Gabriel Chepuck
CREA/CAU/CFT: 5061461516

Jundiá, 30 de novembro de 2023.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Diretoria, 29 de novembro de 2023.

Convite n.º 14/2023
Processo n.º 110/2023

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedoras para o objeto do convite acima, as seguintes empresas:

- **IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, no total de 16 itens no valor de R\$ 4.297,48 (quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

- **MAXITEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP**, vencedora do item 14, no total de 01 item no valor de R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

RETIFICAÇÃO
NA EDIÇÃO Nº 5360 de 15/11/2023
NO EDITAL FMJ 038/2023 de 14/11/2023

- **Onde se lê:**

2.1.2. Considerando que a Primeira Fase do Concurso será realizada no dia **23/01/2023** às **17:00 horas**, nesta data as inscrições serão efetuadas apenas das **9:00h às 11:30h** e das **14:00h às 15:30h**.

- **Leia-se:**

2.1.2. Considerando que a Primeira Fase do Concurso será realizada no dia **23/01/2024** às **17:00 horas**, nesta data as inscrições serão efetuadas apenas das **9:00h às 11:30h** e das **14:00h às 15:30h**.

- **Onde se lê:**

3.1.1. Será realizada no dia **23/01/2023** (terça-feira), às 17:00 horas, no Centro de Estudos do Instituto Jundiáense de Ortopedia e Traumatologia, à rua Euclides da Cunha nº 180 – Vila Gotardo – Jundiá-SP. Terá a duração de 2 (duas) horas.

- **Leia-se:**

3.1.1. Será realizada no dia **23/01/2024** (terça-feira), às 17:00 horas, no Centro de Estudos do Instituto Jundiáense de Ortopedia e Traumatologia, à rua Euclides da Cunha nº 180 – Vila Gotardo – Jundiá-SP. Terá a duração de 2 (duas) horas.

- **Onde se lê:**

3.2.1. Será realizada no dia **23/01/2023** (terça-feira), às 19:30 horas, no Centro de Estudos do Instituto Jundiáense de Ortopedia e Traumatologia, sito à rua Euclides da Cunha nº 180 – Vila Gotardo – Jundiá-SP. **Os candidatos deverão entregar o Curriculum Vitae completo (com certificados) ao entrarem na sala para a realização da Prova Específica (primeira fase).**

- **Leia-se:**

3.2.1. Será realizada no dia **23/01/2024** (terça-feira), às 19:30 horas, no Centro de Estudos do Instituto Jundiáense de Ortopedia e Traumatologia, sito à rua Euclides da Cunha nº 180 – Vila Gotardo – Jundiá-SP. **Os candidatos deverão entregar o Curriculum Vitae completo (com certificados) ao entrarem na sala para a realização da Prova Específica (primeira fase).**

RETIFICAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

NA EDIÇÃO Nº 5368 de 29/11/2023
NO EDITAL FMJ 043/2023 de 27/11/2023

- **Onde se lê:**

4.2.1. Esta etapa será realizada no dia **31/01/2023** (quarta-feira), às 11:30 horas, **sem a presença dos candidatos**, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiá – SP.

- **Leia-se:**

4.2.1. Esta etapa será realizada no dia **31/01/2024** (quarta-feira), às 11:30 horas, **sem a presença dos candidatos**, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiá – SP.

- **Onde se lê:**

Item 6.1 (...)

• Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP, **preferencialmente a carteira digital (com chip)**. Os candidatos que possuem o CRM de outros estados deverão apresentar o **CRM-SP definitivo até 31/05/2023**.

- **Leia-se:**

Item 6.1 (...)

• Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP, **preferencialmente a carteira digital (com chip)**. Os candidatos que possuem o CRM de outros estados deverão apresentar o **CRM-SP definitivo até 31/05/2024**.

PORTARIA FMJ-228/2023, de 29/11/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, no uso das atribuições previstas no Artigo 8º do Regimento Escolar da Faculdade de Medicina de Jundiá, e tendo em vista o disposto no art. 146, Parágrafo Único do Estatuto do Servidor Público de Jundiá – Lei Complementar 499, de 22 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o que constam do processo FMJ-247/2022 e da Portaria FMJ-192/2022, de 01 de dezembro de 2022, que constituiu a Comissão de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, por mais 30 (trinta) dias a partir da publicação desta portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (29/11/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (29/11/2023).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 47/2022 FIRMADO EM 29/11/2022

Contrato n.º 47/2022

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: MAQUIGERAL ENERGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

Objeto: Manutenção preventiva de Grupo Gerador silenciado para uso como Fonte Auxiliar, operação automática, potência de 360/331/310 kVA em regime Stand-By/Contínuo/Prime na tensão de 220/127 Volts, frequência 60 Hz, fator de potência 0,8 ind., para alimentar cargas variáveis em instalação ao tempo.

Vigência: 12 (doze) meses no período de 01/12/2023 a 30/11/2024

Valor: R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)

Assinatura: 29/11/2023

Término: 30/11/2024

EDITAL FMJ -044/2023, de 30/11/2023

TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE MEDICINA – 2º ANO – 2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá,



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que serão adotados os seguintes procedimentos para admissão de alunos, **por transferência**, de outras Faculdades de Medicina do Brasil reconhecidas/autorizadas pelo MEC.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. A Faculdade de Medicina de Jundiá torna público que no período de **04 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023**, estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para preenchimento de **02 (duas) vagas** por **TRANSFERÊNCIA** para o **segundo ano** do CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA do ano letivo de **2024**.

1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na página eletrônica <https://site.fmj.br/transferencia>.

1.3. O Processo se realizará em duas fases: 1) de caráter eliminatório (análise de compatibilidade de currículo) e 2) classificatória (prova escrita), conforme disposições previstas neste Edital.

1.4. A condição da situação da inscrição do candidato poderá ser consultada exclusivamente pelo <https://site.fmj.br/transferencia>.

1.5. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição paga. Assim, tendo em vista que a análise curricular é a primeira fase do processo seletivo, recomenda-se ao candidato, antes de efetivar sua inscrição, atentar-se aos critérios objetivos de avaliação descritos no item 5.1. Para tanto a FMJ disponibilizará como anexo, o currículo do curso médico desta Instituição.

2. REQUISITOS PRÉVIOS DOS CANDIDATOS PARA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

2.1. No link de acesso, disposto no item 1.2 acima constará o programa de inscrição, contendo os procedimentos e dados necessários, para efetivar a inscrição.

2.2. O candidato deverá utilizar o seu próprio número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico (e-mail) para contato. A utilização do CPF na inscrição garantirá o acesso do candidato aos seus dados e ao seu desempenho no processo seletivo, por intermédio do número de protocolo que receberá no ato da efetivação de sua inscrição.

2.3. O candidato poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, nome social é a designação pela qual a pessoa transvesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará na capa das provas, listas de aprovados/convocados e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados do Exame de Transferência.

2.4. A taxa de inscrição é de R\$500,00 (quinhentos reais) e deverá ser paga na rede bancária até 19/12/2023, usando o boleto gerado no ato da inscrição (internet).

2.5. Não será possível o pagamento da taxa após o vencimento do boleto e nem por transferência na conta da Instituição.

2.6. Igualmente não serão aceitos inscrições e recebimento de documentação de forma presencial, nem por e-mail e correios, quaisquer que sejam as alegações.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. Juntamente com o preenchimento dos dados do cadastro no site <https://site.fmj.br/transferencia>, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da inscrição, o candidato deverá fazer o upload, dos seguintes documentos, em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

a) Histórico escolar da Faculdade de origem atualizado, contendo as disciplinas cursadas pelo candidato, respectivas notas e cargas horárias.

b) Programas das disciplinas cursadas na Escola de origem; Não serão considerados validados programas enviados após a efetivação da inscrição.

c) Declaração com prazo máximo de 60 dias da Escola de origem sobre a regularidade de sua matrícula naquela Instituição.

d) Decreto ou Portaria que comprove o reconhecimento/autorização do curso médico da Faculdade de origem do candidato, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.

e) 1 (uma) foto 3x4 recente;

f) Termo de conhecimento e aceitação das normas de transferência devidamente assinado;

g) Cédula de identidade e o CPF.

h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.2. É responsabilidade do candidato certificar-se de que sua inscrição está de acordo com as condições e exigências previstas no <https://site.fmj.br/transferencia>.

3.3. O candidato responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição.

3.4. O candidato deve observar, no site da inscrição, qual o tamanho máximo e formato permitido para o upload de cada documento.

3.5. Em cumprimento da Lei 13.146 (Art. 2º), o candidato com deficiência ou com condições médicas que exijam recursos específicos, deverá

anexar um Formulário de Documentação Comprobatória de Condições Médicas Específicas, acompanhado de informações sobre a sua condição clínica; Indicação do Código Internacional de Doenças (CID) e, quando necessário, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF). Informar os recursos específicos necessários para a realização das provas, conforme anexo neste edital.

3.6. A ausência de informações sobre necessidades ou cuidados especiais no ato da inscrição implica aceitação, pelo candidato, das condições idênticas às dos demais candidatos para realizar as provas.

3.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, no período de inscrições, atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1. A conferência da documentação e o deferimento da inscrição será realizado apenas após o envio adequado, legível e sem rasuras da totalidade da documentação exigida e da comprovação do pagamento da referida taxa de inscrição.

4.2. Candidatos pagantes deverão obrigatoriamente consultar a situação da inscrição, na página <https://site.fmj.br/transferencia>, para assegurar que não houve nenhuma intercorrência que inviabilize a efetivação de sua inscrição.

4.3. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.4. Por falta de previsão legal e regimental, não será disponibilizada bolsa de estudo para essas vagas.

4.5. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição, prevista neste edital, não tenha sido atendido.

4.6. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

4.7. Os documentos exigidos na fase de inscrição servem tão apenas para habilitar o candidato a participar do presente processo seletivo de transferência de duas vagas para o SEGUNDO ANO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DE 2024, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao disposto no item 8 deste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. Do Currículo:

5.1.1. A análise curricular consiste na primeira etapa do processo seletivo, no qual o currículo do candidato será analisado para avaliar a possibilidade de adaptação ao curso médico da FMJ, sendo ELIMINADOS do processo seletivo os candidatos cujo currículo não se adapte ao da FMJ, ou seja, não prosseguirão para próxima fase da prova escrita. A Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios para proceder com a habilitação do candidato para a realização da prova:

5.1.1.1. Mínimo de 80% de cada carga horária das disciplinas equivalentes, segundo currículo da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ);

5.1.1.1.1. Desde que haja possibilidade acadêmica do conteúdo programático a ser ministrado, poderão ser exigidos programas de cumprimento de adaptação, a critério dos professores responsáveis.

5.1.1.1.2. Para os fins disposto no item 5.1.1.1.1, fica estabelecido que somente serão aceitos candidatos com currículos compatíveis até 2 adaptações, após aprovação do processo seletivo.

5.1.1.2. As disciplinas com diferentes títulos serão avaliadas segundo conteúdo dos programas e da carga horária equivalente;

5.1.1.3. Candidatos que apresentem reprovações e/ou dependências de qualquer disciplina cursada na instituição de origem não terão convalidados a carga horária para fins de análise curricular e não poderão ser incluídos para realização da prova escrita;

5.1.1.4. Candidatos que curem Medicina em instituições do exterior não poderão ser incluídos para realização da prova escrita.

5.1.2. **O resultado da análise de currículo será divulgado no dia 12/01/2024** na FMJ, no site: www.fmj.br, a partir das 10:00 horas e na Imprensa Oficial do município de Jundiá.

5.1.3. A deliberação sobre a viabilidade de adaptação curricular é competência exclusiva da Comissão de Seleção, e será sempre baseada em critérios objetivos em vista das informações que compõem o currículo escolar do candidato.

5.1.4. Não haverá vista presencial da pré-seleção curricular feita pela Comissão de Seleção. Eventuais objeções ao resultado e a indicação do motivo da eliminação do candidato neste processo seletivo, será feita exclusivamente na área do candidato, no prazo de até 02 dias, após a data da divulgação do resultado. O candidato, no campo específico, ciente das disposições ensejadoras de sua eliminação, poderá, desde que devidamente embasadas, apresentar suas considerações para reavaliação (recurso).



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

5.2. DA PROVA ESCRITA:

5.2.1. A prova escrita consiste na segunda etapa do processo seletivo, e será aplicada ao candidato pela Comissão de Seleção da Faculdade de Medicina de Jundiaí, nas dependências da Faculdade de Medicina de Jundiaí - Rua Francisco Telles, 250 - V. Arens - Jundiaí-SP, no dia 19/01/2024 (6ª feira), às 09:00 horas.

5.2.2. A prova constará de questões de múltipla escolha versando sobre **Bioquímica (inclui Biofísica), HISTOLOGIA (inclui Biologia Celular e Embriologia), ANATOMIA, GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**, disciplinas ministradas no primeiro ano do curso de medicina da FMJ, e terá duração de 04 (quatro) horas.

5.2.3. A prova terá valor de 0 a 100 pontos. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota abaixo da média entre a maior e a menor nota obtida pelo conjunto de candidatos.

5.2.4. Não haverá, sob qualquer alegação, 2ª chamada para a prova teórica, nem realização da mesma fora do local e horário estabelecidos.

5.2.5. Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da prova teórica com antecedência de 1 (uma) hora do seu início, portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta), o protocolo com confirmação da inscrição e documento de identidade com foto (original).

5.2.6. Durante a prova teórica, não será permitida comunicação entre os candidatos, consulta a livros, cadernos, revistas, folhetos ou assemelhados, o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos que possibilitem comunicação à distância.

5.2.7. Somente será permitida a saída da sala de prova depois de transcorrida 01(uma) hora do início da mesma.

5.2.8. O resultado da prova teórica será divulgado no dia 24/01/2024 na Faculdade de Medicina de Jundiaí, pelo site www.fmj.br a partir das 10:00 horas e na Imprensa Oficial do município de Jundiaí.

5.2.9. Na hipótese de anulação de questão da prova, será atribuído a todos os candidatos presentes à prova o valor da questão anulada.

5.2.10. Estará sujeito à desclassificação do Exame de Transferência da FMJ, o candidato que, durante a prova:

- Recorrer a atos ilícitos, como comunicar-se ou tentar se comunicar com outro candidato, ou utilizar material estranho à prova;
- Estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação externa;
- Registrar ou difundir por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no exame;
- Retirar da sala material próprio do exame, de devolução obrigatória;
- Tumultuar o ambiente de realização da prova;
- Comportar-se de maneira grosseira ou desrespeitosa com os demais candidatos ou aplicadores da prova;
- Empregar na prova linguagem imprópria, contendo, por exemplo, ofensa, obscenidade etc.;
- Inserir na prova, de forma proposital, elementos verbais ou visuais com conteúdo totalmente alheios ao escopo das questões;
- Deixar de se identificar nos campos adequados do caderno de questões e da folha de resposta.

6. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota obtida na prova teórica.

6.2. Como critérios de desempate, serão utilizados maior pontuação das disciplinas de acordo com a sequência: 1ª) Anatomia, 2ª) Bioquímica, 3ª) Histologia, 4ª) Políticas Públicas de Saúde e 5ª) Genética.

6.3. Caso ocorra empate em todos os quesitos, será realizado sorteio para o desempate.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1 O resultado do Processo Seletivo de Transferência será divulgado por Edital, contendo a classificação dos candidatos aprovados, de acordo com as normas ora estabelecidas, e publicado na Faculdade, no site www.fmj.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

7.2. Não haverá envio de resultados e/ou convocação pelos correios ou por quaisquer outros meios.

7.3. A superveniência de vagas remanescentes, após a conclusão do processo de transferência, poderá ser computada no cálculo das vagas para a transferência que versa esse edital, ficando a critério do Diretor convocar aprovados em número que ultrapasse o número de vagas previsto neste instrumento.

8. DA MATRÍCULA:

8.1. Os candidatos que, de acordo com a sua classificação, tiverem direito à matrícula deverão realizá-la no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do resultado final do processo seletivo no site da FMJ, no horário das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na Secretaria da Faculdade, apresentando os seguintes documentos originais:

- Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor com comprovante de voto da última eleição, para os

brasileiros maiores de 18 anos;

5) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;

6) Cédula de identidade;

7) CPF junto à Receita Federal;

8) Atestado de saúde;

9) Carteira de vacinação atualizada;

10) 01 foto 3x4 cm. (recente)

11) Histórico Escolar atualizado da Faculdade de origem.

12) Comprovante de endereço.

8.2. Os candidatos aprovados, que apresentem todos os documentos elencados acima, serão matriculados respeitando o número de vagas existentes, após anuência individual, ao plano de adaptação a ser proposto pela Faculdade.

8.3. Caso o candidato classificado para o preenchimento da vaga não efetue a sua matrícula no período estabelecido, este será eliminado, e será convocado o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

9. DO RECURSO:

Será admitido um único recurso para cada hipótese abaixo, em campo próprio no site <https://site.fmj.br/transferencia>, no prazo 02 dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso de transferência no site da faculdade:

9.1. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento da inscrição;
- o resultado da análise de currículo;
- à aplicação da prova de múltipla escolha;
- ao resultado do concurso de transferência;

9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado no caput desta cláusula e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

9.3. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.4. O Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.5. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeite a Comissão de Transferência;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- interposto fora do prazo ou em modalidade divergente prevista neste instrumento.

9.6. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso de transferência por meio de publicação no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí: www.fmj.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todos os temas constantes do Edital e do Regimento da Faculdade de Medicina de Jundiaí aprovado pelo CEE.

10.2. A inexistência de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição ou matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

10.3. O currículo pleno do Curso de Graduação da Faculdade de Medicina de Jundiaí encontra-se à disposição dos interessados página eletrônica: <https://site.fmj.br/transferencia>;

10.4. Demais informações, caso necessárias, poderão ser obtidas pelo email transferencia@fmj.br

10.5. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção do presente processo de transferência para o ano de 2024.

10.6. Este Edital será afixado na Faculdade de Medicina de Jundiaí e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da FMJ.

11. DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Bioquímica e biofísica

BAYNES, J.W.; DOMINICZAK, M.H. Bioquímica médica. 4. ed. São Paulo: Elsevier, 2015.

COMPRI-NARDY, M.B.; STELLA, M. B.; OLIVEIRA, C. Práticas de laboratório de bioquímica e biofísica: uma visão. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

MARZZOCO, A.; TORRES, B.B. Bioquímica básica. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

SANCHES, J. A. G.; COMPRI-NARDY, M. B; STELLA, M. B. Bases da bioquímica e tópicos de biofísica: um marco inicial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

Anatomia



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DANGELO, J. G.; FATTINI, C. A. Anatomia humana: sistêmica e segmentar. 3. ed. rev. São Paulo: Atheneu, 2011.
MOORE, K. L.; DALLEY, A. F.; AGUR, A. M. R. Moore anatomia orientada para a clínica. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
NETTER, F. H. Atlas de anatomia humana. 7. ed. São Paulo: Artmed, 2015.

Embriologia, biologia celular e tecidual

MOORE, K. L.; PERSAUD, T.V.N.; TORCHIA, M. G. Embriologia clínica. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
JUNQUEIRA, L.C.; CARNEIRO, J. Histologia básica. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2013.
YAMADA, A. T. et al. Biologia tecidual: um guia ao microscópio. Campinas: CEDT, 2016. (EBOOK)

Genética

NUSSBAUM, R. L.; McINNES, R. R.; WILLARD, H. F. Thompson & Thompson Genética Médica. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
LIPAY, M.V.N.; BIANCO, B. Biologia Molecular: Métodos e Interpretação. 1ed. Rio de Janeiro: Gen – Roca, 2015.
JORDE, L. B. et al. Genética Médica. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.
ALBERTS, B. et al. Biologia Molecular da Célula. 5 ed. Porto Alegre: ArtMed, 2010.

Bioética e Humanidades Médicas

HELMAN, C. G. Cultura, saúde e doença. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução 466 de 12 de Dezembro de 2012. Disponível em:
<https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466>
Acesso em: 24/11/2020
REVISTA BIOÉTICA. Rio de Janeiro: CFM, 1993. Disponível em:
revistabioetica.cfm.org.br
Acesso em: 24/11/2020

Políticas públicas de saúde

CAMPOS, G.W.S. et. al. (Org.). Tratado de saúde coletiva. 2: ed. São Paulo. Hucitec. 2012.
HELMAN, C. G. Cultura, saúde e doença. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009
ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (Org.). Epidemiologia e saúde. 7. ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2013.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (30/11/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 471/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0037004/2023 para supressão de uma árvore na Rua Várzea Paulista, 185, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 472/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0041355/2023 para supressão de uma árvore na Rua Padre Norberto Mojola, 213, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Edital nº 31/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA - Processo SEI nº 0019700/2023
Dispensa de Convocação Pública

I - **Objeto:** Realização de curso visando a conscientização, sensibilização, formação e orientação no acolhimento, acompanhamento e intervenção junto ao Transtorno do Espectro Autista aos pais, cuidadores, profissionais e pessoas interessadas que poderão, em um futuro próximo, utilizar este conhecimento no atendimento aos seus familiares, no desenvolvimento de atividade profissional ou de alguma atividade econômica própria.

II - **Empresa:** DFCL DE FREITAS PSICOLOGIA LTDA

III - **Fundamento Legal:** §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - **Prazo do Termo de Apoio:** 02 meses

V - **Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VI - **Justificativa:**

O Programa de Qualificação, Inclusão Social, Econômica e Financeira da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e sua Família - "MEU CAMINHO CRIATIVO", tem como principais objetivos:

- Estimular o comportamento empreendedor das pessoas com TEA e de seus familiares e cuidadores;
- Desenvolver uma metodologia de apoio e atendimento integrado às pessoas com TEA e às suas famílias;
- Criar programas de inclusão econômica, produtiva e financeira para as pessoas com TEA;
- Estabelecer parcerias estratégicas com entidades locais visando o desenvolvimento de programas de capacitação profissional, técnica e gerencial das pessoas diagnosticadas com TEA, seus familiares e cuidadores;
- Oferecer uma alternativa de prosperidade social e geração de renda por meio do desenvolvimento de atividade econômica própria.

Com esses objetivos, a Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - UGDECT, parceira da UGPS, UGADS, UGE, UGCC, Assessoria Especial da Pessoa com Deficiência, Fundo Social de Solidariedade e FTV TEC, na idealização e estruturação do referido programa, tem programado e implementado em sua agenda de ações, por meio de parcerias estratégicas e no Espaço Jundiaí Empreendedora, a realização de cursos, seminários, workshops, capacitações, sem nenhum custo, voltados aos portadores do TEA, seus familiares e cuidadores.

Por meio de uma dessas parcerias, estamos programando para a primeira quinzena de dezembro de 2023, no Espaço Jundiaí Empreendedora e de forma gratuita, um encontro de conscientização, sensibilização, formação e orientação no acolhimento, acompanhamento e intervenção junto ao Transtorno do Espectro Autista aos pais, cuidadores, profissionais e pessoas interessadas que poderão, em um futuro próximo, utilizar este conhecimento no atendimento aos seus familiares, no desenvolvimento de atividade profissional ou de alguma atividade econômica própria.

VII - **Impugnação:** qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade s/n, Jardim Botânico – Paço Municipal, 6º andar, Ala Norte, Jundiaí/SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS - 11

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunique-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ENGº JOSÉ DIVINO PEREIRA	
GASPARINO JOSÉ CORRÊA	21048-6/2017
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

CULTURA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC DE JUNDIAÍ / SP

No 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 19 horas e 22 minutos, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala B1, no Complexo Expressa (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760), nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sob a presidência de Elizeu Marcos Franco, sob gravação. Assim, organizada:

• **Mesa dos Trabalhos:** Presidência pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, e com ata elaborada pelo mesmo, com auxílio da Vice-Presidente, Conselheira Joyce Chiquini, e secretariada pelo Conselheiro Odair José Guimarães;

• Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.

• Pela ordem, justificaram ausência os Conselheiros e Conselheiras que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade. Aos titulares substituídos pelos suplentes, consta “substituído pelo(a) suplente”.

• Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Presidente e pelos Secretários, que, no uso de suas atribuições (Art. 16 do Regimento Interno), certificaram a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições (*art. 16, “I”, do Reg. Interno*), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I. Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida e discussão).

• Pelo Presidente, foi aberta a reunião;

II. Palavra aos Conselheiros:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra:

• Nenhum Conselheiro fez uso da palavra.

III. Ordem do dia: cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. Processo 8.773-8/2021-1 – Análise e aprovação de minuta de tombamento do imóvel situado à Rua do Rosário, 235-239-243 (ver a minuta do decreto no Anexo I);

• Pelo Presidente, foi apresentada a situação do processo e que, quando o proprietário do imóvel foi notificado da abertura do processo de tombamento, não houve contestação;

• Pelo Presidente, foi lida a minuta do decreto de tombamento e feitas as explicações sobre as diretrizes e restrições propostas;

• Pelo Conselheiro Pedro, foi solicitado esclarecimento sobre a restrição em relação a altura de edificações na área envoltória;

• Pelo Presidente, foi feito o esclarecimento solicitado e sobre a possibilidade de remoção de partes espúrias existentes;

• Pelo Presidente, também foi lido o texto do edital para dar publicidade à audiência pública, item obrigatório, de acordo com a Lei 443/2007, que será realizada no dia 19 de dezembro de 2023, conforme texto no Anexo II;

IV. Deliberações: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1. Processo 8.773-8/2021-1 – Análise e aprovação de minuta de tombamento do imóvel situado à Rua do Rosário, 235-239-243;

• Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (14 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação da minuta do decreto de tombamento e do edital de chamamento público da audiência pública.

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, eu, o

CULTURA

Presidente, encerrei a reunião às 21h28, onde eu, Elizeu Marcos Franco, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes conforme comprovação pela gravação da reunião online:

- 1) **Mesa:**
• Elizeu Marcos Franco – Presidente
• Joyce Chiquini – Vice-Presidente
• Odair José Guimarães – 1º Secretário
• Ivan Henrique Gottardo – 2º Secretário

2) **Pelo Poder Público (art. 8º, “I”, da Lei Compl. 443/2007):**
TITULARES

- I- Elizeu Marcos Franco (PMJ/UGC) – presente
I- Paulo Vicentini (PMJ/UGC) – ausência justificada
II- Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) – presente
III- Viviane de Cássia Olivato Galiano (PMJ/UGPUMA) – presente
IV- Odair José Guimarães (PMJ/UGPUMA) – presente
V- Pedro Alves Mendes (PMJ/UGGF) – presente

SUPLENTES

- VI- Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)
VII- Nilson César Chignolli (PMJ/UGC) – ausência justificada
VIII- Milena Cristina Ferrarezi de Fraga (PMJ/UGPUMA)
IX- Bruno Ferrari Brandão da Silva (PMJ/UGPUMA)
X- Alissandra Bernardini de Oliveira (PMJ/UGPUMA)
XI- Jairo Barbosa da Silva Junior (PMJ/UGPUMA)

3) **Pelas Associações (art. 8º, “II”, da Lei Compl. 443/2007):**
TITULARES

- I- Joyce Chiquini (IAB) – presente
II- Tiago de Souza Alves (Diretoria de Ensino – SP) – presente
III- Raphaela de Lemos Damato Lopes (OAB) – presente
IV- Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente
V- Tatiana Elizabeth Domingos de Sousa (UNIP) – presente
VI- Vago

SUPLENTES

- VII- Fabiane Ferreti (IAB) – presente
VIII- Adriano Vieira (Diretoria de Ensino – SP) – presente
IX- Gisela Andrade Vieira (OAB)
X- Instituição suplente = Vago
XI- Instituição suplente = Vago
XII- Instituição suplente = Vago

4) **Pela Comunidade (art. 8º, “III”, da Lei Compl. 443/2007):**
TITULARES

- II- Ana Isabel Ferreira Rebello – presente
III- Eduardo Carlos Pereira – presente
IV- Ivan Henrique Gottardo – ausência justificada
V- Luan Henrique Linhares Vieira – presente
VI- Ronaldo José Monteiro – presente
VII- Vago

SUPLENTES

- VIII- Vago
IX- Vago
X- Vago
XI- Vago
XII- Vago
XIII- Vago

Elizeu Marcos Franco
Presidente do COMPAC

ANEXO I

MINUTA
DECRETO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2023
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 443, de 14 de agosto de 2007, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.773-8/2021, o qual foi apreciado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí – COMPAC, em reunião extraordinária de 28 de novembro de 2023, com ata publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí do dia 1º de dezembro de 2023, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do imóvel situado à Rua do Rosário, nºs 235, 239 e 243, sendo a minuta do Decreto de Tombamento também aprovada por aquele Conselho na mesma reunião;
CONSIDERANDO o reconhecimento do imóvel localizado na Rua do Rosário, números 235, 239, 243, nesta cidade, como patrimônio cultural de Jundiaí, o qual integra o Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí – IPPAC;
CONSIDERANDO que se trata de antigo imóvel do Centro de Jundiaí, construído no início do século XX, que guarda aspectos comuns às construções da época, com estética eclética e programa arquitetônico distribuído em uso comercial no térreo e uso residencial no pavimento superior;

CULTURA

CONSIDERANDO que no local funcionou uma agência dos Correios, possivelmente a primeira de Jundiá, equipamento público de importância para toda a comunidade local de então;
CONSIDERANDO o pronunciamento favorável do Conselho do Patrimônio Cultural de Jundiá, com referência ao tombamento do bem em questão, fundado nas seguintes premissas:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica tombado, como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico e paisagístico do município de Jundiá, o imóvel localizado na Rua do Rosário, números 235, 239, 243, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 38.733 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá; o referido imóvel corresponde ao lote/contribuinte 01.068.0013, situado à Rua do Rosário, com prédio construído junto à testada do lote, com as seguintes numerações: 235, 239 e 243; originalmente construído com apenas dois pavimentos (térreo e primeiro), possui um segundo pavimento construído ainda antes dos anos 1980; o imóvel faz divisa com os seguintes lotes/contribuintes: 40.001.0022, 01.068.0040, 01.068.0035, 01.068.0018 e 01.068.0081.

Parágrafo único - As vias públicas que delimitam o perímetro do imóvel não integram o tombamento;

Art. 2º - Para os fins referidos no art. 1º, sob os aspectos da edificação existente, devem ser protegidos:

I. A fachada frontal do imóvel, bem como todos os seus elementos decorativos, como cimalhas, cornijas, balaustrada, colunas, composições, altos e baixos relevos etc.;

II. As envasaduras e os fechamentos representados pelas portas e janelas ainda existentes em madeira;

III. A simetria da edificação, devendo permanecer abertos os vãos das portas laterais e as escadas que levam ao primeiro pavimento;

IV. Os elementos estruturais da edificação;

V. A volumetria da edificação;

§ 1º. É permitida a retirada de elementos espúrios, desde que devidamente comprovados como tal;

§ 2º. As duas portas da loja no pavimento térreo podem ser substituídas, desde que sejam iguais e com a utilização do mesmo material;

Art. 3º - Com vistas a assegurar a preservação dos elementos tombados e reconhecendo o dinamismo das funções da cidade e da vida urbana e a necessidade de adequação à legislação de acessibilidade e segurança, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I. Devem ser respeitadas as características externas e volumétricas do prédio, elementos de composição da fachada e materiais de vedação, os vãos e envasaduras, acabamentos e ornamentação;

II. A pintura da edificação deve ser feita com apenas uma cor, a fim de conferir unidade ao conjunto formado pelos três endereços; os elementos decorativos podem receber uma segunda cor;

III. São aceitáveis alterações internas, desde que justificadas para melhor adequação e atualização do espaço, de forma a assegurar a função a que se destina;

IV. A instalação de publicidade na fachada deve obedecer à legislação municipal adequada;

V. A construção de novas edificações no lote, quando permitidas pelo Conselho, deve obedecer à legislação urbanística municipal;

VI. Não é permitida a colocação de antenas de telecomunicações;

§ 1º - Quaisquer intervenções no bem tombado, sejam elas decorrentes de reformas, restauro, manutenção, pintura, ou substituição de elementos, dependem da prévia aprovação de projeto nos órgãos municipais competentes e parecer favorável do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá – COMPAC;

§ 2º - Fica vedada a instalação de bancas comerciais, pontos de parada de transporte público coletivo ou abrigos para táxi nos passeios públicos limítrofes ao bem tombado, bem como a instalação de postes públicos de passagem e de transformador, anúncios ou cartazes que interfiram ou impeçam a visibilidade do imóvel, ou ainda, afetem sua ambiência ou harmonia, sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá COMPAC, sob pena de remoção do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Art. 4º - Nos termos do disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 443, de 14 de agosto de 2007, visando à preservação da qualidade urbanística e ambiental do conjunto, é definida como área envoltória do bem ora tombado, o que consta do Anexo I – Mapa intitulado “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória”, que integra o presente Decreto, a seguir descrita:

I. Apenas o lote vizinho de IPTU/contribuinte 01.068.0081;

§ 1º - Para os fins previstos neste Decreto, a área envoltória, nela incluído o restante do lote tombado, devem ser observados os seguintes parâmetros:

a. Para construções novas e ampliações das existentes, o gabarito deve respeitar a altura máxima do topo da balaustrada/platibanda sobre o pavimento superior do imóvel tombado;

b. A altura máxima definida no item anterior deve ser obedecida na área compreendida entre a testada do lote voltada para a Rua do Rosário e 20 m para o interior do lote;

§ 2º - As vias públicas que delimitam os perímetros mencionados no § 1º deste artigo não integram a área envoltória.

§ 3º - A aprovação de intervenções que impliquem em alterações externas em imóvel inserido na área envoltória depende de parecer favorável do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá, visando à manutenção da ambiência característica do entorno do bem

tombado.

§ 4º - À exceção dos imóveis protegidos pelo Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiá – IPPAC, por tombamento ou por lei, as intervenções internas que não impliquem em alteração das fachadas e volumetria, de imóvel inserido na área envoltória, estão dispensadas da análise e aprovação prévia pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá.

Art. 5º - É vedada qualquer intervenção no bem tombado e intervenções que impliquem em alterações externas nos imóveis inseridos na área envoltória sem prévia aprovação do órgão competente e parecer favorável do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá, sob pena da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º - Em observância ao disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 443, de 14 de agosto de 2007, após a regular publicação deste Decreto, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá promoverá a inscrição no Livro de Tombo, do bem em questão, dando-se regular ciência ao seu proprietário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito de Jundiá

MARCELO PERONI

Gestor da Unidade de Cultura

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S)

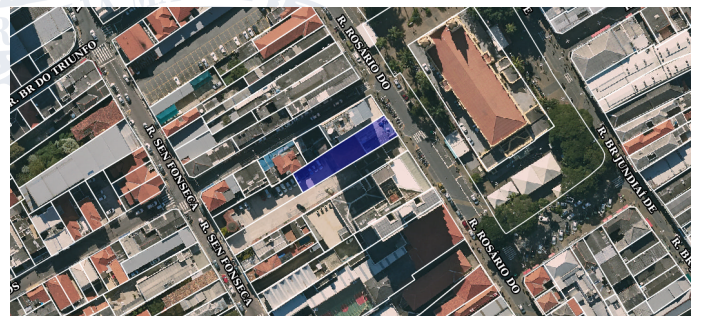
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

ANEXO I – Mapa “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória”



Bem tombado – em azul, o imóvel localizado na Rua do Rosário, números 235, 239, 243, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 38.733 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá; o referido imóvel corresponde ao lote/contribuinte 01.068.0013, situado à Rua do Rosário, com prédio construído junto à testada do lote, com as seguintes numerações: 235, 239 e 243



Área envoltória – em linha tracejada amarela – Lote IPTU/contribuinte 01.068.0081.

Conforme o presente Decreto, Artigo 4º, inciso I, parágrafo 1º, na área envoltória, nela incluído o restante do lote tombado, devem ser observados os seguintes parâmetros:

a. Para construções novas e ampliações das existentes, o gabarito deve respeitar a altura máxima do topo da balaustrada/platibanda sobre o pavimento superior do imóvel tombado;

b. A altura máxima definida no item anterior deve ser obedecida na área compreendida entre a testada do lote voltada para a Rua do Rosário e 20 m para o interior do lote.

ANEXO II

EDITAL Nº 25 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, por intermédio do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2021, que culminou com a instauração do processo de tombamento do imóvel localizado na Rua do Rosário, números 235, 239 e 243, Processo Administrativo nº 8.773-8/2021-1, fundada nos motivos determinantes explicitados na Ata



CULTURA

publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 06 de agosto de 2021, edição 4949, páginas 34 a 38, COMUNICA que, nos termos do disposto no § 5º do artigo 15 da Lei Complementar nº 443, de 14 de agosto de 2007, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de proporcionar publicidade e participação dos cidadãos no sentido de orientar a tomada de decisão quanto ao tombamento do bem cultural em questão e seus respectivos desdobramentos.

1. DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

A Audiência Pública será realizada na data, horário e local abaixo indicados:

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 19h00 às 21h00

LOCAL: Auditório da FATEC, Prédio 1, Espaço Expressa – Avenida União dos Ferroviários, 1760 – Jundiaí – SP

2. AGENDA DA AUDIÊNCIA

- 19h00 às 19h15 – Identificação e registro de presença
- 19h15 às 19h30 – Abertura da Audiência Pública (objetivos e procedimentos)
- 19h30 às 20h00 – Apresentação dos estudos técnicos que nortearam a instauração do processo de tombamento

- 20h00 às 20h15 – Inscrições para manifestação oral
- 20h15 às 20h45 – Manifestação dos inscritos
- 20h45 às 21h00 – Encerramento

3. PROCEDIMENTOS E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão da audiência é de acesso livre e gratuito a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização;

3.2. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro;

3.3. Caberá à Presidência do COMPAC a condução dos debates, tendo como prerrogativas: a) indicar e designar pessoa(s) para secretariar e dar apoio ao bom funcionamento da audiência;

3.3.1. Abrir a palavra aos participantes, observando as normas deste Edital;

3.3.2. Dirimir as questões de ordem e casos omissos;

3.3.3. Decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados para assegurar o bom andamento dos trabalhos;

3.3.4. Encerrar a audiência às 21h00, ou a seu critério, decidir sobre a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos;

3.4. A audiência será presidida pela Presidência do COMPAC que, após a leitura dos objetivos, das normas e das demais informações necessárias ou úteis para a condução dos trabalhos, abrirá as discussões com os interessados presentes;

3.5. Após a exposição pelo Presidente, será dada a palavra aos integrantes da mesa ou a representante por ele designado, para apresentação do estudo sobre a revisão da resolução de tombamento;

3.6. Em seguida, far-se-á a inscrição dos presentes, que queiram se manifestar oralmente, com o direito a 03 minutos cada;

3.7. O secretário dos trabalhos será responsável pela inscrição, tomando a cautela de advertir o inscrito de sua posição na lista;

3.8. A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações orais;

3.9. Poderá ser limitada a participação ao número máximo de 10 (dez) inscritos;

3.10. Por fim, o Presidente facultará a palavra aos demais membros da mesa quando imprescindível e oportuna a resposta ou esclarecimento imediato de fatos ou aspectos mencionados durante a audiência;

3.11. O Presidente fará a conclusão dos trabalhos, com a informação dos atos que se seguirão;

3.12. Será lavrada ata sucinta, passando a integrar os autos dos Processos Administrativos 8.773-8/2021-1 e SEI PMJ 0041620/2023, subscrita pelo Presidente da Sessão e seu(s) Secretário(s);

3.13. Poderão ser entregues documentos ao Secretário dos trabalhos durante a Audiência que serão anexados à ata;

3.14. O COMPAC compromete-se a divulgar suas conclusões em prazo razoável, em face da complexidade da matéria, de proposição de soluções ou providências alternativas ou informações conflitantes expostas em audiência;

3.15. É facultado à Presidência do COMPAC convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com notória atuação no âmbito do objeto da audiência, representações profissionais ou sindicais, assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem à audiência na qualidade de participantes;

3.16. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a informar a atuação do COMPAC, zelar pelo princípio de eficiência e assegurar a participação popular, na forma de lei, na condução dos interesses públicos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

MARCELO PERONI
Gestor Municipal de Cultura

EDITAL Nº 25 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, por intermédio do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, conforme deliberação em

Reunião Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2021, que culminou com a instauração do processo de tombamento do imóvel localizado na Rua do Rosário, números 235, 239 e 243, Processo Administrativo nº 8.773-8/2021-1, fundada nos motivos determinantes explicitados na Ata publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 06 de agosto de 2021, edição 4949, páginas 34 a 38, COMUNICA que, nos termos do disposto no § 5º do artigo 15 da Lei Complementar nº 443, de 14 de agosto de 2007, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de proporcionar publicidade e participação dos cidadãos no sentido de orientar a tomada de decisão quanto ao tombamento do bem cultural em questão e seus respectivos desdobramentos.

4. DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

A Audiência Pública será realizada na data, horário e local abaixo indicados:

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 19h00 às 21h00

LOCAL: Auditório da FATEC, Prédio 1, Espaço Expressa – Avenida União dos Ferroviários, 1760 – Jundiaí – SP

5. AGENDA DA AUDIÊNCIA

- 19h00 às 19h15 – Identificação e registro de presença
- 19h15 às 19h30 – Abertura da Audiência Pública (objetivos e procedimentos)
- 19h30 às 20h00 – Apresentação dos estudos técnicos que nortearam a instauração do processo de tombamento

- 20h00 às 20h15 – Inscrições para manifestação oral
- 20h15 às 20h45 – Manifestação dos inscritos
- 20h45 às 21h00 – Encerramento

6. PROCEDIMENTOS E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A sessão da audiência é de acesso livre e gratuito a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização;

6.2. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro;

6.3. Caberá à Presidência do COMPAC a condução dos debates, tendo como prerrogativas: a) indicar e designar pessoa(s) para secretariar e dar apoio ao bom funcionamento da audiência;

6.3.1. Abrir a palavra aos participantes, observando as normas deste Edital;

6.3.2. Dirimir as questões de ordem e casos omissos;

6.3.3. Decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados para assegurar o bom andamento dos trabalhos;

6.3.4. Encerrar a audiência às 21h00, ou a seu critério, decidir sobre a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos;

6.4. A audiência será presidida pela Presidência do COMPAC que, após a leitura dos objetivos, das normas e das demais informações necessárias ou úteis para a condução dos trabalhos, abrirá as discussões com os interessados presentes;

6.5. Após a exposição pelo Presidente, será dada a palavra aos integrantes da mesa ou a representante por ele designado, para apresentação do estudo sobre a revisão da resolução de tombamento;

6.6. Em seguida, far-se-á a inscrição dos presentes, que queiram se manifestar oralmente, com o direito a 03 minutos cada;

6.7. O secretário dos trabalhos será responsável pela inscrição, tomando a cautela de advertir o inscrito de sua posição na lista;

6.8. A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações orais;

6.9. Poderá ser limitada a participação ao número máximo de 10 (dez) inscritos;

6.10. Por fim, o Presidente facultará a palavra aos demais membros da mesa quando imprescindível e oportuna a resposta ou esclarecimento imediato de fatos ou aspectos mencionados durante a audiência;

6.11. O Presidente fará a conclusão dos trabalhos, com a informação dos atos que se seguirão;

6.12. Será lavrada ata sucinta, passando a integrar os autos dos Processos Administrativos 8.773-8/2021-1 e SEI PMJ 0041620/2023, subscrita pelo Presidente da Sessão e seu(s) Secretário(s);

6.13. Poderão ser entregues documentos ao Secretário dos trabalhos durante a Audiência que serão anexados à ata;

6.14. O COMPAC compromete-se a divulgar suas conclusões em prazo razoável, em face da complexidade da matéria, de proposição de soluções ou providências alternativas ou informações conflitantes expostas em audiência;

6.15. É facultado à Presidência do COMPAC convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com notória atuação no âmbito do objeto da audiência, representações profissionais ou sindicais, assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem à audiência na qualidade de participantes;

6.16. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a informar a atuação do COMPAC, zelar pelo princípio de eficiência e assegurar a participação popular, na forma de lei, na condução dos interesses públicos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

MARCELO PERONI
Gestor Municipal de Cultura



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

MARCELO PERONI, Superintendente, no uso de suas atribuições legais, face o que consta na Portaria nº 283/2017, de 17 de outubro de 2017. Faz saber os inscritos HABILITADOS/INABILITADOS, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01 de 17 de novembro de 2023, para a seleção de PROJETO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA NA GALERIA DE EXPOSIÇÕES "OLGA DE BRITO" no Centro das Artes que acontecerá de 14 de dezembro de 2023 a 10 de março de 2024. Os inscritos inabilitados, tem o prazo de 05 dias úteis, a partir de 01 de Dezembro de 2023, para apresentar o recurso. Deve ser enviado para o email fccsuporte@jundiai.sp.gov.br

	Nome	Situação
1	Guilherme Rueda	HABILITADO
2	Alessandro Celante	HABILITADO
	Cecilia do Carmo	
3	Celandroni	HABILITADO
4	William Carvalho Pinto	HABILITADO
	Gabriel Martins de	
5	Oliveira	INABILITADO Item 2.2
6	João Marcos Balas	HABILITADO
7	Matheus Monteiro Mastins	INABILITADO Item 2.2
8	Janaina Ferrari Zamboto	HABILITADO
9	Cristiane Suiter	HABILITADO
10	Marcele Costa Camilo	HABILITADO
11	Emília de Oliveira Santos	HABILITADO
	Daniele Kusunoki	
12	Shirozono	HABILITADO
13	Bárbara Sota Moraes	INABILITADO Itens 2.2 d) e) f)
14	Stella Pinheiro Camara	HABILITADO
15	Victor Gaspari Canela	HABILITADO
	Maria Lúcia Martinelli	
16	Panizza	INABILITADO Item 2.2
17	Jamaira Santos Pacheco	INABILITADO Item 2.2 b)
	Santiago José Panichelli	INABILITADO Item 2.1.7 d) e Item 2.2 b)
18	Marquez	
19	Maria Isabel Agnello	INABILITADO Item 2.2 b) f)
		INABILITADO - contrato de representatividade
20	Beatriz Pastorini Nogueira	
21	Marcela Rossini Rafael	INABILITADO Item 2.2
22	Ede Galileu da Silva	HABILITADO
23	Caterina Sarti	INABILITADO Item 2.2 f)
	Vera Regina Gaspari	INABILITADO Item 2.2 f) - e contrato de representatividade
24	Lucchini	
	Guilherme Augusto	
25	Gonçalves Sai	HABILITADO
		INABILITADO Item 2.2 b) f) e contrato de representatividade
26	Eduardo Carlos Pereira	
	Carolina Schoroedes	
27	Yarid	HABILITADO
28	Arima Rayana Felício	
	Rossi	HABILITADO
	Matheus de Alexandro	
29	Flores	HABILITADO
30	Vânia Cristina Feitosa	HABILITADO
	Luís Augusto Basso	
31	Gaspari	HABILITADO
32	Julia Tanos Medeiros	INABILITADO Item 2.2 d) f)
	José Luís Chridtopher	INABILITADO Item 2.2 b) - contrato de representatividade
33	Huber Espíndola	
34	Julia Coimbra Martin	HABILITADO
35	Dimitri Kuriki Yoshinaga	INABILITADO Item 2.2 f)
36	Aline de Almeida Zamboni	INABILITADO Item 2.2
37	Artur de Oliveira Torresan	INABILITADO Item 2.2 d) f)
	Maria Alice Vilhena	
38	Coelho	INABILITADO Item 2.2 d)
	Mauro Fioravanti	
39	Taschetto	HABILITADO
40	Isabel Cristina Lopes Vaz	HABILITADO
	Leonardo Serezuela	
41	Ribeiro	INABILITADO Item 2.2 d) f)
42	Lucas Tebom Guskuma	INABILITADO Item 2.2 b) d) f)
43		DUPLICADA
44	Gislaine Cristina da Silva	INABILITADO Itens 2.2 b) f)
45	Livia Sgarbosa Franzoni	HABILITADO
46	Lucas Mingotti Trabachini	HABILITADO
47	Giovanna Vasconcelos	HABILITADO
	Yeda Salles Penteado	INABILITADO - Contrato de representatividade
48	Sandoval	
49	Giovanna Pontes Poletto	HABILITADO
50		DUPLICADA 46
51	Gabriela Santos de Matos	HABILITADO

MARCELO PERONI
Superintendente

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 46, de 27 de NOVEMBRO de 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS -, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º - DESIGNA os servidores CASSIANO RICARDO PALMERINI, EDA APARECIDA SELICANI MORIKUNI e JEAN MICHAEL ARAUJO LEINTHIER para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância visando apurar eventual infração disciplinar nos fatos narrados no processo FUMAS nº 535-5/2023.
Art. 2º - DESIGNA, ainda, a servidora LARISSA SEQUEIRA SOARES, para secretariar a referida comissão.
Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM REURB - E

Título nº 05 / 2023
Processo Administrativo nº 891-4/2023
Matrícula nº 76.588 - 2º ORI.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA listando a indicação de seus beneficiários e respectivas atribuições, que faz parte deste título.

Os beneficiários atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17:

I - não foram contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato da FUMAS em favor daqueles que detém em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.

O valor de avaliação de cada um dos imóveis objetivados, os quais são objeto de legitimação fundiária, são os avaliados, de acordo com a PLANTA DE VALORES DO MUNICÍPIO - 2023, para o código do metro quadrado do terreno - 2, o valor do metro quadrado é R\$ 11,20.

BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	
PROCESSO Nº 891-4/2022, CRF nº 08/2023 emitida em 25 de outubro de 2023.	
MATRÍCULA nº 76.588 - 2º ORI	
ASSUNTO	Regularização Fundiária de Interesse Específico de Condomínio Vertical - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL DA SERRA - Av. Luiz Sereno, lote 6-A - quadra K - Jardim Ermida II - Jundiaí - SP
BAIRRO	Jardim Ermida II
DATA	29 de novembro de 2023
APTO/BLOCO	OCUPANTE
	Selma Regina Degelo - CPF nº 068.407.188-67 - RG nº 18.674.345-2 - Estado Civil: solteira - profissão: professora
1/1	
	Margarete Hilsdorf - CPF 102.680.108-70 - RG nº 19.137.358 - Estado Civil: divorciada - profissão: Médica Veterinária
1/3	
	Licínio Antonio da Silva CPF nº 815.147.518-87 - RG nº 7.188.201-7 - Estado Civil: casado - profissão: Funcionário Público - Conjuge: Maria Ilza Gonçalves de Matos Silva - CPF nº 054.331.718-84 - RG nº 15.166.171-6
1/11	
	Rosineide Meira Roldan (usufrutuária) CPF nº 084.285.768-07 - RG nº 17.714.701-5 - Estado Civil: divorciada - profissão: Analista Química, Ariana Roldan de Almeida CPF nº 341.607.188-33 - RG nº 43.926.028-0 - Estado Civil: união estável - profissão: Professora, Heitor Roldan de Almeida - CPF nº 373.588.108-48 - RG nº 49.392.721 - Estado Civil: solteiro - profissão: Vendedor, Henrique Roldan de Almeida - CPF nº 373.588.118-10 - RG nº 47.445.057-0 - Estado Civil: solteiro - profissão: Radialista
1/13	



FUMAS

1/24	Wesley Marcos Siqueira Santos - CPF nº 034.239.881-42 - RG nº 65.183.125-3 - Estado Civil: casado - profissão: Supervisor ADM, conjugue: Daniella Ribeiro dos Santos Figueiredo - CPF nº: 324.610.568-54 - RG nº: 33.330.202-5 - Estado Civil: casada
1/31	Condomínio Edifício Portal da Serra (ADM) - CNPJ nº 01.515.080/0001-80
2/3	Ana Cristina da Silva - CPF nº 248.784.578-30 - RG nº 21.288.861-4 - Estado Civil: divorciada
2/13	João Cezar de Jesus Belloni - CPF nº 988.236.398-91 - RG nº: 12.420.094 - Estado Civil: casado - profissão: Empresário, conjugue: Suely Aparecida Carille Belloni - CPF nº 227.670.098-02 - RG nº: 12.421.151-3 - Estado Civil: casada
2/14	Raul Ferigato - CPF nº: 441.488.608-20 - RG nº: 10.425.753-2 - Estado Civil: casado - profissão: aposentado, conjugue: Maria de Lourdes Dalcin Ferigato - CPF nº: 962.931.368-53 - RG nº 11.053.317-3 - Estado Civil: casada - profissão: aposentada
2/32	Gabriel Mendonça Manzato dos Santos - CPF nº: 398.908.528-02 - RG nº 50.628.781-6 - Estado Civil: solteiro - profissão: Estudante
2/34	Fernando Machado CPF nº: 047.017.229-01 - RG nº: 52.446.672 - Estado Civil: casado - profissão: vendedor, conjugue: Jackeline Pinheiro Machado - CPF nº: 355.620.148-82 - RG nº: 44.105.931 - Estado Civil: casada - profissão: vendedora
3/2	Raquel Antunes da Silva Siqueira - CPF nº: 132.682.388-40 - RG nº 21.422.573-2 - Estado Civil: divorciada - profissão: cozinheira
3/3	Marcia Cristina da Silva Mello CPF nº: 120.769.548-30 - RG nº: 21.460.318-0 - Estado Civil: solteira - profissão: Educadora Física
3/4	Helena Kazue Saeki - CPF nº: 081.758.718-73 - RG nº: 16.604.635-8 - Estado Civil: solteira - profissão: Farmaceutica
3/12	Teresa Cristina Veronezi da Silva - CPF nº: 097.019.688-16 - RG nº: 17.171.516-0 - Estado Civil: viúva - profissão: do lar
3/13	Laercio Favorato - CPF nº: 850.452.418-34 - RG nº: 3.825.101-2 - Estado Civil: casado - profissão: Comerciante, conjugue: Dirce Faustino Favorato - CPF nº: 128.654.308-80 - RG nº: 8.139.598-X - Estado Civil: casada - profissão: Comerciante
4/4	Luiz Gonzaga dos Santos - CPF nº: 623.099.608-10 - RG nº: 7.270.333
4/31	Luciana Carvalho Aguirre Cassagni - CPF nº: 277.292.378-90 - RG nº: 27.917.532 - Estado Civil: viúva - profissão: Securitária, André Luis Carvalho Aguirre - CPF nº: 222.857.628-01 - RG nº: 35.070.059-X - Estado Civil: solteiro - profissão: Ajudante Geral
4/34	Hélio Roberto da Silva - CPF nº: 151.378.388-29 - RG nº: 17.171.463 - Estado Civil: solteiro - profissão: Comerciante
5/2	Diogo Bastos - CPF nº: 017.791.910-81 - RG nº: 29.495.464-8 - Estado Civil: casado - profissão: Vendedor, conjugue: Micheli Facienda Bastos - CPF nº: 020.357.720-52 - RG nº: 53.377.398-2 - Estado Civil: casada
5/12	Liliane Ribeiro de Andrade Siqueira - CPF nº: 267.097.488-04 - RG nº: 33.422-5 - Estado Civil: casada - profissão: Supervisora Educação, conjugue: Diogenys Alberth de Andrade Siqueira - CPF nº: 348.597.688-17 - RG nº: 35.997.270-6 - Estado Civil: casado - profissão: Engenheiro Civil
5/32	Ivone Aparecida Silva - CPF nº: 075.847.538-17 - RG nº: 19.711.516 - Estado Civil: Solteira - profissão: Comerciante
5/33	Liliane Ribeiro de Andrade Siqueira - CPF nº: 267.097.488-04 - RG nº: 33.422-5 - Estado Civil: casada - profissão: Supervisora Educação, conjugue: Diogenys Alberth de Andrade Siqueira - CPF nº: 348.597.688-17 - RG nº: 35.997.270-6 - Estado Civil: casado - profissão: Engenheiro Civil

Jundiaí, 29 de novembro de 2023.

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária – FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente – FUMAS

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM REURB - E

Título nº 05 / 2023
Processo Administrativo nº 891-4/2023
Matrícula nº 76.588 - 2º ORI.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA listando a indicação de seus beneficiários e respectivas atribuições, que faz parte deste título.

Os beneficiários atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17:

I - não foram contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato da FUMAS em favor daqueles que detêm em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.

O valor de avaliação de cada um dos imóveis objetivados, os quais são objeto de legitimação fundiária, são os avaliados, de acordo com a PLANTA DE VALORES DO MUNICÍPIO - 2023, para o código do metro quadrado do terreno - 2, o valor do metro quadrado é R\$ 11,20.

BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 891-4/2022, CRF nº 08/2023 emitida em 25 de outubro de 2023.	
MATRÍCULA nº 76.588 - 2º ORI	
ASSUNTO	Regularização Fundiária de Interesse Específico de Condomínio Vertical - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL DA SERRA - Av. Luiz Sereno, lote 6-A - quadra K - Jardim Ermida II - Jundiaí - SP
BAIRRO	Jardim Ermida II
DATA	29 de novembro de 2023
APTO/BLOCO	OCUPANTE
1/1	Selma Regina Degelo - CPF nº 068.407.188-67 - RG nº 18.674.345-2 - Estado Civil: solteira - profissão: professora
1/3	Margarete Hilsdorf - CPF 102.680.108-70 - RG nº 19.137.358 - Estado Civil: divorciada - profissão: Médica Veterinária
1/11	Licínio Antonio da Silva CPF nº 815.147.518-87 - RG nº 7.188.201-7 - Estado Civil: casado - profissão: Funcionário Público - Conjugue: Maria Ilza Gonçalves de Matos Silva - CPF nº 054.331.718-84 - RG nº 15.166.171-6
1/13	Rosineide Meira Roldan (usufrutuária) CPF nº 084.285.768-07 - RG nº 17.714.701-5 - Estado Civil: divorciada - profissão: Analista Química, Ariana Roldan de Almeida CPF nº 341.607.188-33 - RG nº 43.926.028-0 - Estado Civil: união estável - profissão: Professora, Heitor Roldan de Almeida - CPF nº 373.588.108-48 - RG nº 49.392.721 - Estado Civil: solteiro - profissão: Vendedor, Henrique Roldan de Almeida - CPF nº 373.588.118-10 - RG nº 47.445.057-0 - Estado Civil: solteiro - profissão: Radialista
1/24	Wesley Marcos Siqueira Santos - CPF nº 034.239.881-42 - RG nº 65.183.125-3 - Estado Civil: casado - profissão: Supervisor ADM, conjugue: Daniella Ribeiro dos Santos Figueiredo - CPF nº: 324.610.568-54 - RG nº: 33.330.202-5 - Estado Civil: casada
1/31	Condomínio Edifício Portal da Serra (ADM) - CNPJ nº 01.515.080/0001-80



FUMAS

2/3	Ana Cristina da Silva - CPF nº 248.784.578-30 - RG nº 21.288.861-4 - Estado Civil: divorciada
2/13	João Cezar de Jesus Belloni - CPF nº 988.236.398-91 - RG nº: 12.420.094 - Estado Civil: casado - profissão: Empresário, conjuge: Suely Aparecida Carille Belloni - CPF nº 227.670.098-02 - RG nº: 12.421.151-3 - Estado Civil: casada
2/14	Raul Ferigato - CPF nº: 441.488.608-20 - RG nº: 10.425.753-2 - Estado Civil: casado - profissão: aposentado, conjuge: Maria de Lourdes Dalcin Ferigato - CPF nº: 962.931.368-53 - RG nº 11.053.317-3 - Estado Civil: casada - profissão: aposentada
2/32	Gabriel Mendonça Manzato dos Santos - CPF nº: 398.908.528-02 - RG nº 50.628.781-6 - Estado Civil: solteiro - profissão: Estudante
2/34	Fernando Machado CPF nº: 047.017.229-01 - RG nº: 52.446.672 - Estado Civil: casado - profissão: vendedor, conjuge: Jackeline Pinheiro Machado - CPF nº: 355.620.148-82 - RG nº: 44.105.931 - Estado Civil: casada - profissão: vendedora
3/2	Raquel Antunes da Silva Siqueira - CPF nº: 132.682.388-40 - RG nº 21.422.573-2 - Estado Civil: divorciada - profissão: cozinheira
3/3	Marcia Cristina da Silva Mello CPF nº: 120.769.548-30 - RG nº: 21.460.318-0 - Estado Civil: solteira - profissão: Educadora Física
3/4	Helena Kazue Saeki - CPF nº: 081.758.718-73 - RG nº: 16.604.635-8 - Estado Civil: solteira - profissão: Farmaceutica
3/12	Teresa Cristina Veronezi da Silva - CPF nº: 097.019.688-16 - RG nº: 17.171.516-0 - Estado Civil: viúva - profissão: do lar
3/13	Laercio Favorato - CPF nº: 850.452.418-34 - RG nº: 3.825.101-2 - Estado Civil: casado - profissão: Comerciante, conjuge: Dirce Faustino Favorato - CPF nº: 128.654.308-80 - RG nº: 8.139.598-X - Estado Civil: casada - profissão: Comerciante
4/4	Luiz Gonzaga dos Santos - CPF nº: 623.099.608-10 - RG nº: 7.270.333
4/31	Luciana Carvalho Aguirre Cassagni - CPF nº: 277.292.378-90 - RG nº: 27.917.532 - Estado Civil: viúva - profissão: Securitária, André Luís Carvalho Aguirre - CPF nº: 222.857.628-01 - RG nº: 35.070.059-X - Estado Civil: solteiro - profissão: Ajudante Geral
4/34	Hélio Roberto da Silva - CPF nº: 151.378.388-29 - RG nº: 17.171.463 - Estado Civil: solteiro - profissão: Comerciante
5/2	Diogo Bastos - CPF nº: 017.791.910-81 - RG nº: 29.495.464-8 - Estado Civil: casado - profissão: Vendedor, conjuge: Micheli Facienda Bastos - CPF nº: 020.357.720-52 - RG nº: 53.377.398-2 - Estado Civil: casada
5/12	Liliane Ribeiro de Andrade Siqueira - CPF nº: 267.097.488-04 - RG nº: 33.422-5 - Estado Civil: casada - profissão: Supervisora Educação, conjuge: Diogenys Alberth de Andrade Siqueira - CPF nº: 348.597.688-17 - RG nº: 35.997.270-6 - Estado Civil: casado - profissão: Engenheiro Civil
5/32	Ivone Aparecida Silva - CPF nº: 075.847.538-17 - RG nº: 19.711.516 - Estado Civil: Solteira - profissão: Comerciante
5/33	Liliane Ribeiro de Andrade Siqueira - CPF nº: 267.097.488-04 - RG nº: 33.422-5 - Estado Civil: casada - profissão: Supervisora Educação, conjuge: Diogenys Alberth de Andrade Siqueira - CPF nº: 348.597.688-17 - RG nº: 35.997.270-6 - Estado Civil: casado - profissão: Engenheiro Civil

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária – FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente – FUMAS

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REF.: CONVITE OBRAS N.º 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00395-4/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO EM MUROS DE ARRIMO NO JARDIM SÃO CAMILO E JARDIM FEPASA – JUNDIAÍ - SP.
Após análise da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada do certame licitatório em epígrafe, com subsídio do Setor Requisitante, a Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações CHJL da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, RESOLVE:
CLASSIFICAR a empresa discriminada abaixo:
A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; por atender todas as exigências do edital quanto à proposta comercial.
ADJUDICAR o objeto da licitação em epígrafe à empresa A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por ofertar o preço global abaixo do estimado e atender integralmente as exigências editalícias.

Jundiaí, 30 de novembro de 2023.
MARCOS VALENTIM REYNALDO
JULIANA SOLI RABELO
MARIETTE BERTASSO MAZARO

ATO NORMATIVO Nº 45, de 27 de novembro de 2023

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo FUMAS nº 856-4/2009-1.
Art. 1º - RESOLVE conceder a servidora CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 04/12/2023 a 03/01/2024.
Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL nº 115, de 17 de NOVEMBRO de 2023

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

BAIRRO CHAMPIRRA

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
ALEX VIEIRA DE SOUSA	Rua das Flores, 341, Jundiaí-SP	SEI 629/2023

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO I, que se faz ao Contrato nº 06/23 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - ME - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral (LEPAC) no Jardim São Camilo Jundiaí /SP - ASSINATURA: 30 de novembro de 2023 – PROCESSO N° 0866-6/2022 - MODALIDADE: Convite Obras nº 06/2022 ASSUNTO: Fica acrescido o valor contratual de R\$ 19.140,00, com base no artigo 65 inciso I alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

Jundiaí, 29 de novembro de 2023.



INEDITORIAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

A Presidente da Associação dos Servidores da Justiça de Jundiaí, nos termos do Estatuto Social, **COMUNICA** a todos os associados o **resultado da eleição** realizada em ambiente virtual, para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o Mandato de 01/01/2024 a 31/12/2027, conforme CHAPA ÚNICA inscrita e denominada "NOVA ASJJ", tendo sido apurados os seguintes votos:

Total de votos: 072

Chapa "NOVA ASJJ"	072 Votos
-------------------	-----------

Para o conhecimento de todos os associados, expediu-se o presente Edital, que será afixado na Sede Administrativa da ASJJ, amplamente divulgado através das redes sociais e e-mails cadastrados e, ainda, publicado na Imprensa local e na Oficial do Município.

Jundiaí, 28 de novembro de 2023.

MARIA HELENA PEREIRA - Presidente

PODER LEGISLATIVO

ATO N.º 885, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Ato 858/2023, que dispõe sobre os dias de expediente na Câmara Municipal de Jundiaí no exercício de 2023, para incluir pontos facultativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Ato nº 858, de 04 de janeiro de 2023, que dispõe sobre os dias de expediente na Câmara Municipal de Jundiaí no exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. (...)

(...)

III – PONTOS FACULTATIVOS:

(...)

j) 26 a 29 de dezembro (terça a sexta-feira) – intervalo entre o Natal e o Ano Novo" (NR)

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três (29/11/2023).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 4578, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga a cessão da funcionária CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, colocada à disposição do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2024.

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.190

Cria a Campanha de Conscientização Sobre a Importância das Abelhas no Equilíbrio dos Ecossistemas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de novembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criada a Campanha de Conscientização Sobre a Importância das Abelhas no Equilíbrio dos Ecossistemas.

Parágrafo único. A Campanha poderá ser desenvolvida através da veiculação de anúncios nos meios de comunicação, fixação de cartazes e distribuição de cartilhas nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, nas escolas municipais estaduais e particulares, realização de palestras, audiências e outros tipos de eventos educacionais sobre o tema, com os seguintes objetivos:

I – informar sobre a importância de priorizar o uso de espécies nativas e úteis à avifauna na arborização urbana, com prioridade de plantio de espécies que atraem abelhas;

II – incentivar a utilização de abelhas melíferas na polinização de pomares;

III – fomentar o manejo adequado da atividade;

IV – apoiar a organização e a participação de produtores em entidades de classe, cooperativas, associações e demais grupos de interesse, a fim de estimular o desenvolvimento de produtos orientados para o atendimento das demandas do mercado;

V – estabelecer políticas municipais para firmar parcerias com entidades públicas e privadas, apoiando o comércio interno e externo de produtos e serviços apícolas;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.207

Estende a denominação da Rua JOSÉ MARIA WHITAKER ao trecho de via compreendido até o cruzamento com a Rua Manoel Pinto Ribeiro (Jardim São Camilo).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de novembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º A denominação de "Rua José Maria Whitaker", nos termos do Decreto do Executivo nº 2.190, de 01 de outubro de 1972, é estendida ao trecho de via existente, aberta e em uso público, que segue até o cruzamento com a Rua Manoel Pinto Ribeiro, no Jardim São Camilo, nesta cidade, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

PODER LEGISLATIVO



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.220

Denomina "Praça Eng. CLÓVIS COSTA ANTUNES" a área pública situada na Rua José Milani (Bairro Bela Vista).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de novembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Praça Eng. CLÓVIS COSTA ANTUNES" a área pública situada na Rua José Milani, no Bairro Bela Vista, com cadastro fiscal sob nº 03.001.0110, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.211

Denomina "Rua MARIA LEONILDA OLIVEIRA RODRIGUES" a via entre as ruas Manoel Pinto Ribeiro, José Maria Whitaker e Lima (Jardim São Camilo).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de novembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua MARIA LEONILDA OLIVEIRA RODRIGUES" a via que se inicia na Rua Manoel Pinto Ribeiro e se estende pela continuação da Rua José Maria Whitaker até a Rua Lima, no Jardim São Camilo, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.878

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA MULHER NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA" (25 de julho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de novembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA MULHER NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA", a ser comemorado anualmente em 25 de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente





PODER LEGISLATIVO

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 14.025

Cria a Feira de Profissões para os alunos do Ensino Médio.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de novembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criada a Feira de Profissões para o Ensino Médio, de realização anual, com o objetivo de ampliar o acesso dos jovens às informações sobre as oportunidades de formação profissional e superior, bem como promover a interação entre os estudantes, as instituições de ensino e as empresas do município.

Art. 2º. A Feira poderá ser organizada pela Rede Socioassistencial do Bairro Novo Horizonte e ter participação de instituições públicas e particulares de ensino médio, técnico e superior, empresas privadas e outros órgãos correlacionados interessados em contribuir com a oferta de informações e oportunidades aos jovens, e poderá ter o apoio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. A Feira será realizada de forma descentralizada, contemplando as diferentes regiões da cidade, com o objetivo de garantir a participação efetiva dos estudantes e das comunidades locais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 14.191

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a SEMANA DO MIGRANTE E DO REFUGIADO (19 a 23 de junho); e revoga a Lei 4.473/1994, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de novembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a SEMANA DO MIGRANTE E DO REFUGIADO, a ser comemorada, anualmente, no período de 19 a 23 de junho.

Art. 2º. Durante a Semana, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições acadêmicas ou entidades da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos dos migrantes e dos refugiados, atividades com os seguintes objetivos:

I – discutir o fenômeno migratório humanizado sob diversas perspectivas, com ênfase na participação dos migrantes e dos refugiados na formação do Estado brasileiro;

II – promover e difundir os direitos, as liberdades, as obrigações e as garantias dos migrantes e dos refugiados;

III – incentivar entidades da sociedade civil a debater e a propor políticas públicas, com a apresentação de alternativas de empregabilidade e de integração cultural dos migrantes e dos refugiados.

Art. 3º. É revogada a Lei nº 4.473, de 22 de novembro de 1994, que instituiu o Dia do Migrante (20 de setembro).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RESENHA DA 119ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 28 de novembro de 2023)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins e Quêzia Doane de Lucca.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.134/23 - Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar 606/2021, que instituiu o novo Código de Obras e Edificações, para promover as adequações que especifica.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.135/23 - Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar 460/2008, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Jundiaí, para modificar as disposições que especifica.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.136/23 - Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar 604/21, que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PIPA V), para prorrogar o seu prazo até 30 de dezembro de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 14.219/23 - Faouaz Taha - Denomina "Pista de Skate EMERSON RODRIGUES - 'FORMIGA'" a área localizada no CECE Profª Helena Cestari (Vila Comercial).

PROJETO DE LEI Nº 14.220/23 - Antonio Carlos Albino - Denomina "Praça Eng. CLÓVIS COSTA ANTUNES" a área pública situada na Rua José Milani (Bairro Bela Vista).

PROJETO DE LEI Nº 14.221/23 - Antonio Carlos Albino - Denomina "Sistema de Lazer EURICO RIBEIRO SOARES - 'Mineiro'" as áreas públicas situadas na Rua Armando Rigolo (Bairro Fazenda Grande).

PROJETO DE LEI Nº 14.222/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Altera a Lei 3.143/1987, que criou o Sistema Municipal de Passes, para vincular o Passe Cortesia aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS.

PROJETO DE LEI Nº 14.223/23 - Paulo Sergio Martins - Altera a Lei 5.322/1999, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde, para incluir em sua composição representante da categoria dos acupunturistas.

PROJETO DE LEI Nº 14.224/23 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da Rua Paraná ao trecho conhecido como Rua 1, de acesso ao Loteamento Alphaville Jundiaí (Bairro Terra Nova).

PROJETO DE LEI Nº 14.225/23 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 1.506/1968, que criou a Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ, para revisar sua estrutura administrativa e criar cargos; e revoga lei correlata.

PROJETO DE LEI Nº 14.226/23 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da Rua Paulo Eiró à via conhecida como rua projetada, na Vila Nambi.

PROJETO DE LEI Nº 14.227/23 - Paulo Sergio Martins - Altera a Lei



PODER LEGISLATIVO

3.143/1987, que criou o Sistema Municipal de Passes, para criar o Passe Livre Bolsa Família.

PROJETO DE LEI Nº 14.228/23 - Cícero Camargo da Silva - Institui o Programa de Acolhimento, Conscientização e Tratamento da Pessoa Enlutada.

PROJETO DE LEI Nº 14.229/23 - Paulo Sergio Martins - Prevê realização, antes da alta hospitalar de recém-nascidos, do Teste do Quadril.

PROJETO DE LEI Nº 14.230/23 - Antonio Carlos Albino - Autoriza o funcionamento do comércio local aos domingos e feriados.

PROJETO DE LEI Nº 14.231/23 - Paulo Sergio Martins - Institui o Programa de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral-AVC e de Apoio às Vítimas.

PROJETO DE LEI Nº 14.232/23 - Antonio Carlos Albino - Denomina "Travessa JOSEFINA CANDIDA DA SILVA" a Travessa B do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).

PROJETO DE LEI Nº 14.233/23 - Antonio Carlos Albino - Denomina "Travessa LUIZ CORREA DE ALMEIDA - 'FERREIRINHA'" a Travessa E do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).

PROJETO DE LEI Nº 14.234/23 - Antonio Carlos Albino - Denomina "Travessa JOBAIR PEREIRA" a Travessa F do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).

PROJETO DE LEI Nº 14.235/23 - Antonio Carlos Albino - Denomina "Travessa FAUSTO RUFINO GOMES" a Travessa G do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).

PROJETO DE LEI Nº 14.236/23 - Antonio Carlos Albino - Denomina "Travessa OLINDA DE GODOY" a Travessa A do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).

PROJETO DE LEI Nº 14.237/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO (16 de setembro).

PROJETO DE LEI Nº 14.238/23 - Prefeito Municipal - Cria o Programa Cartão + Alimentação Jundiaí, destinado a suplementação de ações de proteção social de acesso a alimentos.

PROJETO DE LEI Nº 14.239/23 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 9963/2023, que instituiu o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiaí-PROAJ, para aumentar o recurso da subvenção.

PROJETO DE LEI Nº 14.240/23 - Prefeito Municipal - Autoriza operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, para investimento na elaboração de projetos e obras de infraestrutura, saneamento, reformas e aquisições; e autoriza garantia correlata (R\$ 200.000.000,00).

PROJETO DE LEI Nº 14.241/23 - Prefeito Municipal - Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação do "Centro Operações Inteligentes-IOC, Climatização Híbrida, Sistema de Segurança; Execução de Infraestrutura de Rede de Tecnologia de Informação e Comunicação"; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 46.000.000,00).

PROJETO DE LEI Nº 14.242/23 - Prefeito Municipal - Autoriza formalização de protocolo de intenções com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para construção do novo Fórum Estadual da Comarca de Jundiaí; autoriza abertura de créditos adicionais e alienação, mediante doação de área pública ao referido Tribunal.

PROJETO DE LEI Nº 14.243/23 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 9.871/2022, que reorganizou a estrutura administrativa da Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ, para criar cargos de provimento em comissão e funções de confiança e gratificadas; alterar anexos; e revogar dispositivos de norma correlata.

PROJETO DE LEI Nº 14.244/23 - Rogério Ricardo da Silva - Denomina "Rua OSMINO LOPES SOARES" a Rua 2 – Etapas 2 e 3 do loteamento Jardim Santa Adélia (Bairro Água Doce).

MOÇÃO Nº 609/23 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.561/2023, da Deputada Estadual Delegada Graciela (PL), que institui o Programa de Acompanhamento da Primeira Infância no estado de São Paulo – PAPI-SP, e dá providências correlatas.

MOÇÃO Nº 610/23 - Antonio Carlos Albino - APELO ao Governo do Estado de São Paulo para aquisição de mais viaturas para as unidades da Delegacia da Defesa da Mulher – DDM de Jundiaí e região.

MOÇÃO Nº 611/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APELO ao Governo do Estado para implantação de providências em relação ao trânsito caótico dos acessos dos bairros que compõem Setor Oeste de Jundiaí.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 298/23 - Romildo Antonio da Silva - INFORMAÇÕES do Executivo sobre Empresa HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA - prestadora de serviço para Prefeitura de Jundiaí. (Aprovado)

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 614/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - PESAR pelo falecimento do Sr. Antônio Franco Patrício. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 615/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - CONGRATULAÇÕES com a Guarda Municipal de Jundiaí pela dedicação demonstrada nas buscas pelo Sr. Marcos Vinícius Borges de Moura. (Deferido)

2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 14124/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco no cruzamento da rua Mariano Latorre com a av. Francisco Roveri (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13.212-554. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14125/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas e retirada de galhos, na rua Joaquim Pires de Oliveira em frente aos nº 318 e 330 (jardim Brasil) - CEP 13.201-847. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14126/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Poda de árvore na rua Baronesa do Japi, altura do nº 283 (Bela Vista / Centro) - CEP 13.207-684. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14127/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Recolocação de poste que sustenta a placa de trânsito, na av. Samuel Martins, próximo ao nº 2.440 (jardim do Lago) - CEP 13.203-630. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14128/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na av. José Benassi, altura do nº 2.096 (Parque Industrial) - CEP 13.213-085. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14129/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, na av. Paula Penteado, lado oposto ao nº 101 (Centro) - CEP 13.201-018. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14130/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Poda de árvore na rua Armando Giamarco, altura do nº 583 (bairro Mirante de Jundiaí) - CEP 13.214-597. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14131/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Reposicionamento da placa indicativa do sentido de circulação da via, na rua Dino, altura do nº 151 (vila Joana) - CEP 13.216-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14132/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na av. da Uva, lado oposto ao nº 2.023 (bairro do Poste) - CEP 13.213-235. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14133/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, na rua Mário Borin próximo da esquina com a rua Eduardo Tomanik (Chácara Urbana) - CEP 13.201-836. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14134/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda das árvores na esquina da av. Luiz Latorre com rua Aurora Germano De Lemos (bairro Retiro) CEP: 13.209-430. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14135/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda das árvores na rua Messina, da altura do número 346 (jardim Messina) CEP: 13.207-480. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14136/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de 2 (duas) árvores da espécie Ipê roxo na praça Pedro Garcia Lopes, entre a rua Mário de Andrade e a rua Cecília Meireles (jardim Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14137/23 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de galeria pluviais na Rua Leão XIII, altura do nº 150 (vila Santana) CEP: 13.219-042. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14138/23 - Quézia Doane de Lucca - Tapamento de buraco na rua Carlos Gomes, altura do nº 128 (bairro Ponte São João) CEP: 13.218-005. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14139/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na rua Messina, altura do nº 436 (jardim Messina) CEP: 13.207-480. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14140/23 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato em área pública na Av. Angelo Rivelli, altura do nº 286 (jardim da Fonte) CEP: 13.216-300. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14141/23 - Quézia Doane de Lucca - Nivelamento de tampão na avenida Antonio Frederico Ozanam, altura do nº 5.816 (jardim Rio Branco) CEP: 13.215-276. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14142/23 - Quézia Doane de Lucca - Roçada em toda extensão da avenida Armando Giasseti, em especial, próximo a UNIP (jardim Xangai / vila Hortolândia) CEP: 13.214-525. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14143/23 - Quézia Doane de Lucca - Pintura dos brinquedos infantis e do pergolado da Emeb José Pedro Raimundo, na rua Tiradentes, nº 50 (vila Rio Branco) CEP: 13.215-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14144/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Limpeza de mato em toda extensão da calçada na av. Dr. Odil Campos de Sáes (jardim São Bento / vila Vianelo) CEP: 13.207-145. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14145/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção do asfalto na rua Várzea Paulista, altura do nº 1.629 (bairro Agapeama) CEP: 13.203-233. (Despachada); INDICAÇÃO Nº



PODER LEGISLATIVO

14146/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção na pintura de sinalização de solo em todo perímetro do Viaduto Sperandio Pellicciari na av. Antonio Frederico Ozanam, altura do nº 3.003 (vila de Vito) CEP: 13215-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14147/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Desentupimento de bocas de lobo no entroncamento da av. dos Imigrantes Italianos com rua Dr. Eloy Chaves e rua Joaquim Nabuco (bairro Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14148/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção da pintura de sinalização no solo na av. Soror Maria da Providência, altura do nº 658 (jardim Pacaembu) CEP: 13218-210. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14149/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Nivelamento do asfalto na av. Clemente Rosa, altura do nº 1.410 (vila Maringá) CEP: 13210-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14150/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção do asfalto na rua Alberto Langue, altura do nº 669 (vila Jundiainópolis) CEP: 13210-790. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14151/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção na pintura da lombada na av. Clemente Rosa, altura do nº 1.600 (vila Maringá) CEP: 13210-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14152/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em boca de lobo na rua Alberto Langue, altura do nº 335 (vila Jundiainópolis) CEP: 13210-790. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14153/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Limpeza em terreno na rua Marcolino Franco, lado esquerdo ao nº 53 (vila Didi / vila Franco) CEP: 13203-283. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14154/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato e limpeza do bolsão de estacionamento do CECE Doutor Nicolino de Lucca "Ginásio Bolão" na rua Rodrigo Soares de Oliveira (bairro Anhangabaú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14155/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato e limpeza em toda sua extensão da avenida São José da Pedra Santa (bairro São José da Pedra Santa). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14156/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem e limpeza em toda extensão do canteiro central do viaduto Prof. Joaquim Candelário de Freitas (vila Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14157/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Construção de calçadas e ciclovias em toda extensão da avenida Nicola Accieri (bairro Corrupira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14158/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Operação tapa buracos na rua Benedito Feliciano de Moraes, altura do nº 480 (vila Lacerda). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14159/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza e corte de mato na viela da rua Maestro Paulo Mário De Souza, ao lado do nº 78 (parque Brasília). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14160/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Reconstrução de calçada na rua Uva Diamante Negro em frente ao Centro Comunitário (CECAP / Conjunto Habitacional Morada das Vinhas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14161/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Retirada de galhos caídos na calçada na rua Fernando Arens, altura do nº 316 (vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14162/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias na avenida Paula Penteado, no trecho entre os números 31 ao 396 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14163/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Revitalização, corte de mato e limpeza na praça João da Silva Oliveira, avenida Itatiba (vila Liberdade). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14164/23 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal, diárias, diurnas e noturnas, inclusive nos finais de semana na vila Rafael Oliveira. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14165/23 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal, diárias, diurnas e noturnas, inclusive nos finais de semana na vila Ponte de Campinas. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14166/23 - Paulo Sergio Martins - Repinte da sinalização de solo, faixas na lombada, na avenida Nami Azem, próximo ao número 674 (Núcleo Colonial Barão de Jundiaí) CEP 13219-655. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14167/23 - Paulo Sergio Martins - Tapamento de buraco profundo em via pavimentada em asfalto, na avenida Prof. Pedro Clarismundo Fornari, altura do nº 1.276 (bairro Engordadouro) CEP 13214-660. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14168/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes da avenida da Uva, entre os números 01 e 790 (bairro Poste) CEP 13213-235. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14169/23 - Paulo Sergio Martins - Substituição de lâmpada queimada na Estrada Municipal do Bom Jardim, altura do número 3.081, em frente ao ponto de ônibus (bairro Bom Jardim). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14170/23 - Paulo Sergio Martins - Remoção de lixo e entulho no canteiro central da avenida Doutor Olavo Guimarães, altura do número 271 (vila Arens) CEP 13201-760. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14171/23 - Paulo Sergio Martins - Substituição de placa indicativa da obra realizada, no canteiro central da avenida Doutor Olavo Guimarães, altura do número 271 (vila Arens) CEP 13201-760.

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 14172/23 - Paulo Sergio Martins - Tapamento de buraco em via pavimentada em asfalto, na rua Doutor Ramiro de Araújo Filho, altura do número 306 (vila Formosa) CEP 13214-300. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14173/23 - Paulo Sergio Martins - Substituição de lâmpada queimada na avenida dos Imigrantes Italianos, entre os números 500 e 1.000 (bairro Ponte São João) CEP 13218-090. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14174/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Melhorias na iluminação da quadra na EMEB Professora Isabel Christina Marques de Oliveira. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14175/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Implantação de iluminação no parquinho da EMEB Professora Isabel Christina Marques de Oliveira. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14176/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção da iluminação na praça Sebastião Dias, entre as ruas Uchoa e Fausto Silveira Pires (Parque Brasília). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14177/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Revitalização da praça Waldemar Lopes Lopes, na rua Idalina Gonçalves Dias (jardim Tarumã) CEP 13216-472. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14178/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Ampliação do quantitativo de equipes para a poda de árvores. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14179/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Ampliação do quantitativo de equipes para roçada. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14180/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Troca de gramado do campo da Arena Taitola na alameda das Quaresmeiras, altura do número 219, esquina com a rua Olívia Queirós Pinto Barbosa (Jardim Planalto) - CEP: 13211-230. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14181/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Troca da rede de água do bairro Jardim Planalto. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14182/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Revitalização do Parque José Felix Bueno (Jardim América). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14183/23 - José Antônio Kachan Júnior - Troca de lâmpadas em postes de iluminação pública, na Rua Bernardino de Campos, nº 171 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14184/23 - José Antônio Kachan Júnior - Vistoria para possível remoção de árvore na Rua José Adolfo em frente ao nº 93 (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14185/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Professor Benedito Loureiro de Lima, nº 386 (Jardim Esplanada). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14186/23 - José Antônio Kachan Júnior - Roçada no Parque Jardim do Lago - Antônio Garcia Machado, localizado entre a Rua José Pedro de Oliveira e a Av. dos Expedicionários (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14187/23 - José Antônio Kachan Júnior - Reforma e revitalização do Parque Jardim do Lago - Antônio Garcia Machado localizado entre a Rua José Pedro de Oliveira e a Av. dos Expedicionários (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14188/23 - José Antônio Kachan Júnior - Dedetização na boca de lobo da Av. Edgewaldo Cortizo, nº 132 (Jardim Mirante da Colônia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14189/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de copa em árvore na Rua Tenente José Palermo, nº 87 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14190/23 - José Antônio Kachan Júnior - Vistoria para possível remoção de árvore na Rua Barão de Tefé, nº 530 (Bairro Anhangabaú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14191/23 - Romildo Antonio da Silva - Revitalização de praça pública com paisagismo, manutenção dos brinquedos e dos equipamentos da academia ao ar livre, repintura das guias, etc., situada na Rua Ida Bergamin Bueno, nº 26 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13213 478. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14192/23 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias com instalação de uma "lombofaixa" para facilitar a travessia dos pedestres na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao nº 327 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14193/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada e limpeza do mato na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao nº 5.883 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14194/23 - Romildo Antonio da Silva - Implantação de Feira Noturna, com produtos de hortifrutigranjeiros (in natura) e produtos alimentícios, artesanatos, etc., no Jardim Novo Horizonte. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14195/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da calçada e da guia na Rua Vicente de Paulo Pereira, nº 146 (Bairro Fazenda Grande) CEP 13212 423. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14196/23 - Romildo Antonio da Silva - Substituição de árvore na Rua Vicente de Paulo Pereira, nº 170 (Bairro Fazenda Grande) CEP 13212 423. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14197/23 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias com substituição de árvore na Rua Guilherme Zancopé Negri, nº 86 (Bairro Fazenda Grande) CEP 13212 420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14198/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da calçada e substituição de árvore na Rua Guilherme Zancopé Negri, nº 126 (Bairro Fazenda Grande) CEP 13212 420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14199/23 - Romildo Antonio da Silva - Recolhimento de entulho e limpeza da área pública na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao nº 5.650 (Jardim Novo





PODER LEGISLATIVO

Horizonte) CEP 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14200/23 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias com NOVA OBRA DE DRENAGEM para resolver os problemas das enchentes e alagamentos na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao n.º 6.000 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14201/23 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção da Praça Maria do Rosário de Oliveira Krapos (Jardim Campos Elíseos). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14202/23 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção geral na Praça Remigio Tomassoni (Jardim da Fonte) CEP 13.216-299. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14203/23 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Remoção de árvore daninha entrelaçada ao pinheiro existente na Praça Adolfo Barbieri (Vila Viotto). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14204/23 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção e retirada de mato na Rua Cornélio Pires (Vila Santana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14205/23 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Corte de Mato e limpeza na Praça Divanir José Bravi na confluência das Ruas Santana e Barão de Cotegipe (Vila Santana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14206/23 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Troca das lâmpadas antigas na iluminação pública no Parque Residencial Eloy Chaves por lâmpadas de LED. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14207/23 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Reforço no patrulhamento da Guarda Municipal de Jundiaí no Parque Residencial Eloy Chaves. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14208/23 - Roberto Conde Andrade - Tapamento de buraco na Rua Aparecido Bueno da Silva em frente ao nº 169 (Parque Residencial Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14209/23 - Roberto Conde Andrade - Reparo na Lombada na Av. Dr. Cavalcanti, altura do nº 582 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14210/23 - Roberto Conde Andrade - Nivelamento do tampão na Avenida São João com Rua Lima, altura do número nº 697 (Bairro Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14211/23 - Roberto Conde Andrade - Tapamento de buraco Rua Petronilha Antunes, altura nº 115 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14212/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza na Praça Salim Gebram (Jardim Pacaembu). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14213/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza no canteiro central na Av. Alexandre Fleming (Jardim Pacaembu). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14214/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato na calçada da Rua Carlos Gomes Frente, altura do número 1.169 (Bairro Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14215/23 - Roberto Conde Andrade - Operação tapa buraco na Rua Boaventura Pereira Neto, altura dos números 95 e 284 (Bairro Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14216/23 - Roberto Conde Andrade - Tapamento de buraco na Av. São João, altura do nº 631 (Bairro Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14217/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato na calçada, Av. Batalha dos Guararapes, altura do nº 98 (Jardim Carlos Gomes). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14218/23 - Edicarloos Vieira - Limpeza do córrego situado na Travessa Antônio Izidoro Guilhem, número 56 (Loteamento Guilhem, Bairro Roseira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14219/23 - Edicarloos Vieira - Reposição de medicamentos, gaze e lençol descartável para maca, na UBS Jardim Tamoio situada à Rua Orestes Barbosa, S/N (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14220/23 - Edicarloos Vieira - Implantação de rede de proteção acima da quadra de futebol na Praça Onofre Canedo situada à Rua Mariano Latorre, n.º 2 (Parque Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14221/23 - Edicarloos Vieira - Intensificação de rondas da Guarda Municipal e Polícia Militar, na região da Vila Hortolândia, Vila Marlene e Bairro Torres de São José. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14222/23 - Edicarloos Vieira - Poda de copa em árvore na Rua Roque Marcelino n.º 56 (Parque Almerinda Pereira Chaves/ Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14223/23 - Edicarloos Vieira - Implantação de abrigo em ponto de ônibus na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, próximo ao n.º 1.276 (Bairro Parque Residencial Jundiaí/ Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14224/23 - Edicarloos Vieira - Instalação de placa indicativa "Proibido jogar entulho" na Rua Carolina Accorsi Leopardi, n.º 159 (Jardim das Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14225/23 - Edicarloos Vieira - Implantação de lixeira tipo contêiner na Rua Carolina Accorsi Leopardi, n.º 159 (Jardim das Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14226/23 - Edicarloos Vieira - Implantação de um posto de atendimento do CDHU dentro do Poupatempo de Jundiaí, situado à Av. União dos Ferroviários, n.º 1.760 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14227/23 - Antonio Carlos Albino - Renovação das placas toponímicas e instalação de placas de orientação com nomes dos loteamentos e Ruas do Bairro Santa Clara / Serra do Japi. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14228/23 - Rogério Ricardo da Silva - Implantação de contêiner de lixo de na Rua Dr. José Napoleão

Mazzalli, 57 (Jardim Esplanada) CEP: 13.202-050. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14229/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Avenida Benedito Fagundes (Bairro Champirra). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14230/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza de bocas de lobo em toda a extensão da Avenida Benedito Fagundes (Bairro Champirra). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14231/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Pinhal (Vila Guilherme). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14232/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Frei Itaparica (Vila Guilherme). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14233/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Carlos Gomes (Jardim Carlos Gomes). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14234/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Afonso Pena (Jardim Danúbio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14235/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Júlia Lopes de Almeida (Vila Liberdade). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14236/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Tiradentes (Vila Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14237/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Lupe Cotrim (Vila Liberdade). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14238/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Pavimentação da Estrada Municipal do Marco Leite (Bairro Marco Leite). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14239/23 - Adriano Santana dos Santos - Designação ou contratação de clínico geral para a UBS Vila Maringá, para atendimento público nas sextas-feiras. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14240/23 - Adriano Santana dos Santos - Reparo dos brinquedos no Parque Naturalizado e instalação de placas indicativas de faixa etária para uso do espaço no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Vanderlei Antonio Sperandio (Jardim Santa Gertrudes) - CEP 13.205-260. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14241/23 - Adriano Santana dos Santos - Ampliação do quadro de funcionários nas Unidades Básicas de Saúde para o atendimento nos períodos de feriados prolongados. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14242/23 - Adriano Santana dos Santos - Ampliação das ofertas de aulas para população que utiliza o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio Iacovino, situado à Rua João do Rio, n.º 144 (Vila Santana II/ Vila Nambi) CEP 13219-031. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14243/23 - Adriano Santana dos Santos - Roçada em toda a área do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio Iacovino, situado à Rua João do Rio, n.º 144 (Vila Santana II/ Vila Nambi) - CEP 13219-031. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14244/23 - Adriano Santana dos Santos - Troca de todas as lâmpadas queimadas nas ruas de Vila Lacerda. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14245/23 - Adriano Santana dos Santos - Troca de todas as lâmpadas queimadas nas ruas do Jardim Santa Gertrudes. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14246/23 - Adriano Santana dos Santos - Remoção de galhos na Rua Ricardo César Fávoro, pouco antes do cruzamento com o acesso para a Rodovia Anhanguera. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14247/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Revitalização em toda a extensão da Praça Joaquim Soares de Lemos (Vila Hortolândia) - CEP 13.214-309. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14248/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção na fiação e iluminação pública da viela na R. Mato Grosso com a R. Ceará (Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14249/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Limpeza e corte de mato em toda a margem do córrego, na Rua UBÁ, nº 95 (Jardim. Tarumã) - CEP 13.216-551. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14250/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Poda de árvores e raízes na R. Alfredo Vaz de Campos, ao lado do n.º 136 (Jardim Tamoio) - CEP 13.219-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14251/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção de fiação e iluminação na viela da R. Paraíba, altura do n.º 26 (Jardim Tarumã) - CEP 13.216-480. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14252/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Revitalização da Praça Petronilha Rosa de Assis, na R. Waldemar Lourenço, altura do n.º 15 - (Jardim São Camilo/Jardim São Marcus). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14253/23 - Cícero Camargo da Silva - Repintura de sinalização de solo na rua Bela Vista (jardim Bela Vista) - CEP: 13207-780. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14254/23 - Cícero Camargo da Silva - Repintura de sinalização de solo na rua Marcílio Dias (jardim Bela Vista) - CEP: 13207-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14255/23 - Cícero Camargo da Silva - Implantação de placa "Atenção para velocidade máxima permitida" na rua Bela Vista (jardim Bela Vista) - CEP 13207-



PODER LEGISLATIVO

780.

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 14256/23 - Cícero Camargo da Silva - Restrição do trânsito de caminhões com mais de 3 eixos na rua Bela Vista (jardim Bela Vista) – CEP. 13207-780. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14257/23 - Cícero Camargo da Silva - Estudo para implementação de melhorias na sinalização na esquina da rua Bela Vista com a rua Joaquim Antunes, altura do número nº 591 – (jardim Bela Vista) CEP: 13207-780. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14258/23 - Cícero Camargo da Silva - Poda de árvore na rua Ari Elias de Almeida, altura do nº 72 (vila Josefina) CEP: 13210-530. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14259/23 - Cícero Camargo da Silva - Vistoria para possível remoção de árvore na rua Humberto Formes, altura do nº 158 (vila Jundiainópolis) CEP 13206-620. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14260/23 - Cícero Camargo da Silva - Vistoria para possível remoção de árvore na avenida Rubbo, altura do nº 354 (vila Jundiainópolis) CEP 13206-570. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14261/23 - Cícero Camargo da Silva - Vistoria para possível remoção de árvore na rua Pietro Chialvo, altura do nº 50 (vila Jundiainópolis) CEP 13206-621. (Despachada)

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. Solicitação de informações de Múncipe, sobre dado histórico da Câmara Municipal de Jundiá.
2. Ofício nº 25/2023/DELEX/DPF/CAS/SP, do Chefe da DELEX/DPF/CAS/SP, do Serviço Público Federal, em resposta à Moção nº 553/2023, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, de APELO à Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo pela implantação de posto de emissão de passaportes em Jundiá.
3. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 16/2023 — Hospital de Caridade São Vicente de Paulo — UGPS — Sei23738/2023.
4. E-mail do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº2111954-17.2023.8.26.0000.
5. Ofício nº Sei 1165953/2023, do Diretor de Apoio Parlamentar, encaminhando o Ofício DC 068/2023 — Defesa Civil, referente ao quantitativo de imóveis interditados, no período de 2022 até setembro de 2023.
6. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo IV ao Termo de Colaboração n. 03/2021 — Serviço de Obra Social - (SOS) - UGADS — Sei 17217/2021.
7. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Acordo de Cooperação nº 02/2021 — Fundação Visconde de Porto Seguro — Sei 5.153/2023.
8. Ofício da Central do Cidadão do Supremo Tribunal Federal, em resposta à Moção nº 575/2023, dos Vereadores Enivaldo Ramos de Freitas, Douglas do Nascimento Medeiros, Marcelo Roberto Gastaldo, de APELO ao Supremo Tribunal Federal para que garanta o direito à vida e à dignidade humana dos nascituros, julgando improcedente a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 442, que busca descriminalizar o aborto.
9. Ofício nº 671 /2023-SEDUC-JND, da Dirigente Regional de Ensino, da Secretaria da Educação, em resposta à Moção nº 583/2023, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de Apoio ao Projeto de Lei n 1172/2023, de autoria da Deputada Estadual Clarice Ganem que determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado para não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GPL nº 319/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 289/2023, do Vereador Roberto Conde Andrade, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a criação de Centro de Atendimento ao Autismo.
2. Ofício GPL nº 320/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 290/2023, do Vereador Márcio Pentecostes de Sousa, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre ações da Guarda Municipal para segurança pública na região da Rua Dr. Antenor Soares Gandra (bairro Ponte São João).
3. Ofício GP.L nº 321/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.058, que denomina 'Praça Profª ISABEL DA CONCEIÇÃO LÍRIO DE ALMEIDA' a área pública situada entre a Av. Donata Molinari Cereser e a Rua Victório Comparoni, no loteamento Vale Azul I - Fase 2 (Bairro Vale Azul).
4. Ofício GP.L nº 322/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando

cópia da Lei 10.059, que institui Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa.

5. Ofício GP.L nº 323/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.060, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DO PAINTBALL (27 de junho).
6. Ofício GP.L nº 324/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.061, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral-AVC' (29 de outubro).
7. Ofício GP.L nº 325/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.062, que reconhece a fibromialgia como deficiência para todos os efeitos legais.
8. Ofício GP.L nº 336/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 291//2023, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre as ações da Prefeitura Municipal de Jundiá para a prevenção de enchentes e desassoreamento de rios.
9. Ofício GP.L nº 337/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.065, que institui a Campanha Permanente de Prevenção e Combate à Intoxicação.
10. Ofício GP.L nº 338/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.066, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA NEUROMIELITE ÓPTICA (27 de março).
11. Ofício GP.L nº 339/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.067, que denomina 'Rua LURDES DE FÁTIMA DA COSTA CRUZ' a Rua 03 do loteamento Portal da Vitória (Bairro Jundiá-Mirim).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício GP nº 4305/2023, DO Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando convite para o Seminário 'Semear Educação', no dia 22 de novembro de 2023.
2. Ofício do Senhor Carlos Vinícius O. Cruz, referente ao Protocolo Geral nº 6.273/2023.
3. Ofício IPREJUN nº 478/2023, do Diretor Presidente, solicitando cessão da Servidora Claudia George M. Cezar.
4. Ofício do Vereador Daniel Lemos, solicitando a nomeação da Sra. Nayara R. Neves, para o cargo de Assessor Parlamentar CC-1.
5. Convite da Assessoria de Imprensa da Faculdade de Medicina de Jundiá, para a Missa em Ação de Graças, no dia 13 de dezembro de 2023, no Anfiteatro do Hospital Universitário.

- Tribuna Livre:

Falaram:

- 1 - MATHEUS PRADO - Iluminação pública
- 2 - ROSANE F. G. MEIRELLES - Preservação das abelhas
- 3 - ADILSON R. PEREIRA JUNIOR - A representatividade através do Poder Legislativo
- 4 - ALDO L. MINEIRO (suplente) - Projetos votados na Câmara Municipal

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmirini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Gastaldo, Quézia Doane de Lucca e Roberto Conde Andrade.

3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI Nº 14.190/2023 - Faouaz Taha, Paulo Sergio Martins - Prevê criação de áreas para plantio de espécies que atraíam abelhas e a construção de meliponários; e cria Campanha correlata. (Aprovado em Turno Único, com emenda - 16 votos favoráveis – em preferência)

PROJETO DE LEI Nº 14.207/2023 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da Rua JOSÉ MARIA WHITAKER ao trecho de via compreendido até o cruzamento com a Rua Manoel Pinto Ribeiro (Jardim São Camilo). (Aprovado em Turno Único - 9 votos favoráveis - em preferência)

PROJETO DE LEI Nº 14.211/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas - Denomina "Rua MARIA LEONILDA OLIVEIRA RODRIGUES" a via



PODER LEGISLATIVO

entre as ruas Manoel Pinto Ribeiro, José Maria Whitaker e Lima (Jardim São Camilo). (Aprovado em Turno Único - 9 votos favoráveis - em preferência)

PROJETO DE LEI Nº 14.220/2023 - Antonio Carlos Albino - Denomina "Praça Eng. CLOVIS COSTA ANTUNES" a área pública situada na Rua José Milani (Bairro Bela Vista). (Aprovado em Turno Único - 9 votos favoráveis - em urgência)

MOÇÃO Nº 605/2023 - Edicarlo Vieira - APOIO a Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2023, do Deputado Jones Moura (PSD-RJ), que altera os arts. 40 e 144 da Constituição Federal para dispor sobre as Polícias Municipais. (Aprovada - 13 votos favoráveis - em preferência)

MOÇÃO Nº 600/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas - APOIO ao Projeto de Lei nº 5.064/2023, de autoria do Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), que concede anistia aos acusados e condenados pelos crimes definidos nos arts. 359-L e 359-M do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, em razão das manifestações ocorridas em Brasília, na Praça dos Três Poderes, no dia 8 de janeiro de 2023. (Aprovada - 8 votos favoráveis - 2 votos contrários)

PROJETO DE LEI Nº 13.677/2022 - Antonio Carlos Albino - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia Municipal do Krav Maga" (18 de janeiro). (Excluído da pauta)

PROJETO DE LEI Nº 13.878/2023 - Daniel Lemos Dias Pereira - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA MULHER NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA" (25 de julho). (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.025/2023 - Edicarlo Vieira - Cria a Feira de Profissões para os alunos do Ensino Médio. (Aprovado em Turno Único - 11 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.191/2023 - Roberto Conde Andrade - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a SEMANA DO MIGRANTE E DO REFUGIADO (19 a 23 de junho); e revoga a Lei 4.473/1994, correlata. (Aprovado em Turno Único - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 570/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas - REPÚDIO à programação cultural divulgada pelo SESC, unidade Jundiaí. (Retirada)

MOÇÃO Nº 601/2023 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao Projeto de Lei nº 4.542/2023, de autoria do Deputado Federal Marx Beltrão (PP/AL), que institui a realização do exame "Teste do Olhinho" para detecção do câncer nos olhos em recém-nascidos e dá outras providências. (Aprovada - 10 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 602/2023 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao Projeto de Lei nº 3.752/2023, do Deputado Luciano Ducci (PSB-PR), que altera o art. 136 Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, para permitir que o empregado que tenha filho com deficiência possa fazer coincidir suas férias com as férias ou recessos escolares de seu filho. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 603/2023 - Paulo Sergio Martins - APOIO aos pesquisadores da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, pela criação da vacina contra cocaína e crack "Calixcoca". (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 604/2023 - Madson Henrique do Nascimento Santos - REPÚDIO ao INEP pela instrumentalização do ENEM com viés ideológico contra o agro brasileiro. (Aprovada - 7 votos favoráveis - 2 votos contrários)

MOÇÃO Nº 606/2023 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao Projeto de Lei nº 5.060/2023, do Deputado Luiz Carlos Motta (PL-SP), que altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para estabelecer a obrigatoriedade da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 607/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas - APOIO ao Projeto de Lei nº 2.835/2023, do senador Magno Malta (PL-ES), que altera a Lei nº 9.250/1995, para vedar a dedução de contribuições a projetos culturais que contenham conotação sexual, erótica ou discriminatória envolvendo ou direcionados a crianças e adolescentes do imposto de renda das pessoas físicas. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 608/2023 - Adriano Santana dos Santos - APOIO ao Projeto de Lei nº 1.653/2023, de autoria do Deputado Federal Fernando José de Souza Marangoni (UNIÃO - SP), que altera a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que "Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher" para incluir o atendimento a crianças e adolescentes nas delegacias da mulher. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmirini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

4.b) Oradores

Val Freitas, Cristiano Lopes, Edicarlo Vitor Oeste, Eng.º Marcelo Gastaldo, Romildo Antonio, Madson Henrique

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmirini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

Horário de Encerramento: 13:09 horas

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

1º Secretário

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

2º Secretário

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.134

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei Complementar 606/2021, que instituiu o novo Código de Obras e Edificações, para promover as adequações que especifica.

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 606, de 25 de junho de 2021, que instituiu o novo Código de Obras e Edificações do Município, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º (...)

IV - implementar a Política Municipal de Prevenção de Danos às Infraestruturas de Serviços Públicos.

Art. 3º (...)

§1º O Conselho Municipal de Obras e Edificações é composto por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, com a seguinte representatividade:

I - 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) representantes suplentes da Administração Pública Municipal;

II - 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) representantes suplentes da sociedade civil organizada;

(...)

Capítulo II – Dos Direitos e Responsabilidades

(...)

Seção IV – Das operadoras e interferentes

Art. 11-A. Entende-se por operadoras as empresas concessionárias, permissionárias de serviços públicos, empresas públicas ou privadas, ou sociedades de economia mista que possuam infraestruturas de serviços ativos no Município.

Art. 11-B. Entende-se por interferentes as empresas concessionárias, permissionárias de serviços públicos, empresas públicas ou privadas, ou sociedades de economia mista que executem obras de infraestrutura de serviços públicos do Município.

Art. 11-C. Entende-se por infraestrutura de serviços públicos qualquer ativo de propriedade pública ou privada que esteja no subsolo, no solo ou no espaço aéreo do Município e se destine ao armazenamento, transporte e distribuição de água e esgoto, energia elétrica, telecomunicações, televisão a cabo, petróleo, gás e demais derivados, e inclui, mas não se limita, a fios, cabos, conduítes, tubos, válvulas, bueiros, partes de postes, hastes de aterramento elétrico e outros.

Art. 11-D. Entende-se por intervenção no subsolo qualquer movimento, deslocamento ou remoção de terra, rocha ou outro material por meio de ferramentas manuais, equipamentos motorizados ou outros métodos e inclui abrir valas, cavar, cravar, escavar, perfurar, demolir, mover ou remover qualquer estrutura ou massa de material.

Art. 11-E. Entende-se por intervenção no solo ou no espaço aéreo qualquer instalação de fios, cabos e rede de energia e suporte às telecomunicações, por meio de ferramentas manuais, equipamentos motorizados ou outros métodos.

Art. 11-F. São obrigações das operadoras atuantes no Município:

I - manter atualizado o cadastro de suas infraestruturas de serviços, incluindo mapeamento de redes e ramais de consumidores;

II - disponibilizar, no site da Prefeitura de Jundiaí, os canais de acesso para o cadastro das redes existentes nas respectivas operadoras;

III - fornecer o cadastro atualizado da infraestrutura de serviços ao requerente, caso estas informações não estejam disponíveis no site da operadora, no prazo máximo de 15 dias, contendo as informações:



PODER LEGISLATIVO

a) profundidades, diâmetro da infraestrutura e material;

(...)

b) distância do alinhamento predial e amarração topográfica;

§3º A notificação para adequação das calçadas existentes defronte a cada imóvel é atribuição da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA.

c) válvulas e outros equipamentos;

(...)

d) interligações e cruzamentos;

IV - realizar orientação técnica cadastral aos interessados, de modo presencial ou virtual, sempre que a operadora entender que ela é necessária para a segurança da obra, ou quando o interessado tiver dúvidas sobre as infraestruturas existentes.

Art. 37. As obras que impliquem a realização de terraplenagem com volume de movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos) deverão apresentar o projeto respectivo, incluindo as contenções que se fizerem necessárias, a previsão da proteção dos taludes, o sistema de drenagem da terraplenagem e as medidas de controle durante a execução dos serviços.

Parágrafo único. O não cumprimento por parte das operadoras das obrigações descritas no caput será considerado como inexistente interferência, fazendo com que as próprias operadoras respondam por eventuais danos causados.

Parágrafo único. O sistema de drenagem da terraplenagem deverá ser aprovado pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP) independentemente dos licenciamentos e aprovações relativos ao uso pretendido no imóvel.

Art. 11-G. São obrigações dos interferentes atuantes no Município:

I - solicitar os cadastros das infraestruturas existentes, nas etapas de planejamento de obras ou projetos, por meio dos canais disponibilizados pela operadoras atuantes no Município;

Art. 37-A. Todas as obras realizadas em imóveis públicos e particulares somente poderão ser iniciadas após a comprovação de consulta aos cadastros das Operadoras de Infraestruturas atuantes no Município, por meio de uma declaração do profissional responsável pela obra; devendo arcar por eventuais danos causados nas infraestruturas, exceto quando os cadastros das Operadoras não forem disponibilizados ou estiverem incorretos.

II - realizar a identificação em campo das infraestruturas informadas nos cadastros fornecidos pelas operadoras, em etapa anterior à execução da obra;

Parágrafo único. Excluem-se da obrigatoriedade de anuência prévia as obras emergenciais que decorram de caso fortuito ou força maior, em que houver necessidade de atendimento imediato, com o fim de salvaguardar a segurança da população e que não possam sofrer interrupção, sob pena de causar danos à coletividade à qual se destinam.

III - comunicar a data de início da execução das atividades às operadoras que prestaram orientação técnica cadastral e demonstraram a existência de infraestruturas próximas à obra em questão; devendo iniciar as atividades apenas após ciência da operadora;

Art. 38 (...)

IV - manter disponíveis no momento e local da obra do interferente todos os cadastros fornecidos pelas operadoras, nos formatos digital ou físico, para eventuais consultas necessárias;

(...)

V - respeitar as orientações técnicas prestadas pelas operadoras, inclusive em relação às margens de distanciamento de segurança;

II – depósito de caução, ou apresentação de Carta Fiança, tendo seu valor calculado de acordo com a equação abaixo:

$$V = 0,7 \times A \times UFM$$

Onde:

V = Valor do depósito de caução, em Reais

A = extensão da área pública atingida, em m²

UFM = valor da unidade fiscal do Município, em Reais

VI - responsabilizar-se por avarias, danos e outros prejuízos às infraestruturas da operadoras, incluindo as consequências destes eventos, com exceção para os casos em que essas infraestruturas não tiverem sido corretamente informadas pelas operadoras.

Art. 18. (...)

(...)

§2º A responsabilidade pela realização das obras de contenções é exclusivamente do proprietário do imóvel ou seu possuidor que alterou o perfil natural do terreno.

III - assinatura de Termo de Compromisso de cumprimento de prazos, manutenção das condições de segurança, estabilidade, higiene, salubridade e acessibilidade do local e recomposição das áreas afetadas pelas obras;

§3º Caso seja constatado que a contenção do terreno não foi realizada ou está executada de forma inadequada, o órgão competente poderá notificar o proprietário e/ou seu possuidor para a tomada de medidas cabíveis.

IV - execução de contrapartidas exigidas no momento do licenciamento.

(...)

Art. 21. (...)

(...)

§4º Ficam excetuados das penalidades deste artigo os alarmes de segurança emitidos por maquinários e veículos utilizados nos serviços da construção civil, de segunda a sexta-feira das 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas) e aos sábados das 7h (sete horas) às 12h (doze horas).

§1º O disposto neste artigo não se aplica às obras e serviços executados pela concessionária municipal dos serviços de água e esgoto.

§2º A área pública atingida, a que se refere a fórmula disposta no inciso II do art. 38 desta Lei Complementar, expressa em metros quadrados, será determinada da seguinte forma:

§5º As reclamações acerca de horários, incômodos sonoros e quantidade de veículos utilizados nos serviços da construção civil, que causem incômodo no trânsito das vias do entorno, ficarão a cargo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA.

I - No caso de obras lineares será calculada multiplicando a largura média igual à largura da vala acrescida de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) pela extensão da obra em área pública.

II - No caso de obras executadas pelo método não destrutivo corresponderá à área da figura definida pela área de intervenção no pavimento contornada por uma faixa com largura de 60 (sessenta) centímetros.

§3º Para efeito de definição dos prazos de cada etapa, as obras lineares não poderão ser subdivididas em trechos com comprimento inferior a 200 m (duzentos metros).

Art. 25. (...)

§4º Caso a execução da obra ocorra em prazo maior que o previsto, será cobrada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor

PODER LEGISLATIVO

caucionado ou da Carta Fiança.

(...)

§6º O depósito da caução ou a apresentação da Carta Fiança deverá ser efetuado em um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços e deverá ser comunicado oficialmente à UGISP, Divisão de Fiscalização de Obras Públicas / Setor de Interferências.

§7º O depósito da caução ou a apresentação da Carta Fiança deverá ser efetuado em moeda corrente do país e em instituições financeiras credenciadas.

§8º O prazo de vigência da caução a ser depositada ou da Carta Fiança apresentada deverá corresponder, no mínimo, ao prazo de execução da obra, e deverá ser prorrogado pelo interessado até o recebimento definitivo da obra.

(...)

§13 No caso de apresentação da Carta Fiança, a espécie de caução deverá ser capaz de responder pelo cumprimento das disposições deste Termo de Compromisso, ficando o Município autorizado a executá-la para cobrir indenização a terceiros e/ou ao Município e pagamentos de quaisquer indenizações.

§14 O requerente se responsabiliza perante ao Município por eventuais riscos e danos que puderem resultar em indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento e riscos trabalhistas e previdenciários, independentemente de a forma de seguro oferecida prever a cobertura de tais riscos na apólice firmada entre os particulares, em obediência ao art. 779 do Código Civil.

§15 O descumprimento das medidas previstas no caput deste artigo constitui infração grave, sujeita às penalidades previstas no art. 77 desta Lei Complementar.

Art. 40. (...)

(...)

§4º Quando o prédio não servido por rede de esgoto não estiver situado em áreas de mananciais de abastecimento as instalações de fossa séptica, filtro e sumidouro, previstas no parágrafo 2º, deverão ser aprovadas e fiscalizadas pelo Departamento de Meio Ambiente da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

(...)

Art. 51. (...)

I – fechamentos na divisa frontal atendendo a Lei Municipal nº 8.833, de 12 de setembro de 2017, e altura máxima de 3,00m (três metros), medida a partir do nível do passeio, excetuados os muros de arrimo, que terão altura máxima compatível com o desnível do terreno, atendendo ao parâmetro de permeabilidade visual do alinhamento do lote conforme Anexo III desta Lei Complementar;

(...)

Art. 52. Nos imóveis urbanos edificados, o fechamento ao longo de suas divisas (frontal e lateral) é facultativo, mas, quando executados, devem ter altura máxima de 3,00m (três metros), medidas a partir do nível em que se situarem, excetuados os muros de arrimo, que terão altura máxima compatível com o desnível do terreno, atendendo sempre ao parâmetro de permeabilidade visual do alinhamento do lote.

Parágrafo Único. Nos terraços e varandas localizados a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e fundos, é obrigatória a construção de muro com altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

(...)

Art. 54. Estão sujeitos às regras desta seção todos os fechamentos de imóveis, exceto os fechamentos internos dos condomínios

horizontais e os fechamentos internos dos loteamentos fechados, cabendo aos mesmos a fiscalização, desde que não exceda ao determinado em lei municipal.

Art. 55. Toda obra só será iniciada com a prévia autorização do Município, exceto quando se enquadrar no disposto no art. 81 desta Lei Complementar, sendo imprescindível, neste caso, anteriormente ao início da obra, o protocolo de carta de aviso de início de obra assinada pelo responsável técnico pela execução, mencionando o número do processo em análise.

(...)

Art. 58. (...)

(...)

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso, referente a todas as responsabilidades técnicas assumidas pelo profissional no processo, devidamente preenchida.

(...)

e) elevação do fechamento frontal do imóvel demonstrando o atendimento à permeabilidade visual do alinhamento do imóvel, nos casos em que são aplicados, conforme Anexo IV desta Lei Complementar;

(...)

§2º A apresentação dos documentos deve ser de forma eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 28.667, de 11 de dezembro de 2019.

(...)

§11 No caso de obras que incluam piscinas ou similares será ser gravado no projeto que a fabricação, a construção, a instalação e o funcionamento atenderão às disposições da Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022.

Art. 59. (...)

(...)

§4º A solicitação da aprovação de obras e expedição de alvarás, habite-se e certidões via SAEPRO é obrigatória, nos termos do Decreto Municipal nº 28.667, de 2019.

(...)

Art. 61. (...)

(...)

§3º Os interessados serão informados dos despachos “comunique-se” mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou comunicação eletrônica via e-mail.

(...)

Art. 64. (...)

(...)

§1º Entende-se por desvirtuamento, nos termos do inciso II do art. 64 desta Lei Complementar, toda diferença aferida em vistoria entre o projeto aprovado e a obra executada, inclusive às condições de acessibilidade dos passeios públicos, ficando excluídas as atenuantes elencadas no §2º do art. 94 desta Lei Complementar.

§2º As obras que se encontrarem em total incompatibilidade com o projeto, nos termos do §1º do art. 64 desta Lei Complementar, acarretarão também as penalidades pecuniárias do presente artigo aos responsáveis técnicos que assinaram o requerimento para expedição da licença de uso.



PODER LEGISLATIVO

(...)

Art. 66. Durante a execução das obras é obrigatória a manutenção do passeio e logradouro desobstruídos e em perfeitas condições, sendo vedados o depósito de materiais de construção ou sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem provisoriamente no passeio e desde que esse avanço tenha sido devidamente autorizado pelo Município.

(...)

Art. 69. É obrigatório nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 9,00m (nove metros) de altura a execução de:

I - vedação externa que a envolva totalmente, fixada nas plataformas de segurança; e

II - plataforma de segurança a cada 9,00m (nove metros) de altura, sendo obrigatória a instalação da primeira plataforma na altura da primeira laje que esteja, no mínimo, a um pé direito acima do nível do terreno.

(...)

Art. 72. (...)

(...)

§2º Durante a execução de obras em que o espaço público for utilizado, o proprietário da obra ou o possuidor será responsável por manter as condições físicas e a limpeza da via pública durante e ao final da execução dos serviços.

(...)

Art. 75. No caso de paralisação da obra por qualquer motivo, inclusive embargo, é obrigatória a tomada de providências pelo proprietário ou possuidor e pelo responsável técnico, de forma a garantir a segurança e salubridade do imóvel, em especial:

(...)

Art. 78. (...)

(...)

II – embargar a execução da obra ou serviço e encaminhar à Defesa Civil para que seja constatada através de laudo de profissional habilitado mencionando as condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade da obra ou edificação.

(...)

Art. 79. (...)

(...)

§2º O não cumprimento da notificação implicará na responsabilidade exclusiva do infrator pelos danos decorrentes de possível sinistro e na emissão do Auto de Infração de acordo com os critérios definidos em regulamentação própria.

§3º O não cumprimento da medida de interdição implicará na responsabilidade exclusiva do infrator pelos danos decorrentes de possível sinistro.

(...)

Art. 85. (...)

I - lavrar Auto de Infração e Imposição de Multa para o proprietário, possuidor e também para o profissional legalmente habilitado, responsável pela execução da obra, com o valor integral da penalidade a cada um deles.

(...)

§3º No caso previsto no §2º do art. 85 desta Lei Complementar, o Município deverá ser ressarcido das despesas realizadas, pelo

proprietário ou possuidor do imóvel que deu causa, administrativamente ou judicialmente se necessário.

(...)

Art. 92. (...)

(...)

III – Declaração do profissional e cópia da última conta da Concessionária de serviços atestando a conformidade das ligações definitivas de água e esgoto para os imóveis atendidos pelo sistema público;

(...)

VI – No caso de obras que incluam piscinas ou similares, declaração do responsável técnico de que o projeto e a construção foram realizados de acordo com os requisitos mínimos de segurança especificados na Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022.

(...)

Art. 94. (...)

(...)

§2º As diferenças em medidas lineares de até 3% (três por cento) e de até 5% (cinco por cento) em área, serão toleradas para os efeitos dos dispositivos de Código de Obras e Edificações.

(...)" (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes disposições da Lei Complementar Municipal nº 606, de 25 de junho de 2021:

I – o parágrafo 4º do artigo 57;

II – a alínea "i" do inciso VIII do artigo 58;

III – o parágrafo 5º do artigo 59;

IV – o parágrafo 10 do artigo 61.

Art. 3º O Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 606, de 2021 passa a ser substituído pelo Anexo integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade promover adequações à Lei Complementar nº 606, de 25 de junho de 2021, que instituiu o novo Código de Obras e Edificações de Jundiaí.

Num primeiro momento, quanto à competência do Município para dispor sobre o tema, a Lei Orgânica embasa a proposta consoante art. 6º, "caput" e incisos VIII, X, alínea "e", XIII e XXIII. Outrossim, deduz-se da Constituição que ao Município compete legislar concorrentemente sobre direito urbanístico (art. 24, inciso I), sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I), além de promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, inc. VIII).

Em relação à iniciativa, esta é privativa do Prefeito para versar sobre projetos de lei que disponham sobre organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos (art. 46, inciso IV) e criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração (art. 46, inciso V), competência chancelada no art. 72, incisos IV e XII, todos dispositivos da Lei Orgânica.

Sob o aspecto formal objetivo, tratando-se de lei complementar (art. 43, inc. II, LOM), sua aprovação exige voto da maioria absoluta dos

PODER LEGISLATIVO

membros da Câmara (parágrafo único do art. 43).

Sob o viés da competência material, o art. 182 da CF dispõe que a política de desenvolvimento urbano será executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei (caput), cabendo-lhe assegurar o cumprimento de sua função social (§2º). A Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 (Plano Diretor) aduz ser o Código de Obras um instrumento do Sistema Municipal de Planejamento Territorial (art. 7º, inciso III).

A jurisprudência, por sua vez, reconhece a proclama a legitimidade das imposições urbanísticas pelos Municípios no ordenamento urbano e no controle da edificação, com amparo em aresto do STF: "A autoridade municipal pode dispor sobre a segurança dos edifícios, sua harmonia arquitetônica, alinhamento, altura, ingressos, saídas, arejamento, enfim, acomodações às exigências que na vida urbana, nas grandes cidades, vai tornando cada vez mais difícil" (RT 248/675).

No que concerne ao mérito, as adequações pretendidas têm a finalidade, de um lado, de eliminar conflitos com aplicação de determinados dispositivos que não consideram técnicas construtivas diferentes das previstas, como por exemplo a execução de tubulações em vias públicas pelo método não destrutivo e, de outro, de compatibilizar a apresentação dos documentos aos procedimentos de análise e de aprovação de projetos pelo SAEPRO (Sistema de Aprovação Eletrônica), que tem sido empregado com mais abrangência pelo Departamento de Licenciamento de Obras e Instalações da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, implementado com a edição do Decreto Municipal nº 28.667, de 11 de dezembro de 2019.

O projeto ora submetido à apreciação foi exaustivamente discutido pelos servidores dos setores que atuam na aplicação do Código de Obras e Edificações e pelos membros do Conselho Municipal do Código de Obras, do qual participam representantes da Administração Municipal, da Associação dos Engenheiros de Jundiaí, do Núcleo Jundiaí do Instituto de Arquitetos do Brasil e de representantes das empresas de construção civil.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, apta a demonstrar sua regularidade.

Assim, estando evidenciado os motivos determinantes de nossa iniciativa, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.135 (Prefeito Municipal)

Altera a Lei Complementar 460/2008, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Jundiaí, para modificar as disposições que especifica.

Art. 1º A Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138. (...)

(...)

V – a arrematação, a adjudicação, a alienação judicial e a remição;
(...)" (NR)

"Art. 141. (...)

I - na compra e venda de imóvel para fins residenciais, em que todos os adquirentes sejam pessoas físicas, financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH ou pelo Sistema Financeiro Imobiliário – SFI, pelas instituições autorizadas pelo Banco Central, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, e com garantia hipotecária ou por alienação fiduciária, serão aplicadas as seguintes alíquotas, respeitado no mínimo o valor venal do imóvel de que trata o caput do art. 140 desta Lei Complementar:

(...)" (NR)

"Art. 198. As taxas de licença serão devidas para:

(...)

V – a Fiscalização da Licença Sanitária e para a Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária;

(...)" (NR)

"Art. 215. (...)

Parágrafo único. Perderá o enquadramento nos valores diferenciados presentes no item 7 do Anexo II, a atividade que, embora tenha autorização para o exercício das atividades de academia de ginástica, academia de futebol, academia de tênis, academia de ballet/dança, academia de natação, escolas de esportes ou exploração de quadras esportivas, efetivamente não as exerçam no local." (NR)

"Art. 223. (...)

I - na qualidade de Ambulante:

a) pessoa com deficiência;

b) o sexagenário.

II - na qualidade de Comerciante Eventual, os exercentes de comércio eventual, em eventos públicos ou promovidos em conjunto com o Município;

III - na qualidade de Promotor de Evento, os templos de qualquer culto e as instituições de assistência social ou educacional, bem como organizações não governamentais ou associações, sem fins lucrativos e devidamente licenciadas no Município, na qualidade de agentes promotores de eventos com finalidade beneficente, desde que o Município indique a existência de interesse público;

IV - REVOGADO

V - REVOGADO

(...)" (NR)

"Seção X

Das Taxas de Licença Sanitária e de Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária

Subseção I

Da Taxa de Licença Sanitária

Art. 234. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades de interesse da saúde e às fontes de radiação ionizante, na forma disciplinada pela Portaria do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo - Portaria CVS nº 1, de 22 de julho de 2020, ou ato normativo que venha a substituí-lo, somente poderão exercer suas atividades mediante prévia regularização junto Prefeitura e pagamento da Taxa de Licença Sanitária do estabelecimento.

§ 1º REVOGADO.

§ 2º A Taxa de Licença Sanitária tem como fato gerador as ações de fiscalização sanitária e os procedimentos inerentes ao controle sanitário, em razão das atividades incluídas no campo de atuação da Vigilância Sanitária, previstas na Portaria CVS nº 1, de 2020 e atualizações, ou ato normativo que venha a substituí-lo." (NR)

"Art. 235. O valor da Taxa de Licença Sanitária será lançado quando do momento da solicitação e deverá ser recolhido de uma única vez no licenciamento inicial, sendo o seu pagamento condição para o prosseguimento da referida solicitação, e à vista ou de forma parcelada nas hipóteses de renovações anuais.

§ 1º Implica cobrança de nova Taxa de Licença Sanitária a realização de alterações no endereço do estabelecimento ou no exercício da atividade.

§ 2º O recolhimento da Taxa de Licença Sanitária, nos casos de renovação, poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre cada uma delas, sendo que o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM.

§ 3º A Licença Sanitária é pessoal, intransferível e poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações do Município para regularização da situação do estabelecimento.

§ 4º A Licença Sanitária deverá ser fixada em local visível ao público e de fácil acesso à fiscalização, a fim de que seja exibido às autoridades sanitárias, quando solicitado.

§ 5º A Taxa de Licença Sanitária do licenciamento inicial será lançada por meio de guia eletrônica gerada junto à solicitação de licenciamento pela VISA, devendo o seu pagamento ser em parcela única.

§ 6º As taxas de renovação da Licença Sanitária serão emitidas compulsoriamente enquanto permanecer o desenvolvimento da respectiva atividade licenciada, podendo ser parcelada conforme o disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º O lançamento ou o pagamento da Taxa de Licença Sanitária não implica reconhecimento da regularidade da atividade.

§ 8º A Licença Sanitária será emitida a partir da data do deferimento da solicitação pela VISA, com validade de 1 (um) ano." (NR)

PODER LEGISLATIVO

"Art. 236. O valor da Taxa de Licença Sanitária está estabelecido em Unidade Fiscal do Município – UFM, previsto no Anexo VII desta Lei Complementar, em conformidade com o disposto no art. 42, da Portaria CVS nº 1, de 2020, ou ato normativo que venha a substituí-lo." (NR)

"Art. 237. A base de cálculo da Taxa de Licença Sanitária contempla o custo estimado das ações de fiscalização sanitária e dos procedimentos administrativos inerentes ao controle sanitário, em razão das atividades incluídas no campo de atuação da Vigilância Sanitária, previstas na Portaria CVS nº 1, de 2020, ou ato normativo que venha a substituí-lo.

§ 1º Será devida a Taxa de Licença Sanitária de maior valor na hipótese de o estabelecimento exercer mais de uma atividade prevista na Tabela do Anexo VII desta Lei Complementar.

§ 2º REVOGADO.

§ 3º A Taxa de Licença Sanitária será devida integralmente, independentemente da data do deferimento da solicitação, da realização de alterações no endereço do estabelecimento ou no exercício da atividade e será disponibilizada anualmente nos termos do regulamento.

§ 4º É obrigação do contribuinte comunicar o encerramento da atividade à Prefeitura, a fim de que seja cessada a cobrança da Taxa de Licença Sanitária, observado o disposto na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) e na legislação sanitária correspondente em caso de falta de comunicação do encerramento da atividade." (NR)

"Subseção II

Da Taxa de Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária

Art. 237-A. São Atos de Vigilância Sanitária sujeitos à cobrança da taxa prevista nesta Subseção:

I - Licença Sanitária;

II - Abertura, fechamento e rubrica de Livros;

III - Assunção de Responsabilidade Técnica;

IV - Serviço de vacinação extramuro;

V - Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos sujeitos a controle especial, conforme estabelecido no artigo 124 da Portaria da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde - SVS/MS 6/1999, ou ato normativo que venha a substituí-lo;

VI - Laudo Técnico de Avaliação – LTA;

VII - Ampliação, alteração ou redução de Classe e/ou Categoria de Produtos de Interesse da Saúde.

VIII - Cadastro para exames de análises clínicas (Serviço Tipo I - FARMÁCIAS), conforme artigo 9º, parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC-ANVISA Nº 786/2023, ou ato normativo que venha a substituí-lo;

IX - Demais atos de vigilância sanitária eventualmente criados pela legislação pertinente.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I, III, IV, V, VII e VIII deste artigo, a Taxa prevista nesta Subseção será devida no momento da respectiva solicitação e será lançada por meio de guia eletrônica gerada no Balcão do Empreendedor (via web).

§ 2º No caso previsto no inciso II deste artigo, a Taxa prevista nesta Subseção será devida no momento do protocolo de solicitação de execução do ato no setor de Expediente da Vigilância Sanitária e, no caso previsto no inciso VI deste artigo, a referida Taxa será devida após o deferimento da triagem da documentação protocolada no Sistema de Aprovação Eletrônica de Projetos de Obras (SAEPRO).

§ 3º O valor da Taxa de Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária está estabelecido em Unidade Fiscal do Município – UFM, previsto na tabela do Anexo VII desta Lei Complementar, conforme o disposto no art. 42, da Portaria CVS nº 1, de 2020.

"Art. 237-B. Aplicam-se, no que couber, à Taxa de Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária, as disposições relativas à Taxa de Licença Sanitária." (NR)

"Seção XI

Da Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade" (NR)

"Art. 238. A publicidade levada a efeito, por meio de quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive as que contiverem dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades, fica sujeita à prévia licença ou

autorização da Prefeitura, sob responsabilidade da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA, e ao pagamento da Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade.

§ 1º A Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade para os anúncios nas modalidades indicativo e promocional serão lançadas anualmente, e o recolhimento do crédito tributário dela decorrente deve ser feito pelo contribuinte, em parcela única, até a data do vencimento constante da notificação de lançamento e será devida integralmente pelo exercício, independentemente da data de instalação, cadastro, remoção, cancelamento do cadastro ou de qualquer alteração das suas características.

§ 2º A Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade para os anúncios nas demais modalidades serão lançadas por licença ou período, e o primeiro recolhimento do crédito tributário dela decorrente deve ser feito pelo contribuinte, em parcela única, até a data do vencimento.

§ 3º Na ausência de pedido expresso de cancelamento do Cadastro de Anúncio – CadAn, ao final do exercício, a licença será automaticamente prorrogada e emitida a Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade correspondente.

§ 4º No caso do §3º deste artigo, a prorrogação da licença será considerada um novo lançamento e deverá ocorrer no primeiro dia do exercício seguinte, sendo devido o tributo em sua integralidade.

§ 5º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo do lançamento da taxa, com a entrega da respectiva notificação, pelo Correio ou por meio eletrônico, observando-se, para tanto, o disposto no art. 41 desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 241. A Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade é devida de acordo com a tabela constante no Anexo VI desta Lei Complementar, devendo ser lançada, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições do art. 286 desta Lei Complementar. (...)." (NR)

"Subseção II

Da Isenção e da Não Incidência

Art. 242. Estão isentos da Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade, sem prejuízo do devido licenciamento e cadastro, o anúncio indicativo quando atender a legislação municipal que trata da publicidade, sendo:

I – aqueles instalados em templos religiosos;

II – um único anúncio instalado por atividade, com área máxima de até 2,00 m² (dois metros quadrados).

§ 1º A isenção tratada no Caput deste artigo será requerida na solicitação de licenciamento da publicidade.

§ 2º A existência de qualquer outra modalidade de anúncio implica na perda da isenção." (NR)

"Art. 242-A. Estão isentos da Taxa de Fiscalização de Licença de Publicidade e dispensados de seu licenciamento e cadastro, quando não contrariarem a legislação específica:

I – os cartazes, panfletos ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;

II – os cartazes, panfletos ou letreiros destinados a promover eventos beneficentes ou filantrópicos desde que nos mesmos prevaleça a campanha do evento sobre os anúncios dos patrocinadores;

III – as tabuletas de identificação de hospitais, casas de saúde, ambulatorios, prontos-socorros, postos de saúde, unidades de pronto atendimento, ginásios e escolas, quando públicos, e estádios de futebol;

IV – as placas de identificação dos profissionais liberais, com até 0,25 m² (vinte e cinco centésimos de metro quadrado), colocadas em consultórios, escritórios e residências, sob a condição de que contenham apenas o nome, a profissão e o conselho de classe do interessado;

V – as placas colocadas em postos de revenda de combustível indicando preços e demais obrigações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e Agência Nacional do Petróleo, assim como as logomarcas e tipos de combustível inscritos na estrutura que envolve as bombas e densímetros;

VI – as placas nos locais de obras de construção civil, com nomes de empresas, engenheiros, arquitetos e demais profissionais responsáveis pelos projetos, serviços ou execução de obras, particulares ou públicas, e durante o período da prestação do respectivo serviço;

VII – a publicidade afixada em veículo automotor de transporte de passageiros, coletivo e individual, devidamente regularizados, bem como o nome das instituições de ensino em veículos de transporte escolar, respeitadas as disposições da legislação municipal aplicável,



PODER LEGISLATIVO

do CBT – Código Brasileiro de Trânsito e do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

VIII – os anúncios de caráter provisório instalados exclusivamente nas bancas, barracas, trailers e congêneres em feiras de hortifrutí, feiras hippies, feiras de artesanatos, feiras gastronômicas e similares, realizadas em áreas privadas;

IX – anúncios de atividades itinerantes como circos, parques de diversão e similares, instalados em imóveis privados, quando o evento estiver devidamente autorizado ou licenciado e somente no local e durante o seu período de funcionamento, por no máximo sessenta dias;

X – o anúncio instalado nos imóveis oferecidos para locação e venda;

XI – as indicações das unidades e serviços da Administração Direta, autarquias e empresas públicas, bem como as mensagens de divulgação de obras, programas e projetos oficiais, campanhas e eventos realizadas pela Administração Direta e demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

XII – a identificação das entidades que representam, regulamentam, disciplinam e fiscalizam as classes profissionais;

XIII – o anúncio institucional e o anúncio concessional-cooperativo, com ou sem patrocínio.” (NR)

“Art. 242-B. Não são considerados anúncios:

I – as tabuletas com nomes de chácaras, sítios, granjas ou fazendas, edifícios, condomínios, loteamentos abertos e fechados, instalados no próprio local, bem como as de rumo ou direção de estradas;

II – os dispositivos que contenham mensagens informativas, de ordenamento, orientação, funcionamento, localização e de segurança ou utilidade pública, quando não estiverem acompanhadas de citações, anúncios ou logomarcas;

III – toda placa de sinalização pública, toponímica, de indicação de lugares, de nomeação, sinalização viária ou semelhante;

IV – as placas e dispositivos, inscrição ou pintura com mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;

V – as placas ou adesivos com indicação de monitoramento de empresas de segurança, desde que não ultrapassem a área de 0,10 m² (dez centésimos de metro quadrado);

VI – os adesivos, pinturas ou apliques com a bandeira dos cartões de crédito, recargas de celulares e assemelhados, desde que não ultrapassem a área de 0,10 m² (dez centésimos de metro quadrado);

VII – os jornais, revistas e periódicos que possuam redator e CNAE correspondente no CNPJ da empresa responsável pela publicação;

VIII – a identificação das bancas de jornais e revistas, bem como os cartazes e pôsteres afixados nestas, de publicações, produtos e serviços ali comercializados;

IX – a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços;

X – qualquer peça promocional no interior das edificações, independente da sua modalidade e tipo, quando recuada pelo menos 0,50 m (cinquenta centímetros);

XI – qualquer dispositivo temporário colocado em espaço público, destinado a evento ou atividade, devidamente autorizada pela Prefeitura, de natureza cultural, artística, musical, festiva, religiosa, esportiva, recreativa, gastronômica, expositiva, promocional, científica, cinematográfica ou similar, de interesse ou utilidade pública, somente no local do evento e durante o seu período de funcionamento;

XII – a identificação nas barracas, bancas, veículos motorizados ou não e similares das feiras livres e de ambulantes, quando regularizados, e durante seu horário de funcionamento.” (NR)

“Art. 278 (...)

Subseção II

Do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

Art. 279. (...)” (NR)

“Art. 285. Multas por infrações às disposições relativas às Taxas de Licença Sanitária e de Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária serão processadas e executadas em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 10.083, de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) e na legislação sanitária correspondente.

I- Revogado;

II- Revogado.” (NR)

“Art. 286. As multas por infrações às disposições relativas à Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade:

I – descumprimento de notificação para regularização ou remoção de anúncio promocional até 27,00 m² (vinte e sete metros quadrados): 20 (vinte) UFMs, sendo cobrada em dobro na reincidência;

II – descumprimento de notificação para regularização ou remoção de anúncio promocional acima de 27,00 m² (vinte e sete metros quadrados) até 108,00 m² (cento e oito metros quadrados): 30 (trinta) UFMs, sendo cobrada em dobro na reincidência;

III – descumprimento de notificação para regularização ou remoção de anúncio promocional acima de 108,00 m² (cento e oito metros quadrados): 40 (quarenta) UFMs, sendo cobrada em dobro na reincidência;

IV – descumprimento de notificação para regularização ou remoção de painel de LED ou similar, acima de 2,00 m² (dois metros quadrados) de área de exibição: 40 (quarenta) UFMs, sendo cobrada em dobro na reincidência;

V – distribuição ou afixação de anúncio por meio de panfletos, folhetos, cartazes e similares, com ou sem licença, em via, local, de forma ou modo expressamente vedado: 20 (vinte) UFMs, sendo cobrada em dobro na reincidência;

VI – demais infrações: 10 (dez) UFMs, sendo cobrada em dobro na reincidência.” (NR)

Art. 2º Os anexos II, VI e VII da Lei Complementar nº 460, de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos que integram a presente Lei Complementar.

Art. 3º Ficam revogados o inciso V do artigo 223, o § 1º do artigo 234, o § 2º do artigo 237, o artigo 240, os incisos I e II do artigo 285 da Lei Complementar nº 460, de 2008, bem como o item 2 do seu Anexo II.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados:

I - as alterações do artigo 242, artigo 242-A e artigo 242- B, e do item 7 do Anexo II, que entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2024;

II - a tabela do Anexo VI, que entrará em vigor após 90 dias da publicação desta Lei Complementar;

III - as alterações no artigo 198 e seu inciso V, artigo 234 e §§ 1º e 2º, artigo 235 e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, artigo 236, artigo 237 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, artigo 237-A e §§ 1º, 2º e 3º, artigo 237-B, e, ainda, a tabela do Anexo VII desta Lei Complementar, que entrarão em vigor em 1º de agosto de 2024;

IV - as revogações do inciso V do artigo 223, artigo 240, e incisos I e II artigo 285, propostas no artigo 3º desta Lei Complementar, que entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2024.

V - as revogações do § 1º do artigo 234, e do § 2º do artigo 237, propostas no artigo 3º desta Lei Complementar, que entrarão em vigor em 1º de agosto de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

ANEXO II TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL^{1º}

Item	Atividades	Valor em UFM
(...)	(...)	(...)
2	Revogado	Revogado
(...)	(...)	(...)
7 ^{1,2}	Academia de Condicionamento Físico e ensino de esportes- com área superior a 500 m ²	4,71 UFM + (área utilizada – 500 m ²) x 0,03 UFM/m ² até o limite de 15 UFM

Notas:

¹ São consideradas atividades de Condicionamento Físico e ensino de esportes para os fins deste anexo, as atividades de academia de



PODER LEGISLATIVO

ginástica, academia de futebol, academia de tênis, academia de ballet/ dança, academia de natação, escola de esportes, e exploração de quadras esportivas.

² Para as atividades de condicionamento físico e ensino de esportes de 0 até 500 m², são aplicáveis os valores gerais, presentes nos itens de 6.1 a 6.4.

ANEXO VI

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE

Valores expressos em UFM (Unidade Fiscal do Município)

Coluna I - Anúncio Indicativo: importâncias fixas por CadAn/ano
Coluna II - Anúncio Promocional: importâncias fixas por CadAn/ano
Coluna III - Anúncio Temporário e Especial: importâncias fixas por peça/licença ou exibição/dia
Coluna IV - Anúncio impresso: importâncias fixas, por milheiro (ou fração)/licença

MEIOS DE PUBLICIDADE	I	II	III	IV
1 - Anúncio Indicativo - Tipo pintura e aplique adesivado até 2,00 m ²	0,50			
2 - Anúncio Indicativo - Tipo pintura e aplique adesivado acima de 2,00 m ²	1,00			
3 - Anúncio Indicativo - Até 2,00 m ² :				
a) Não luminosos por face	1,00			
b) Luminosos por face	2,00			
4 - Anúncio Indicativo - Acima de 2,00 m ² :				
a) Não luminosos por face	3,00			
b) Luminosos por face	6,00			
5 - Anúncio Promocional - Tipo 0, com área máxima de 2,00 m ² :				
a) Não luminosos por face		1,00		
b) Luminosos por face		2,00		
c) Pannel de LED por face		4,00		
6 - Anúncio Promocional - Tipo I, com área máxima de 2,01 a 12,00 m ² :				
a) Não luminosos por face		4,00		
b) Luminosos por face		8,00		
c) Pannel de LED por face		16,00		
7 - Anúncio Promocional - Tipo II, com área máxima de 12,01 a 27,00 m ² :				
a) Não luminosos por face		6,00		
b) Luminosos por face		12,00		
c) Pannel de LED por face		24,00		
8 - Anúncio Promocional - Tipo III, com área máxima de 27,01 a 54,00 m ² :				
a) Não luminosos por face		8,00		
b) Luminosos por face		16,00		
c) Pannel de LED por face		32,00		
9 - Anúncio Promocional - Tipo IV, com área máxima de 54,01 a 108,00				

m²:

a) Não luminosos por face	10,00		
b) Luminosos por face	20,00		
c) Pannel de LED por face	40,00		
10 - Anúncio Promocional - Tipo V, com área acima de 108,00 m ² :			
a) Não luminosos por face	15,00		
b) Luminosos por face	30,00		
c) Pannel de LED por face	60,00		
11 - Anúncio Temporário - Até 2,00 m ² por peça até 30 dias		1,00	
12 - Anúncio Temporário - Acima de 2,00 m ² por peça até 30 dias		2,00	
13 - Anúncio Especial - Tipo bandeira de vento, inflável ou insuflável por peça até 30 dias		4,00	
14 - Anúncio Especial - Tipo projeção por exibição por dia		4,00	
15 - Anúncio Impresso por milheiro até 30 dias:			
a) Panfletos até 21 x 15 cm			0,05
b) Panfletos acima de 21 x 15 cm			0,10
c) Periódico publicitário tipo revista ou tablóide promocional tipo jornal			0,25
d) Cartazes para afixação			1,50

ANEXO VII

TABELA DE TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA		
1 - LICENÇA SANITÁRIA		
	ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENÇA SANITÁRIA	UFM (Unidade Fiscal do Município)
	1.1 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, ADITIVOS E EMBALAGENS PARA ALIMENTOS	
	1.1.1 - Depósito fechado (extensão da unidade fabril), localizado em endereço distinto da unidade fabril	3,50
	1.1.2 - Unidade Fabril	
	Área produtiva de até 150 m ²	1,50
	Área produtiva de 151 a 500 m ²	3,50
CNAE	Área produtiva acima de 500 m ²	5,50
0892-4/03	0892-4/03 - REFINO E OUTROS TRATAMENTO DO SAL	
1031-7/00	1031-7/00 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	
1032-5/01	1032-5/01 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	





PODER LEGISLATIVO

1032-5/99	1032-5/99 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS	
1041-4/00	1041-4/00 - FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	
1042-2/00	1042-2/00 - FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	
1043-1/00	1043-1/00 - FABRICAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	
1053-8/00	1053-8/00 - FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	
1061-9/01	1061-9/01 - BENEFICIAMENTO DE ARROZ	
1061-9/02	1061-9/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	
1062-7/00	1062-7/00 - MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	
1063-5/00	1063-5/00 - PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	
1064-3/00	1064-3/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	
1065-1/01	1065-1/01 - FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	
1065-1/02	1065-1/02 - FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	
1065-1/03	1065-1/03 - FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	
1069-4/00	1069-4/00 - MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	
1071-6/00	1071-6/00 - FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	
1072-4/01	1072-4/01 - FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	
1072-4/02	1072-4/02 - FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	
1081-3/01	1081-3/01 - BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	
1081-3/02	1081-3/02 - TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	
1082-1/00	1082-1/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	
1091-1/01	1091-1/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	
1092-9/00	1092-9/00 - FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	
1093-7/01	1093-7/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	
1093-7/02	1093-7/02 - PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	
1094-5/00	1094-5/00 - FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	
1095-3/00	1095-3/00 - FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	
1096-1/00	1096-1/00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	
1099-6/02	1099-6/02 - FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	
1099-6/03	1099-6/03 - FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	
1099-6/04	1099-6/04 - FABRICAÇÃO DE GELO	

	COMUM	
1099-6/05	1099-6/05 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	
1099-6/06	1099-6/06 - FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	
1099-6/07	1099-6/07 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	
1099-6/99	1099-6/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS N.E.A.	
1121-6/00	1121-6/00 - FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	
1122-4/04	1122-4/04 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	
1731-1/00	1731-1/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE PAPEL	
1732-0/00	1732-0/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	
1733-8/00	1733-8/00 - FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGEM DE PAPELÃO ONDULADO	
2071-1/00	2071-1/00 - FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES ESMALTES E LACAS	
2222-6/00	2222-6/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	
2312-5/00	2312-5/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	
2341-9/00	2341-9/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS	
2349-4/99	2349-4/99 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS N.E.A.	
2591-8/00	2591-8/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	
1091-1/02	1091-1/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PROD. DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	2,00
	1.2 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	
	1.2.1 - Depósito fechado (extensão da unidade fabril), localizado em endereço distinto da unidade fabril	3,50
	1.2.2 - Unidade Fabril	8,50
2219-6/00	2219-6/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA N.E.A.	
2660-4/00	2660-4/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROTERRÁPICOS E EQUIP. DE RADIAÇÃO	
2829-1/99	2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, N.E.A, PEÇAS E ACESSÓRIOS	
3092-0/00	3092-0/00 - FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	
3250-7/01	3250-7/01 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETR. E UTENS. P/ USO MÉDICO, CIRÚR., ODONT. E DE LAB.	
3250-7/02	3250-7/02 - FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	
3250-7/03	3250-7/03 - FABRICAÇÃO DE APAR. E UT. P/ CORREÇÃO DE DEF. FÍSICOS E APAR.	



PODER LEGISLATIVO

	ORTOP. EM GERAL, SOB ENC.	
3250-7/04	3250-7/04 - FABRICAÇÃO DE APAR. E UT. P/ CORREÇÃO DE DEF. FÍSICOS E APAR. ORTOP. EM GERAL, EXC. SOB. ENC.	
3250-7/05	3250-7/05 - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	
3250-7/07	3250-7/07 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	
3292-2/02	3292-2/02 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	
6203-1/00	6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS	3,50
	1.3 - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES	
	1.3.1 - Depósito fechado (extensão da unidade fabril), localizado em endereço distinto da unidade fabril	3,50
	1.3.2 - Unidade Fabril	8,50
1742-7/01	1742-7/01 - FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	
1742-7/02	1742-7/02 - FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	
2063-1/00	2063-1/00 - FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
3291-4/00	3291-4/00 - FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÊIS E VASSOURAS	
	1.4. - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	
	1.4.1 - Depósito fechado (extensão da unidade fabril), localizado em endereço distinto da unidade fabril	3,50
	1.4.2 - Unidade Fabril	8,50
2052-5/00	2052-5/00 - FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS	
2061-4/00	2061-4/00 - FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	
2062-2/00	2062-2/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	
	1.5 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS	
	1.5.1 - Depósito fechado (extensão da unidade fabril), localizado em endereço distinto da unidade fabril	3,50
	1.5.2 - Unidade Fabril	8,50
2014-2/00	2014-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	
2121-1/01	2121-1/01 - FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	
2121-1/02	2121-1/02 - FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	
2121-1/03	2121-1/03 - FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	
2123-8/00	2123-8/00 - FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	
	1.6 - INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS	

	1.6.1 - Depósito fechado (extensão da unidade fabril), localizado em endereço distinto da unidade fabril	
	1.6.2 - Unidade Fabril	
2110-6/00	2110-6/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	8,50
	1.7 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS/PRECURSORES	
	1.7.1 - Depósito fechado (extensão da unidade fabril), localizado em endereço distinto da unidade fabril	
	1.7.2 - Unidade Fabril	
2093-2/00	2093-2/00 - FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	8,50
	2 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
	2.1 - Depósito fechado (extensão da unidade atacadista), localizado em endereço distinto da unidade atacadista	3,00
	2.2 - Unidade de Comércio Atacadista	3,00
4621-4/00	4621-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃOS	
4622-2/00	4622-2/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	
4623-1/05	4623-1/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	
4631-1/00	4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	
4632-0/01	4632-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	
4632-0/02	4632-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	
4632-0/03	4632-0/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEG. BEN, FAR, AMI, E FÉC. COM ATIV. DE FRAC. E ACON. ASSOC.	
4633-8/01	4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS	
4633-8/02	4633-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	
4634-6/01	4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	
4634-6/02	4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	
4634-6/03	4634-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	
4634-6/99	4634-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	
4635-4/01	4635-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	
4635-4/02	4635-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	
4635-4/99	4635-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS N.E.A.	
4637-1/01	4637-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	
4637-1/02	4637-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	



PODER LEGISLATIVO

4637-1/03	4637-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	
4637-1/04	4637-1/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	
4637-1/05	4637-1/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	
4637-1/06	4637-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	
4637-1/07	4637-1/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	
4637-1/99	4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS N.E.A.	
4639-7/01	4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	
4691-5/00	4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
4686-9/02	4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	
	3 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	
	3.1 - Depósito fechado, extensão da unidade atacadista, em endereço distinto	3,00
	3.2 - Unidade Atacadista	3,00
4645-1/01	4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIR., HOSP. E DE LABOR.	
4645-1/02	4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia	
4645-1/03	4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	
4664-8/00	4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APAR. E EQUIP. PARA USO OD., MED., HOSP.; PARTE E PEÇAS	
	4 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES	
	4.1 - Depósito fechado, extensão da unidade atacadista, em endereço distinto	3,00
	4.2 - Unidade Atacadista	3,00
4646-0/01	4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	
4646-0/02	4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	
	5 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	
	5.1 - Depósito fechado, extensão da unidade atacadista, em endereço distinto	3,00
	5.2 - Unidade Atacadista	3,00
4649-4/08	4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	
	6 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	
	6.1 - Depósito fechado, extensão da unidade atacadista, em endereço distinto	3,00

	6.2 - Unidade Atacadista	3,00
4644-3/01	4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
	7 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
4711-3/01	4711-3/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL - HIPERMERCADOS	4,50
4711-3/02	4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA MERCADORIAS EM GERAL - SUPERMERCADOS	3,50
4712-1/00	4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL - MINIMERCADOS	1,20
4721-1/02	4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	1,20
4721-1/03	4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	1,20
4721-1/04	4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1,20
4722-9/01	4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	1,20
4722-9/02	4722-9/02 - PEIXARIA	1,20
4723-7/00	4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1,20
4724-5/00	4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	1,20
4729-6/99	4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU N.E.A.	1,20
4729-6/02	4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	1,20
5611-2/01	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES	1,20
5611-2/03	5611-2/03 - LANCHONETE, CAFETERIAS, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	1,00
5611-2/04	5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	1,00
5611-2/05	5611-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	1,50
5620-1/01	5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	1,50
5620-1/02	5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	1,50
5620-1/03	5620-1/03 - CANTINA - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	1,00
5620-1/04	5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	1,20
	8 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS	
4771-7/01	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - DROGARIA	4,00
4771-7/02	4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE	4,50



PODER LEGISLATIVO

	PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
4771-7/03	4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	4,00
	9 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS	
4772-5/00	4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1,50
	10 - DEMAIS ATIVIDADES ENVOLVENDO PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
8292-0/00	8292-0/00 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	
	Área produtiva de até 150 m²	1,50
	Área produtiva de 151 a 500 m²	3,50
	Área produtiva acima de 500 m²	5,50
5211-7/01	5211-7/01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	3,00
5211-7/99	5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	3,00
4930-2/01	4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS MUNICIPAL	1,20
4930-2/02	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS INTERMUNICIPAL, ESTAD. E INT.	
	DOMICILIADO	1,00
	ESTABELECIDO	2,00
8122-2/00	8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	2,50
8129-0/00	8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA N.E.A.	1,50
	11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
8610-1/01	8610-1/01 - HOSPITAIS:	
	Até 50 leitos	7,00
	De 51 a 250 leitos	9,50
	Acima de 250 leitos	12,00
	Dispensário de medicamentos	1,50
	Farmácia Hospitalar	4,00
8610-1/02	8610-1/02 - PRONTO-SOCORRO:	
	Unidade de atendimento	4,50
	Dispensário de medicamentos	1,50
8621-6/01	8621-6/01 - UTI MÓVEL	2,50
8621-6/02	8621-6/02 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL	2,00
8622-4/00	8622-4/00 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO SERVIÇOS MÓVEIS	1,50
8630-5/01	8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:	
	Ambulatório cirúrgico tipo I	2,00

	Ambulatório cirúrgico tipo II	3,00
	Unidade ambulatorial tipo III	4,00
8630-5/02	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	3,00
8630-5/03	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	1,50
8630-5/04	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA:	
	Consultório isolado	1,50
	Clínica	2,50
	Policlínica	3,00
8630-5/06	8630-5/06 - SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	3,00
8630-5/07	8630-5/07 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	4,00
8640-2/01	8640-2/01 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	4,00
8640-2/02	8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS	4,00
8640-2/02	8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS (POSTO DE COLETA DESCENTRALIZADO)	2,50
8640-2/03	8640-2/03 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	5,00
8640-2/04	8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	3,00
8640-2/05	8640-2/05 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE	3,00
8640-2/06	8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	3,00
8640-2/07	8640-2/07 - SERVIÇOS DIAGNÓSTICO IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE	3,00
8640-2/08	8640-2/08 - SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	1,50
8640-2/09	8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR METODOS ÓPTICOS, ENDOSCOPIA	3,00
8640-2/10	8640-2/10 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	3,00
8640-2/11	8640-2/11 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	3,00
8640-2/12	8640-2/12 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	
	Banco de Sangue	5,00
	Agências Transfusionais (Posto de Coleta)	2,00
8640-2/13	8640-2/13 - SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	2,00
8640-2/14	8640-2/14 - SERVIÇOS DE BANCO DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	4,00
8640-2/99	8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA N.E.A.	3,00
8650-0/01	8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	1,20
8650-0/02	8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	1,20
8650-0/03	8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	1,20
8650-0/04	8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (CONSULTÓRIO)	1,20
8650-0/04	8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (CENTRO DE REABILITAÇÃO)	3,00



PODER LEGISLATIVO

8650-0/05	8650-0/05 - ATIVIDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL	1,20
8650-0/06	8650-0/06 - ATIVIDADE DE FONOAUDIOLOGIA	1,20
8650-0/99	8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE N.E.A. (FARMACÊUTICOS)	1,20
8690-9/01	8690-9/01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	1,20
8690-9/02	8690-9/02 - ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	1,50
8690-9/03	8690-9/03 - ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	1,20
8690-9/04	8690-9/04 - ATIVIDADES DE PODOLOGIA	1,20
8711-5/01	8711-5/01 - CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	5,00
8711-5/03	8711-5/03 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	1,50
8711-5/04	8711-5/04 - CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	1,50
8712-3/00	8712-3/00 - ATIVIDADE DE FORN. DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE EM DOMICÍLIO	1,50
8720-4/01	8720-4/01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	1,50
8720-4/99	8720-4/99 - ATIVIDADES ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICO, DEF. MENTAL	1,00
	13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS	
3600-6/01	3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,50
3600-6/02	3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	1,50
3701-1/00	3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	1,50
3702-9/00	3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDE	1,50
3811-4/00	3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	1,50
3812-2/00	3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	1,50
3821-1/00	3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	1,50
3822-0/00	3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	1,50
3831-9/01	3831-9/01 - RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	1,50
3831-9/99	3831-9/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	1,50
3832-7/00	3832-7/00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	1,50
3839-4/01	3839-4/01 - USINA DE COMPOSTAGEM	1,50
3839-4/99	3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS N.E.A.	1,50
4687-7/01	4687-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	1,50
4687-7/02	4687-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS	1,50

4687-7/03	4687-7/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS	1,50
4729-6/01	4729-6/01 - TABACARIA	1,50
5590-6/02	5590-6/02 - CAMPINGS	1,50
5590-6/99	5590-6/99 - OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO N.E.A.	1,50
7739-0/03	7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRA ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	1,50
8412-4/00	8412-4/00 - REGULAÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS	1,50
8511-2/00	8511-2/00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	Capacidade aprovada em LTA de até 50 crianças	1,50
	Capacidade aprovada em LTA de 51 a 100 crianças	2,00
	Capacidade aprovada em LTA acima de 100 crianças	2,50
8591-1/00	8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES	1,50
8730-1/01	8730-1/01 - ORFANATOS	1,00
8730-1/02	8730-1/02 - ALBERGUES ASSISTENCIAIS	1,00
8730-1/99	8730-1/99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES N.E.A.	1,00
9311-5/00	9311-5/00 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES	1,50
9312-3/00	9312-3/00 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	1,50
9319-1/99	9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS N.E.A.	1,50
9321-2/00	9321-2/00 - PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	1,50
9603-3/01	9603-3/01 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	1,50
9603-3/02	9603-3/02 - SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	1,50
9603-3/05	9603-3/05 - SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO	1,50
9603-3/99	9603-3/99 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS N.E.A.	1,50
	14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	
7500-1/00	7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS	1,50
	15 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
3250-7/06	3250-7/06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	1,50
4773-3/00	4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	1,20
4774-1/00	4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	2,00
7120-1/00	7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	1,50
8711-5/02	8711-5/02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	4,00
8800-6/00	8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	1,00
9313-1/00	9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	1,50



PODER LEGISLATIVO

9601-7/03	9601-7/03 - TOALHEIROS	2,50
9602-5/01	9602-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA	1,20
9602-5/02	9602-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	1,20
9609-2/05	9609-2/05 - ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	1,00
9609-2/06	9609-2/06 - SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	1,20
	2 - EXECUÇÃO DE DEMAIS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	ABERTURA/ FECHAMENTO/ RUBRICA DE LIVROS	0,30
	ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	0,50
	CADASTRO PARA COMÉRCIO DE RETINÓIDES	1,00
	CADASTRO PARA EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (TIPO I - FARMÁCIAS)	1,50
	SERVIÇO DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS	1,00
	Ampliação, Alteração ou Redução de Classe e/ou Categoria de Produtos de Interesse da Saúde	1,00
	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO:	
	Área analisada de até 100 m²	1,80
	Área analisada de 101 a 500 m²	3,50
	Área analisada de 501 m² a 5000 m²	5,50
	Área analisada acima de 5000 m²	7,00

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei Complementar por meio do qual se busca alterar, em alguns pontos, a Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, denominada de Código Tributário Municipal.

O projeto de lei possui embasamento formal subjetivo no art. 6º, caput e incisos II, III e nos arts. 45 e 72, incisos IV e XX, todos da Lei Orgânica.

Tratando-se de lei complementar (art. 43, inciso I, LOM), a exigência formal objetiva é de quorum pela maioria absoluta (parágrafo único do art. 43).

Ainda quanto à iniciativa, o fundamento advém do art. 24, inciso I c/c art. 30, incisos I e III, todos da Constituição. Recordar-se que, no âmbito da competência concorrente em direito tributário, à União cabe legislar sobre normas gerais (art. 24, §1º, CF).

No tocante à adequação material, acreditamos que elas estão justificadas e não encontram óbice de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Com efeito, a alteração no inciso V do art. 138 tem como escopo o contido no art. 730 do Código de Processo Civil que prevê que as partes interessadas ou o juízo poderão mandar alienar em leilão o imóvel. Diante da nova forma de alienação, importante constar no Código Tributário Municipal a alienação judicial para evitar possível questionamento judicial sobre a ocorrência do fato gerador.

Por sua vez, a alteração descrita no inciso I do art. 141 também é necessária para especificar que a alíquota residencial é para Pessoas Físicas, excluindo assim as empresas, que já têm direito à alíquota diferenciada quando Microempresas - ME ou Empresas de

Pequeno Porte - EPP.

No que tange a alteração no inciso V do art. 198, trata-se apenas de adequar a nomenclatura das taxas às previsões existentes na legislação sanitária.

Quanto a introdução do parágrafo único ao art. 215, o mérito decorre da importância das atividades esportivas, de academia de ginástica, tênis, ballet/dança, natação, de futebol e exploração de quadras esportivas para a saúde e qualidade de vida das pessoas, sendo que elas devem ser fomentadas no Município, e que valores altos, como o valor atualmente vigente, que é aplicável genericamente independentemente do CNAE para todos os estabelecimentos, e isso acabaria por desestimular as citadas atividades no Município.

A alteração da redação no art. 223 mostra-se necessária para organizar o artigo que é de interpretação. Assim, foi proposta uma nova redação deixando claro os requisitos para a obtenção da isenção.

No art. 234 verificou-se a necessidade de "separar" atividades de interesse da saúde e fontes de radiação ionizante, uma vez que existem estabelecimentos que não são de interesse à saúde humana, mas fazem uso de raio X, como exemplo, foi citada clínica veterinária. Quanto ao § 2º, a alteração objetiva tornar o texto mais claro e preciso, explicitando o fato gerador da Taxa de Licença Sanitária, alinhando-o com a legislação sanitária vigente.

Visando detalhar o texto, as alterações no art. 235 possibilita que o contribuinte entenda como se efetivará o pagamento da taxa e o momento em que deverá pagá-la. No §1º foram especificadas quais são as alterações passíveis de cobrança de uma nova taxa de licença sanitária. Ademais, também previu-se a possibilidade de parcelamento da taxa a fim de facilitar o seu pagamento pelo contribuinte, além de esclarecer que a licença sanitária é pessoal e intransferível. Por fim, o § 4º visa pormenorizar a diferença da forma de lançamento e de pagamento entre a taxa de licença sanitária inicial e a taxa de sua renovação, além de o § 5º buscar esclarecer que o mero lançamento ou pagamento da taxa não é suficiente para ser reconhecida a regularidade da atividade passível de licenciamento sanitário.

A alteração no caput do art. 237 se justifica para tornar o texto mais preciso, explicitando aquilo que contempla a base de cálculo da Taxa de Licença Sanitária, alinhando-o com a legislação sanitária vigente. Ponto que chama a atenção é a introdução do § 4º a fim de esclarecer para o contribuinte que é seu dever comunicar o encerramento da sua atividade à Prefeitura para que a cobrança tributária seja encerrada.

O novo art. 237-A inclui a "Taxa de Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária" que busca a obtenção de ordem lógica das disposições normativas. A inclusão do artigo 237-A se justifica a fim de estabelecer um rol exemplificativo contendo quais são os atos passíveis de cobrança da Taxa de Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária. O § 3º se justifica uma vez que o Município deixará de utilizar o Comunicado SRE nº 14, de 22-12-2022, que define os valores das atividades em Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) para passar a adotar uma tabela própria do Município, conforme possibilidade prevista na Portaria CVS nº 1/2020. Com essa modificação, os valores serão previstos em Unidade Fiscal do Município – UFM.

Por fim, as alterações no que tange a taxa de fiscalização da licença de publicidade são introduzidas com o vize de modernização e adequação do formato de licenciamento e do modo de cobrança da respectiva taxa, bem como para concentrar os dispositivos que tratam da cobrança da taxa de publicidade no Código Tributário, além de atualizar e ampliar as isenções e não incidências, adequando a legislação à atual realidade da cidade o que é praticado.

Assim, de forma resumida, são as pretensões de alterações as quais acreditamos que devem ser levadas a efeito, uma vez proporcionarão adequação da legislação em vigor de forma a deixá-la mais clara em sua aplicação.

Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente proposição.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.136

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei Complementar 604/21, que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PPIPA V), para prorrogar o seu prazo até 30 de dezembro de 2024.

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024, o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo V - PPIPA V, previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 604, de 9 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 612, de 9 de fevereiro de 2022 e pela Lei Complementar nº 617, de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo prorrogar até 30 de dezembro de 2024 o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo – PPIPA V, destinado a promover a regularização de créditos do Município, em razão de fatos geradores ocorridos até o exercício antecedente.

A iniciativa busca prorrogar a oportunidade do contribuinte saldar suas dívidas com desconto.

Ressalte-se que o presente programa de recuperação de créditos não se pauta na mera discricionariedade do administrador, mas se constitui em ferramenta utilizada pelo gestor público como forma de otimizar a arrecadação de tributos, oferecendo meios para regularização da situação fiscal do contribuinte, permitindo inclusive a antecipação de entrada de recursos para os cofres municipais, em observância ao disposto no art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O projeto visa beneficiar aqueles que foram prejudicados com a perda de suas receitas, oferecendo melhores condições para o pagamento dos débitos municipais e aumentando, em contrapartida, a arrecadação Municipal.

Consigne-se, por relevante, que acompanha a presente proposição a análise de impacto orçamentário financeiro exigida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que concerne à renúncia de receita que envolve a pretensão.

Convictos da relevância da matéria, estamos certos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente proposição.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 14.219

(Faouaz Taha)

Denomina “Pista de Skate EMERSON RODRIGUES - ‘FORMIGA’” a área localizada no CECE Profª Helena Cestari (Vila Comercial).

Art. 1º. É denominada “Pista de Skate EMERSON RODRIGUES – ‘FORMIGA’” a área destinada a este fim localizada no CECE Profª Helena Cestari, em Vila Comercial, conforme assinalado no croqui e foto integrantes desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI N.º 14.220

(Antonio Carlos Albino)

Denomina “Praça Eng. CLÓVIS COSTA ANTUNES” a área pública situada na Rua José Milani (Bairro Bela Vista).

Art. 1º. É denominada “Praça Eng. CLÓVIS COSTA ANTUNES” a área pública situada na Rua José Milani, no Bairro Bela Vista, com cadastro fiscal sob nº 03.001.0110, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS ALBINO

Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.221

(Antonio Carlos Albino)

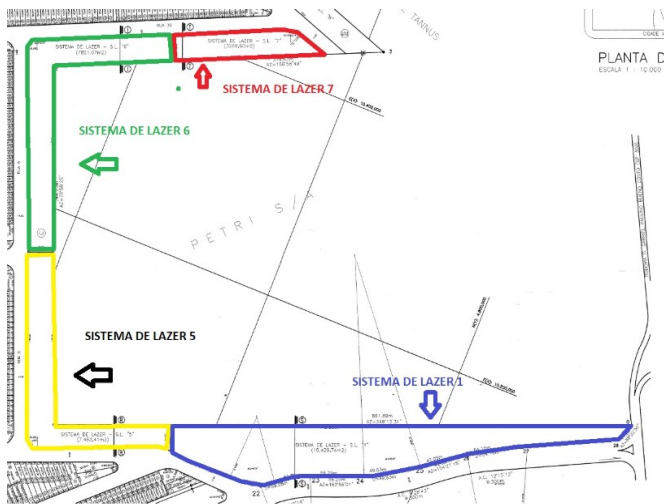
Denomina “Sistema de Lazer EURICO RIBEIRO SOARES - ‘Mineiro’” as áreas públicas situadas na Rua Armando Rigolo (Bairro Fazenda Grande).

Art. 1º. São denominadas “Sistema de Lazer EURICO RIBEIRO SOARES - ‘Mineiro’” as quatro áreas públicas unas e contíguas, compostas pelos sistemas de lazer nºs 1, 5, 6 e 7, situadas na Rua Armando Rigolo, no Bairro Fazenda Grande, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO



controle da epidemia e de outras doenças, que podem ser evitadas com a educação em saúde.

Em algumas regiões os territórios são bem extensos e possuem declives acentuados, sendo o transporte essencial para a qualidade e celeridade dos atendimentos, por esse motivo essa cortesia será de grande valia para esses profissionais.

Deste modo, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA
Márcio Cabeleireiro

PROJETO DE LEI N.º 14.223

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 5.322/1999, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde, para incluir em sua composição representante da categoria dos acupunturistas.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.222 (Márcio Pentecostes de Sousa)

Altera a Lei 3.143/1987, que criou o Sistema Municipal de Passes, para vincular o Passe Cortesia aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS.

Art. 1º. A Lei n.º. 3.143, de 28 de dezembro de 1987, que criou o Sistema Municipal de Passes passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 4º. (...)
(...)”

§ ____º. No caso da categoria referida no inciso IV do ‘caput’ deste artigo:

I – é destinado ao Agente Comunitário de Saúde-ACS e será exercido por meio de documento oficial de identidade com fotografia, com validade diária permanente; e

II – o embarque far-se-á pela porta de desembarque dos ônibus.”

(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Essa lei trata de um serviço essencial para todo o Município, principalmente no período vigente da epidemia de Covid-19, que reforçou a importância desse profissional para as equipes da Estratégia de Saúde da Família, bem como para as famílias e moradores de sua área de abrangência.

O desenvolvimento de ações em saúde com vistas à promoção e prevenção da transmissão do novo Coronavírus, entre outras patologias, foi de grande valor, tendo em vista que conseguem alcançar grande parte do território em que está inserido, conferindo ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde um papel central no

Art. 1º. A Lei n.º 5.322, de 11 de novembro de 1999, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º. (...)

(...)”

III – participação da Administração Pública e prestadores de serviços de saúde através de 7 (sete) representantes:

(...)”

(alínea). 1 representante das entidades de classe oficiais da categoria dos acupunturistas.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desse projeto é incluir no rol de participantes do Conselho Municipal de Saúde um representante da categoria dos acupunturistas.

Trata-se de uma medida que não onera os cofres públicos, porquanto os membros desse Conselho não têm vínculo de natureza funcional com o Poder Público e não recebe qualquer espécie de remuneração.

Esta medida se justifica, uma vez que é inegável que a acupuntura se constitui hoje em uma realidade, sendo que a sua prática se encontra disseminada na comunidade.

Assim sendo, entendemos que a providência ora posposta é de interesse público e merece ser acolhida pelos nobres Pares.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.224

Estende a denominação da Rua Paraná ao trecho conhecido como Rua 1, de acesso ao Loteamento Alphaville Jundiaí (Bairro Terra Nova).

Art. 1º É denominada "Rua Paraná" a Rua 01 do trecho viário assinalado na planta integrante da presente Lei, que dá acesso ao Loteamento Alphaville Jundiaí, no bairro Terra Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende estender a denominação da Rua Paraná à Rua 01 que dá acesso ao Loteamento Alphaville Jundiaí, no bairro Terra Nova.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entende-se que a propositura se enquadra na matéria prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no art. 6º, "caput", da Lei Orgânica, uma vez que cabe ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

Além disso, o STF já decidiu que a denominação de espaços públicos compete tanto ao Poder Legislativo, quanto ao Executivo (STF, Pleno, RE nº 1.151.237, rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 3 out. 2019).

No que tange à iniciativa, esta é concorrente em conformidade com os incisos I e XVI do art. 13 c/c art. 45 da Lei Orgânica do Município, não havendo incidência do óbice do art. 240 da LOM, que proíbe a mesma denominação a mais de uma via, próprio ou logradouro público.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972, a denominação de vias somente poderá ser realizada se esta estiver oficializada ou incorporada ao patrimônio público (art. 2º, inc. I), o que restou demonstrado conforme manifestação da UGPUMA/DELOI e Matrícula Registro de Imóveis.

Além disso, o nome escolhido encontra relevância para fins do requisito contido no §1º do art. 2º, não tendo sido verificada denominação semelhante em outra via, conforme exigência da alínea "c", do §2º, do art. 2º da mesma Lei nº 1.919, de 1972.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, que aponta não existirem óbices de tal monta.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14.225

Altera a Lei 1.506/1968, que criou a Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ, para revisar sua estrutura administrativa e criar cargos; e revoga lei correlata.

Art. 1º A Lei nº 1506, de 12 de março de 1968, alterada pelas Leis nº 1.597, de 04 de julho de 1969, e nº 1.964, de 29 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O órgão supremo da direção da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ é a Congregação, constituída na forma de seu Regimento Escolar.

Art. 4º O Conselho Técnico-Administrativo é o órgão deliberativo e consultivo da faculdade e será constituído na forma de seu

Regimento Escolar.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Técnico-Administrativo será na forma de seu Regimento Escolar.

Art. 5º Ficam criados, no quadro da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ, os seguintes cargos isolados, de provimento em comissão e privativo de profissionais diplomados em ciências médicas: a) um cargo de Diretor; b) um cargo de Vice- Diretor.

§1º. O Diretor é o agente executivo que coordena, fiscaliza e superintendente todas as atividades da faculdade.

§2º. O Vice – Diretor terá por funções auxiliar o Diretor e substituí-lo nos seus impedimentos, bem como nas funções correlatas e complementares que lhe forem atribuídas pelo Diretor.

Art. 6º O Diretor e Vice- Diretor serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após escolha em lista tríplice oferecida pelo Diretor, "ad referendum" da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O mandato do Diretor e Vice-Diretor é de quatro (4) anos, podendo ser reconduzido por uma vez. (Alteração trazida pela Lei nº 1816, de 07/06/1971).

Art. 7º Para o desempenho das demais funções, serão admitidos, mediante concurso de provas e títulos, os servidores necessários, aos quais se aplicarão as disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 8º Os alunos da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ participarão nos diversos órgãos administrativos da autarquia, na conformidade disposta no regimento escolar da FMJ.

§1º. Para os alunos devidamente matriculados na Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ, serão assegurados os cenários de prática de ensino, de forma prioritária, na rede de atenção à saúde do Município de Jundiaí nos níveis de atenção primária, secundária e terciária, financiados com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

§2º. Na forma prevista no §1º deste artigo, o custeio de eventuais despesas e gastos demonstrados pela Entidade Concedente que sejam decorrentes da concessão dos cenários de prática, deverá ser objeto de deliberação entre os entes pactuantes, em instrumento próprio na forma da Lei. (NR)

Art. 11. Para custeio dos serviços educacionais ao seu encargo, atividades de pesquisa, cursos de extensão, investimentos imprescindíveis e manutenção patrimonial de suas filiais, contará a Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ com os seguintes recursos orçamentários e extra orçamentários:

I. dotação anual da Prefeitura do Município de Jundiaí, consignada no seu orçamento, quando houver;

II. dotações atribuídas nos orçamentos da União, do Estado de São Paulo e de outros Municípios, quando houver;

III. subvenções e doações;

IV. rendas da aplicação de bens e valores patrimoniais;

V. anuidades escolares, taxas e mensalidades oriundas de disciplinas de dependência e cursadas por reprovação;

VI. rendas provenientes da prestação de serviços de saúde;

VII. rendas eventuais e fundos específicos;

VIII. rendas decorrentes da oferta de outras atividades de ensino;

IX. rendas provenientes de contratos com o setor privado ou público para fomento à pesquisa, extensão e cultura e inovação.

§1º. Para o custeio dos serviços prestados pelas suas entidades filiais de assistência à saúde (órgãos filiais internos), a Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ contará com recursos providos das seguintes origens:

PODER LEGISLATIVO

I. recursos orçamentários dos Ministérios da Educação e da Saúde, possivelmente consignados para os Hospitais de Ensino;

II. produto de cobrança de prestação de serviços de saúde, decorrentes de convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III. produto de operação de crédito, juros de depósitos bancários e de outras origens;

IV. rendas de aplicação de bens e valores patrimoniais;

V. dotações que, a qualquer título, lhe forem atribuídas no Orçamento do Município;

VI. rendas eventuais;

VII. doações e legados de terceiros.

§2º. Para promoção do descrito no item II, do § 1º deste artigo, a FMJ poderá promover a prestação de serviços de saúde mediante a utilização de pessoal próprio ou de terceiros contratados, para objetivo específico e na forma da Lei." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1964, de 29 de janeiro de 1973 e as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca rever a estrutura administrativa da Faculdade de Medicina de Jundiá - FMJ, criada pela Lei nº 1.506, de 12 de março de 1968.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde encontra supedâneo, quanto à competência, no artigo 30, inciso I, e 39, caput, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, caput, da Lei Orgânica de Jundiá.

No que tange à iniciativa, atestamos que há amparo legal nos artigos 45, 46 e 72 da Lei Orgânica Municipal, que reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa, serviços públicos, estruturação e atribuições dos órgãos municipais.

No mérito, a alteração em tela abrange a estrutura orgânica da Faculdade de Medicina de Jundiá que atualiza a Lei institutiva da autarquia, tendo em vista a crescente evolução desta autarquia, que tem por missão produzir e difundir o conhecimento na área da saúde, promover a formação integral do estudante e prestar assistência humanizada nos serviços de saúde vinculados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, há o incontestável interesse público de alinhar a realidade já existente com a legislação atual em vigor. Em adendo, anexamos competente Nota Técnica elaborada pela FMJ, em que se demonstra com detalhes as alterações e, principalmente, os motivos que as ensejaram.

Cumpre-nos, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro não ensejará aumento de despesas para os cofres públicos.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 14.226

Estende a denominação da Rua Paulo Eiró à via conhecida como rua projetada, na Vila Nambi.

Art. 1º A denominação da "Rua Paulo Eiró", nos termos do Decreto nº 2.189, de 1º de março de 1972, fica estendida conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca estender a denominação "Rua Paulo Eiró", denominada pela Decreto nº 2.189 de 1972, para a rua projetada, prolongamento da mesma, localizada na Vila Nambi, nesta cidade, nos termos assinalado na planta (croqui) integrante deste projeto de lei.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde enquadra-se na competência legislativa prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e ainda atende ao disposto no art. 6º, caput e inciso XXIII, da Lei Orgânica, que confere ao Município de Jundiá a competência para legislar sobre matéria de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais.

No que tange à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal no art. 13, incisos I e XVI c/c o art. 45 da Lei Orgânica de Jundiá que possibilita a iniciativa do Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos para propor projetos de leis, observadas as previsões contidas na Lei Orgânica do Município.

No mérito, considerando a configuração da via ser uma e contínua, bem como atender à Lei nº 1.919, de 1972, a extensão da denominação pretendida é tecnicamente viável.

Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária-financeira, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º 14.227

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 3.143/1987, que criou o Sistema Municipal de Passes, para criar o Passe Livre Bolsa Família.

Art. 1º. A Lei n.º. 3.143, de 28 de dezembro de 1987, que criou o Sistema Municipal de Passes, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

“Art. 4º. (...)

(...)

(Inciso) – Passe Livre Bolsa Família.

(...)

§ ____º. No caso da categoria referida no inciso ____ do ‘caput’ deste artigo, é destinada à gratuidade de passe aos beneficiários do Programa Bolsa Família, desde que devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, serviço vinculado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social-UGADS, incluindo os menores de 18 (dezoito) anos, e que comprovem residência em Jundiaí.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa

O objetivo deste projeto é autorizar que o Poder Executivo realize estudos de impacto a fim de exarar parecer técnico para encontrar meios de custear o transporte público com passe livre (tarifa zero) para os beneficiários do Programa Bolsa Família em nossa cidade. Acreditamos que considerar o transporte um direito social significa, na prática, garantir a existência de um sistema de transporte público universal e sem cobrança ao usuário de baixa renda.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

PAULO SERGIO MARTINS

Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.228

(Cícero Camargo da Silva)

Institui o Programa de Acolhimento, Conscientização e Tratamento da Pessoa Enlutada.

Art. 1º. É instituído o Programa de Acolhimento, Conscientização e Tratamento da Pessoa Enlutada, com os seguintes objetivos:

I – fomentar o diálogo sobre o luto, rompendo estereótipos e preconceitos;

II – conscientizar e informar a sociedade sobre o luto em todas as faces, não somente diante da morte;

III – propor a criação de políticas públicas relacionadas ao tema do luto;

IV – representar e oferecer suporte às pessoas enlutadas;

V – oferecer suporte, apoio e orientação, facilitando a troca de experiências, validação e apoio mútuo entre as pessoas enlutadas;

VI – oferecer uma oportunidade para celebrar o amor e honrar a memória dos que faleceram;

VII – capacitar profissionais da saúde e educadores no manejo adequado do a pessoa enlutada.

Art. 2º. As escolas, universidades, empresas e órgãos públicos poderão realizar ações e eventos relacionados ao Programa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Vivemos em uma cultura que nega as perdas, dores e lutos, dificultando que os enlutados possam se organizar diante de experiências tão desafiantes.

Profissionais da área de Psicologia definem o luto, de maneira geral, como o sentimento de perda de uma pessoa ou de algo amado. Para Freud, é uma reação à perda, não necessariamente de um ente querido, mas também algo que tome as mesmas proporções; portanto, um fenômeno mental natural e constante durante o desenvolvimento humano.

O luto é um processo universal e natural. Quem tem um suporte social adequado geralmente é capaz de lidar com essa experiência de forma satisfatória. A grande maioria dos enlutados não precisa de suporte profissional, mas alguns precisarão. Vários fatores vão influenciar na experiência do luto, desde aqueles de ordem pessoal (desde separação, a perda de um emprego etc), como os ligados ao vínculo com quem morreu, às circunstâncias da morte, à possibilidade de ritualizar a perda, entre outros.

Por isso a importância do projeto, principalmente para as pessoas que têm dificuldades em superar a perda de um ente querido.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Cícero da Saúde

PROJETO DE LEI N.º 14.229

(Paulo Sergio Martins)

Prevê realização, antes da alta hospitalar de recém-nascidos, do Teste do Quadril.

Art. 1º. Os hospitais e maternidades do Município realizarão, gratuitamente e antes da alta hospitalar do recém-nascido, o Teste do Quadril, exame clínico para o diagnóstico precoce da displasia do desenvolvimento do quadril, por meio da Manobra de Ortolani e da Manobra de Barlow, ou de qualquer outro procedimento que atinja a mesma finalidade.

Art. 2º. O resultado do exame será anotado no prontuário médico inicial do bebê e, na suspeita de instabilidade ou luxação do quadril, o bebê será encaminhado ao ortopedista nos primeiros dias de vida para tratamento especializado.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os "Testes de Ortolani e de Barlow", conhecido como "Teste do Quadril", são exames preventivos realizados horas após o nascimento no bebê, para detectar precocemente mal formações e, assim, evitar complicações futuras entre as quais o encurtamento de um dos membros e a osteoartrose precoce (destruição da cartilagem que reveste o osso).

A grande maioria das crianças só tem o problema descoberto quando começam a andar e quando esta doença não é detectada na faixa etária correta (recém-nascido), leva à graves repercussões clínicas no adulto como a dor do encurtamento de um dos membros além dos problemas psicológicos que podem vir a ser desenvolvidos na criança taxada como "manca" na escola.

Em cada 1000 recém-nascidos, um tem o quadril luxado (deslocamento de osso dentro da articulação) e cerca de 10 tem o quadril subluxado (instável).

O procedimento é simples, não requer aparelhagem sofisticada, sendo feito ainda na sala de parto. A Displasia do Desenvolvimento do Quadril-DDQ é uma anomalia que exige para sua detecção em uma grande maioria de casos, um método específico de exame do recém-nascido através de duas manobras simples de flexão e abdução de ambos os quadris. São elas:

- MANOBRA DE BARLOW – Manobra “provocativa” para detecção de quadris instáveis.

- MANOBRA DE ORTOLANI – Manobra para detecção de um quadril luxado.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da proposição.



PODER LEGISLATIVO

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.230

(Antonio Carlos Albino)

Autoriza o funcionamento do comércio local aos domingos e feriados.

Art. 1º. É autorizado o funcionamento do comércio local em geral:

I – aos domingos, independentemente de convenção coletiva, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº. 10.101, de 19 de dezembro de 2000, alterado pela Lei nº 11.603, de 5 de dezembro de 2007;

II – aos feriados, nos termos do art. 6º-A, da Lei Federal n. 10.101, de 19 de dezembro de 2000, alterado pela Lei Federal nº. 11.603, de 5 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo não dispensa, se o caso, a celebração de acordo individual entre empregado e empregador, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, nem a observância dos procedimentos e normas estabelecidas pelo Poder Executivo para a emissão dos respectivos alvarás de funcionamento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, que “regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho”, em sua redação original havia autorizado o funcionamento do comércio em geral aos domingos independentemente de convenção coletiva.

A Portaria MTE nº 3.665, de 13 de novembro de 2023, contudo, ao revogar itens do Anexo IV, acabou por proibir, na prática, a abertura do comércio em geral aos domingos e feriados.

Entretanto, a possibilidade de abertura do comércio em geral aos domingos, independentemente de convenção coletiva, é assegurada por meio do art. 6º, da Lei. 10.101/2000, que assim dispõe:

“Art. 6º Fica autorizado o trabalho aos domingos nas atividades do comércio em geral, observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição.”

Da mesma forma, a abertura do comércio local em geral aos feriados também regra que está devidamente prevista no art. 6º-A, da Lei n. 10.101/2000, que prevê:

“Art. 6º-A. É permitido o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição.”

Ou seja, a legislação federal, desde que observada a legislação municipal, autoriza a abertura do comércio em geral aos domingos e feriados, sendo certo que o presente projeto de lei se destina justamente a atender à exigência da referida Lei Federal.

Por todo o exposto, pedimos apoio aos nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.231

(Paulo Sergio Martins)

Institui o Programa de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral-AVC e de Apoio às Vítimas.

Art. 1º. É instituído o Programa de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral-AVC e de Apoio às Vítimas, com o objetivo principal a promoção da qualidade de vida e a redução das vulnerabilidades decorrentes dos fatores de risco para o acidente vascular cerebral.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

I – desenvolver estratégias e mecanismos que garantam a imediata disponibilização dos serviços de urgência e emergência e o pronto atendimento especializado às vítimas de acidente vascular cerebral, em hospital com infraestrutura e disponibilidade de acesso a exames, tratamentos e medicamentos;

II – fomentar a pesquisa em promoção da saúde, por meio da cooperação técnica estabelecida entre o Poder Executivo e as universidades, os centros de pesquisa das entidades hospitalares e outras instituições que se dediquem ao estudo do tema;

III – estimular a criação de alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de promoção da saúde.

Art. 3º. São instrumentos do Programa:

I – a promoção de campanhas educativas de esclarecimento e conscientização acerca dos fatores de risco, causas, formas de prevenção, sintomas e tratamento do acidente vascular cerebral, e a distribuição de material informativo à população em geral;

II – a incorporação e implementação de ações de promoção da saúde;

III – a contribuição para a elaboração e implementação de políticas públicas integradas que visem ao acesso universal a exames, tratamentos e medicamentos que estejam relacionados à prevenção do acidente vascular cerebral;

IV – a promoção da reabilitação com a garantia de disponibilização de equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas da medicina, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, nutrição e assistência social, além de outras especialidades que se revelem pertinentes para o melhor atendimento das vítimas de acidente vascular cerebral;

V – a atuação dos órgãos competentes com vistas à cooperação para a reinserção das vítimas de acidente vascular cerebral na sociedade e, caso essa possibilidade seja viável, no mercado de trabalho;

VI – o adequado encaminhamento para orientação e assessoramento jurídico, a serem fornecidos pelos órgãos competentes às vítimas de acidente vascular cerebral e seus familiares, quanto ao esclarecimento sobre a titularidade e o exercício de direitos.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, o Poder Executivo utilizará mecanismos de ação que permitam a celebração de convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo deste projeto é instituir um Programa Municipal de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas em nosso Município, visando minorar os efeitos e consequências nocivas de um problema de saúde pública.

O Acidente Vascular Cerebral – AVC pode ser definido como o surgimento de um déficit neurológico súbito causado por um problema ocorrido nos vasos sanguíneos cerebrais. Correspondente a uma alteração súbita do fluxo sanguíneo cerebral que ocasiona o comprometimento da circulação sanguínea em alguma região do encéfalo (composta por cérebro, cerebelo e tronco encefálico).

O oxigênio é elemento essencial para a atividade normal do nosso organismo. Portanto, quando vasos sanguíneos que transportam oxigênio e nutrientes para o cérebro são bloqueados ou têm a circulação afetada pelo surgimento de um coágulo ou então quando se rompem, ocasionando, assim, uma alteração súbita na circulação sanguínea em alguma parte do cérebro, o transporte de oxigênio e nutrientes fica interrompido, de modo que o cérebro passa a deixar de receber sangue, e portanto, oxigênio e nutrientes, o que leva à lesão ou morte de milhares de neurônios.

Essa interrupção do transporte de oxigênio e nutrientes pode ser causada por duas razões: pelo entupimento ou obstrução de um vaso sanguíneo cerebral por um coágulo, que leva à ocorrência do acidente vascular cerebral isquêmico (AVCI), ou pelo rompimento de um vaso sanguíneo cerebral, a ocasionar o extravasamento de

PODER LEGISLATIVO

sangue para diferentes regiões do cérebro, que leva à ocorrência do acidente vascular hemorrágico (AVCh). O acidente vascular cerebral pode acometer pessoas de qualquer idade, inclusive crianças e jovens, mas é mais frequente em idosos. Ocorre que sua incidência vem crescendo significativamente entre os mais jovens, de maneira que atualmente cerca de 10% (dez por cento) dos acometidos são pessoas com menos de 55 (cinquenta e cinco) anos. A Organização Mundial de AVC (World Stroke Organization) prevê que uma a cada seis pessoas no mundo sofrerá um acidente vascular cerebral ao longo da vida. Assim sendo, entendemos que a presente proposição é de interesse público e merece ser acolhida pelos nobres Pares.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio – Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.232

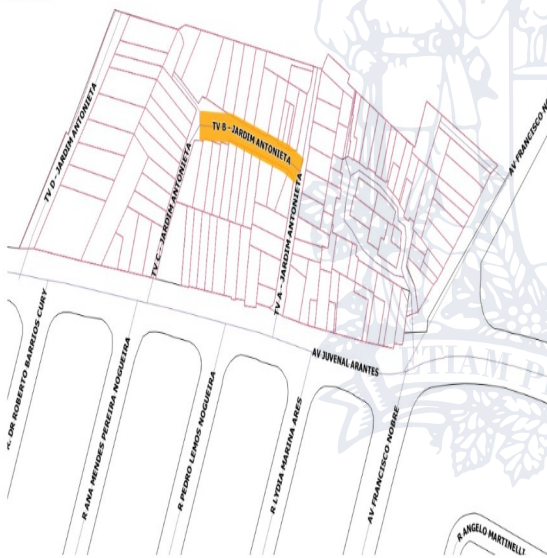
(Antonio Carlos Albino)

Denomina “Travessa JOSÉFINA CANDIDA DA SILVA” a Travessa B do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada “Travessa JOSEFINA CANDIDA DA SILVA” a Travessa B do loteamento Jardim Antonieta, no Bairro Medeiros, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Travessa B:



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.233

(Antonio Carlos Albino)

Denomina “Travessa LUIZ CORREA DE ALMEIDA - ‘FERREIRINHA’” a Travessa E do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada “Travessa LUIZ CORREA DE ALMEIDA - ‘FERREIRINHA’” a Travessa E do loteamento Jardim Antonieta, no Bairro Medeiros, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.234

(Antonio Carlos Albino)

Denomina "Travessa JOBAIR PEREIRA" a Travessa F do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada “Travessa JOBAIR PEREIRA” a Travessa F do loteamento Jardim Antonieta, no Bairro Medeiros, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.236 (Antonio Carlos Albino)

Denomina "Travessa OLINDA DE GODOY" a Travessa A do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada "Travessa OLINDA DE GODOY" a Travessa A do loteamento Jardim Antonieta, no Bairro Medeiros, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.235 (Antonio Carlos Albino)

Denomina "Travessa OLINDA DE GODOY" a Travessa A do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada "Travessa OLINDA DE GODOY" a Travessa A do loteamento Jardim Antonieta, no Bairro Medeiros, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.237 (Marcelo Roberto Gastaldo)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO (16 de setembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO, a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os caminhoneiros são profissionais de grande importância para



Travessa B:



PODER LEGISLATIVO

nosso País, pois são responsáveis por transportar 60% da carga movimentada, transportando o alimento da mesa do brasileiro, e muitas cargas importantes, como medicações, combustíveis, entre outras.

O Brasil tem hoje cerca de 2 milhões de caminhoneiros e entendemos que encaram muitas dificuldades no seu dia a dia, como o risco de assaltos, a distância e saúde da família e os perigos da viagem, acabando tendo como melhor amigo a estrada.

O Município de Jundiá é uma cidade privilegiada na onde várias rodovias passam por ela, as Rodovias Anhanguera (SP -330) Bandeirantes (SP - 348), Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP - 300) Constância Cintra (SP – 360), Presidente Tancredo de Almeida Neves também conhecida como Estrada Velha (SP-332), Edgar Máximo Zambotto (JAR – 386) que também passam por Jundiá, recebem um grande fluxo de caminhões diariamente.

Já existe a Lei Estadual nº. 17.752/2023 que homenageia este importante trabalhador, sendo necessário criar o “Dia Municipal do Caminhoneiro”.

Assim exposto, esperamos merecer dos nobres Pares a aprovação do presente projeto, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

Eng. MARCELO GASTALDO

PROJETO DE LEI N.º 14.238

(Prefeito Municipal)

Cria o Programa Cartão + Alimentação Jundiá, destinado a suplementação de ações de proteção social de acesso a alimentos.

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa Cartão + Alimentação Jundiá, destinado a provisão de crédito em cartão alimentação de forma complementar a ações de proteção social, com a finalidade de subsidiar o acesso a alimentos para famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social que estejam participando de serviços, programas e projetos da rede socioassistencial do SUAS Jundiá, de que trata a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, de execução direta ou indireta.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I - promover a participação em serviços, programas e projetos socioassistenciais, contribuindo para a permanência das famílias ou indivíduos na rede de proteção social de assistência social do Município;

II - subsidiar o acesso digno à alimentação;

III - favorecer a autonomia do sujeito em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 3º Constituem-se beneficiários do Programa as famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social que preencherem as seguintes condições cumulativamente:

I - ser residente no Município de Jundiá;

II - ser previamente cadastrado no Cadastro Único (CadÚnico);

III - estar em situação de pobreza conforme critérios utilizados pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal ou outros que vierem a substituí-lo;

IV - estar participando de serviços, programas e projetos da rede socioassistencial do SUAS Jundiá.

§ 1º A inclusão no Programa Cartão + Alimentação Jundiá será realizada por técnico de nível superior da rede socioassistencial de execução direta.

§ 2º Os encaminhamentos em regime de excepcionalidade, ou que não se enquadram nos critérios descritos nos incisos de I a IV do art. 3º desta Lei, poderão ser avaliados por técnicos de nível superior da rede socioassistencial de execução direta, mediante justificativa registrada em prontuário.

§ 3º Para fins de identificação dos membros da família, deverá o responsável familiar, se elegível, manter os dados inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) atualizados.

§ 4º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados no cálculo da renda para enquadramento na hipótese do inciso III do art. 3º desta Lei.

§ 5º Tratando-se de famílias ou indivíduos acolhidos em Serviços de Acolhimento Institucional, apenas serão elegíveis para o Programa Cartão + Alimentação Jundiá mediante avaliação técnica nos termos do §2º do art. 3º desta Lei.

Art. 4º Fica a cargo do órgão gestor da política de Assistência Social do Município a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação e monitoramento, e o financiamento total ou compartilhado do Programa.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município, a fiscalização e o controle social do Programa Cartão + Alimentação Jundiá, conforme as suas atribuições legais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca a criação do Programa Cartão + Alimentação Jundiá, destinado à provisão de crédito em cartão alimentação de forma complementar a ações de proteção social, com a finalidade de subsidiar o acesso a alimentos para famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social que estejam participando de serviços, programas e projetos da rede socioassistencial do SUAS Jundiá, de que trata a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, de execução direta ou indireta.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde encontra supedâneo, quanto à competência, no caput e inciso XXIII do art. 6º e no inciso IX do art. 7º, ambos da Lei Orgânica do Município.

No que tange à iniciativa, atestamos que é privativa do Chefe do Executivo Municipal em conformidade com os incisos IV e V do art. 46 c/c art. 45 da Lei Orgânica do Município.

No mérito, enfatizamos que há sintonia com os artigos 215 e seguintes da Lei Orgânica e os artigos 194, 203 e seguintes da Magna Carta.

Além disso, a medida se justifica uma vez que o enfrentamento de situações de vivência contínua de vulnerabilidade social deve contar com um campo de proteção social amplo e estruturado no qual os benefícios apresentem uma relação otimizada com serviços, programas e projetos que promovam acessos e aquisições sociais, materiais e relacionais às famílias e comunidades, potencializando seu protagonismo e autonomia, em detrimento das ofertas pontuais. Dessa forma, vislumbra-se a necessidade de criação do Programa Cartão + Alimentação Jundiá, que tem como objetivo também a oferta de crédito em cartão alimentação, todavia de forma focalizada à famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social que estejam participando de serviços, programas e projetos da rede socioassistencial do SUAS Jundiá de execução direta e/ou serviços da rede parceirizada, viabilizando a) a promoção da participação em serviços, programas e projetos socioassistenciais, contribuindo para a permanência das famílias na rede de proteção social de assistência social do município; b) o subsídio do acesso digno à alimentação e; c) o favorecimento da autonomia do sujeito em consonância com as seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social.

Por derradeiro, enfatizamos que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente. Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.



PODER LEGISLATIVO

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 14.239
(Prefeito Municipal)

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 9.963, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá – PROAJ, que visa incentivar atividades agropecuárias, por meio de subvenção econômica, no valor máximo de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), a ser rateado entre as propriedades inscritas.

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei por intermédio do qual a Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo através do Departamento de Agronegócio pretende aumentar o recurso para o pagamento de subvenção ao Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá-PROAJ passando o valor global destinado ao programa de R\$ 300.000,00 para R\$ 410.000,00 em decorrência da grande adesão dos produtores de uva da cidade. O Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá-PROAJ, nos termos da Lei Municipal 9.963, de 14 de junho de 2023, visa incentivar por meio de subvenção econômica, atividades agropecuárias para o fortalecimento do agronegócio sustentável no Município de Jundiá.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a pretensão encontra guarida nas matérias previstas nos artigos 23, inciso VIII, 30, inciso I e III, em combinação com os artigos 165, III e 167, § 2º, todos da Constituição Federal, e artigos 6.º caput e 7º, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência e com base em sua autonomia, tratar de assuntos de interesse local, bem como instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas.

Ademais, o Município possui a iniciativa legislativa para a presente proposição nos termos do artigo 13, combinado com o artigo 45 da Lei Orgânica de Jundiá.

No aspecto formal, ressalta-se que o referido programa está previsto no art. 39, inciso II, alínea 'b' da Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 (Plano Diretor do Município de Jundiá), e o atendimento da pretensão em voga depende da apresentação à Câmara, pelo Poder Executivo, de um projeto de lei ordinária, observada as disposições legais.

No mérito, a proposição em apreço se justifica em razão da necessidade de incentivar por meio de subvenção econômica as atividades agropecuárias atreladas às boas práticas agrícolas e ambientais, fortalecendo o agronegócio sustentável no Município de Jundiá.

Por sua vez, o Departamento de Agronegócio por meio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo para justificar a pretendida alteração legislativa assim expressou:

(...)

A alteração do art. 1º da referida Lei Municipal, no que tange o aumento de recurso para o pagamento da subvenção econômica do PROAJ, de R\$ 300.000,00 para R\$ 410.000,00, dá-se em decorrência da grande adesão dos produtores de uva da cidade ao Programa. Por conseguinte, constatado um resíduo de recurso na fonte 903 (Royalties), solicitamos a utilização do montante para fortalecer ainda mais a agricultura na cidade.

Ressaltamos que o valor inicial de R\$300.000,00 foi planejado por ser o primeiro ano do PROAJ e que, felizmente, houve mais interesse do que o esperado.

Vale ressaltar que o programa proposto está previsto no Art. 39.

inciso II, alínea b, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, Plano Diretor vigente, do município de Jundiá.

(...)

Quanto aos impactos orçamentário-financeiros, há previsão orçamentária suficiente para subsidiar os objetivos do Programa em questão, com reserva orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual por meio da dotação 2206.33.60.4500.0903 conforme constante nos autos do Processo SEI PMJ 0010854/2023.

Diante da relevância da matéria posta, e demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com seu valioso apoio para a aprovação da presente proposição.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 14.240
(Prefeito Municipal)

Autoriza operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, para investimento na elaboração de projetos e obras de infraestrutura, saneamento, reformas e aquisições; e autoriza garantia correlata (R\$ 200.000.000,00).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, referente à modalidade apoio financeiro de Despesas de Capital destinado a investimentos na elaboração de projetos e obras de infraestrutura, saneamento, reformas e aquisições, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal, juros e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável de modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e alínea "f", e §3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§1º Fica também o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, como contragarantia à garantia da União no âmbito da operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas mencionadas no caput deste artigo.

§2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias, comissões, taxas e multas e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, na qual são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, de acordo com os prazos contratualmente estipulados.

§3º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 3º e inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do inciso

II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



PODER LEGISLATIVO

Art. 5º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia do contrato de financiamento e outros ajustes, de que trata esta Lei, no prazo de até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, propositura que visa obter a devida autorização legislativa para celebração de contrato de financiamento entre o Município de Jundiaí e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do FINISA - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Ao longo do último ano, Jundiaí, assim como todos os demais entes subnacionais brasileiros, sentiu os efeitos dos baixos índices da atividade econômica nacional que, invariavelmente, refletiram na redução da sua capacidade de investimentos em face da frustação de arrecadação que se fundou, levando, portanto, à uma maior limitação em se fazer os investimentos com os recursos próprios.

Nesta nova condição instalada, com esforços inabaláveis de austeridade e responsabilidade fiscal, os recursos disponíveis concentram-se na manutenção dos serviços públicos essenciais à população, para que não haja nenhum tipo de interrupção.

Desta forma, e para que Jundiaí mantenha os níveis de qualidade de desenvolvimento da cidade, faz-se necessária a busca por recursos de fontes de financiamento externas, de terceiros, permitindo assim uma sequência exitosa ao plano municipal de investimentos.

Nesse sentido, as diversas Unidades de Gestão solicitam recursos para reformas, construções e aquisições, conforme o Processo Administrativo SEI PMJ.0036632/2023, cujo valor de financiamento comportará o montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Cumpre-nos informar que o Município de Jundiaí se habilitou perante o Ministério das Cidades, dentro do Programa em debate, visando à obtenção de recursos oriundos de referida operação de crédito, considerando a escassez de recursos para investimento e a relação custo oportunidade do financiamento.

Importante informar que, o financiamento pretende viabilizar melhorias no acesso e na prestação de serviços ao cidadão com a reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, reforma e ampliação de Escolas Municipais de Educação Básica, implantação e qualificação da infraestrutura de segurança pública, reforma e ampliação de Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos, construção de nova sede do Departamento do Bem Estar Animal e reforma de equipamento cultural.

Também pretende-se promover melhorias na qualidade de vida, mobilidade e segurança ao realizar obras de infraestrutura urbana com a implantação e revitalização de praças, revitalização de parques, implantação de acessibilidade urbana, implantação de sistemas de micro e macrodrenagem, estabilização de encostas e taludes, pavimentação ecológica em vias rurais e implantação e recapeamento de vias urbanas.

Cabe, por fim, observar que a medida possui adequação orçamentária e financeira, conforme demonstrativo anexo, elaborado pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, considerando ainda que, mesmo com a operação de crédito cuja autorização ora se pleiteia, a capacidade de endividamento do Município se manterá aquém do limite previsto na Resolução Senatorial nº 40, de 2001.

Restando, pois, justificadas as razões de interesse público contidas na propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio visando a aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 14.241
(Prefeito Municipal)

Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de

Fomento do Estado de São Paulo para implantação do "Centro Operações Inteligentes-IOC, Climatização Híbrida, Sistema de Segurança; Execução de Infraestrutura de Rede de Tecnologia de Informação e Comunicação"; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 46.000.000,00).

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o valor de R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais), destinadas a "Implantação do Centro Operações Inteligentes - IOC (Intelligence Operation Center); Climatização Híbrida, Implantação de Sistema de Segurança; Execução de Infraestrutura de Rede de Tecnologia de Informação e Comunicação", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea "b" da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º desta Lei os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento; e

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere esta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia do contrato de financiamento e outros ajustes, de que trata esta Lei, no prazo de até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA



PODER LEGISLATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, propositura que visa obter a devida autorização legislativa para celebração de contrato de financiamento entre o Município de Jundiaí e a Agência de Fomento DESENVOLVE SP, no âmbito da Linha Municípios Sustentáveis (LMS), através da prospecção 566217-6 visando à "Implantação do Centro Operações Inteligentes - IOC (Intelligence Operation Center); Climatização Híbrida, Implantação de Sistema de Segurança; Execução de Infraestrutura de Rede de Tecnologia de Informação e Comunicação" pela Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

Ao longo do último ano, Jundiaí, assim como todos os demais entes subnacionais brasileiros, sentiu os efeitos dos baixos índices da atividade econômica nacional que, invariavelmente, refletiram na redução da sua capacidade de investimentos em face da frustração de arrecadação que se fundou, levando, portanto, à uma maior limitação em se fazer os investimentos com os recursos próprios.

Nesta nova condição instalada, com esforços inabaláveis de austeridade e responsabilidade fiscal, os recursos disponíveis concentram-se na manutenção dos serviços públicos essenciais à população, para que não haja nenhum tipo de interrupção.

Desta forma, e para que Jundiaí mantenha os níveis de qualidade de desenvolvimento da cidade, faz-se necessária a busca por recursos de fontes de financiamento externas, de terceiros, permitindo assim uma sequência exitosa ao plano municipal de investimentos. Conforme o Processo Administrativo SEI PMJ.0036723/2023, o valor de financiamento comportará o montante de até R\$ 46.000.000,00 (Quarenta e seis milhões de reais).

Nesse sentido, cumpre-nos informar que o Município de Jundiaí se habilitou no Programa em debate, visando à obtenção de recursos oriundos de referida operação de crédito, considerando a escassez de recursos para investimento e a relação custo oportunidade do financiamento.

Importante informar que o constante desenvolvimento do Município requer a ampliação da qualidade da segurança pública, bem como dos serviços de urgência e emergência. O financiamento pretende viabilizar a implantação do Centro Operações Inteligentes - IOC (Intelligence Operation Center), da climatização híbrida, do Sistema de Segurança do espaço e a execução de Infraestrutura de Rede de Tecnologia de Informação e Comunicação no município. O equipamento irá integrar as forças de segurança e de urgência e emergência em um espaço com modernos equipamentos de inteligência, garantindo mais agilidade e efetividade no atendimento prestado a população.

Cabe, por fim, observar que a medida possui adequação orçamentária e financeira, conforme demonstrativo anexo, elaborado pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, considerando ainda que, mesmo com a operação de crédito cuja autorização ora se pleiteia, a capacidade de endividamento do Município se manterá aquém do limite previsto na Resolução Senatorial nº 40, de 2001.

Restando, pois, justificadas as razões de interesse público contidas na propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio visando a aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 14.242 (Prefeito Municipal)

Autoriza formalização de protocolo de intenções com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para construção do novo Fórum Estadual da Comarca de Jundiaí; autoriza abertura de créditos adicionais e alienação, mediante doação de área pública ao referido Tribunal.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a formalizar protocolo de intenções com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO na forma da Lei, a fim de dispor acerca dos interesses públicos mútuos e comuns relacionados à construção do novo Fórum Estadual da Comarca de Jundiaí, podendo assumir, às suas expensas, a contratação dos projetos básico e executivo necessários para elaboração do orçamento de referência da obra e elaboração de plano de trabalho de futuro convênio para sua execução.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo está autorizado também a

abrir créditos adicionais destinados a fazer face às despesas decorrentes das obrigações a serem assumidas no protocolo de intenções de que trata este artigo.

Art. 2º Fica classificado como bem público dominial parte do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 173.149 do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme descrição abaixo:

"UM LOTE, sob número 1 da Quadra B, do Loteamento denominado "Cidade Administrativa", parte de uma área maior do imóvel objeto da matrícula no 173.149 – 1º ORI de Jundiaí, que assim se descreve: tem início no ponto A, de Coordenadas UTM Sirgas 2000 N= 7.436.834,91 e E= 304.937,06, localizado no alinhamento predial da Avenida Alexandre Ludke, na divisa com o imóvel de nº 700; segue em reta a esquerda, de quem da avenida olha para o imóvel, pelo alinhamento predial da referida avenida, com distância de 59,42 metros e azimute de 325º16'40" até o ponto B (N= 7.436.883,79 e E= 304.903,18); deflete a direita e segue em curva pela confluência da Avenida Alexandre Ludke e Avenida Natalino Geraldo Ruocco com desenvolvimento de 50,15 metros, raio 23,03 e ângulo central de 124º44'29" até o ponto C (N= 7.436.919,94 e E= 304.922,12); segue em curva a esquerda pelo alinhamento predial da Avenida Natalino Geraldo Ruocco com desenvolvimento de 83,84 metros, raio de 139,00 metros e ângulo central de 34º33'27" até o ponto D (N= 7.436.44,45 e E= 305.000,98); segue em reta, ainda pelo alinhamento predial da Avenida Natalino Geraldo Ruocco com distância de 0,67 metros e azimute de 55º27'37" até o ponto E (N= 7.436.944,82 e E= 305.001,53); deflete a direita e segue em reta com distância de 83,66 metros e azimute de 145º16'39" até o ponto F (N= 7.436.876,06 e E= 305.049,18); deflete a direita e segue em reta com distância de 75,23 metros e azimute de 235º16'39" até o ponto G (N= 7.436.833,21 e E= 304.987,34), confrontando do ponto E ao G com o remanescente da Quadra B; deflete a direita e segue em reta com distância de 30,05 metros e azimute de 325º19'14" até o ponto H (N= 7.436.857,92 e E= 304.970,24); deflete a esquerda e segue em reta com distância de 40,38 metros e azimute de 235º15'06" até o ponto A, início desta descrição, confrontando do ponto G ao A com o prédio público municipal de nº 700 da Avenida Alexandre Ludke. O perímetro acima descrito encerra uma área de 10.000,00 m² (Dez mil metros quadrados)."

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei o laudo de avaliação e as Plantas anexos, elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 2º desta Lei ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

§ 1º Dispensa-se a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 110, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

§ 2º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis, com ônus financeiros na forma definida no ajuste de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 3º A inobservância das condições fixadas na escritura de doação acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber, mediante doação com encargo, em contrapartida pelas obrigações assumidas em relação à construção do novo Fórum Estadual da Comarca de Jundiaí, na forma estabelecida em convênio a ser firmado com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, o imóvel que hoje abriga o Fórum desta Comarca, localizado no Largo de São Bento, s/nº - Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira, objeto da transcrição nº 60.414 do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, para uso preferencialmente na área da saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações:
03.06.182.193.2617.4.4.90.51.00.0;
03.06.182.193.2617.4.4.90.52.00.0;



PODER LEGISLATIVO

03.06.182.193.2617.4.4.90.39.00.0.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : SEI 37.105/2023
Decreto nº : *.*.*.*.*
Finalidade : Doação ao Fórum Judicial de Jundiaí

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal : 15.018.0001
Matrícula : 173.149 do 1º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. Alexandre Ludke, s/nº, esquina com a
Av. Natalino Geraldo Ruocco - Lote 01, Quadra B
Loteamento Cidade Administrativa
Imóvel : Terreno
Testada : *.*.*.*.*
Número de Testadas : 2
Formato : Irregular
Topografia : Plano
Solo : Próprio para edificações
Salubridade : Seca
Benfeitoria : Não há
Serviços Públicos : Rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica,
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e
transporte coletivo direto.

4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/190 - FORUM - SEI 37.105/2023)



4. BENS AVALIANDOS:

Terreno : 10.000,00 m²

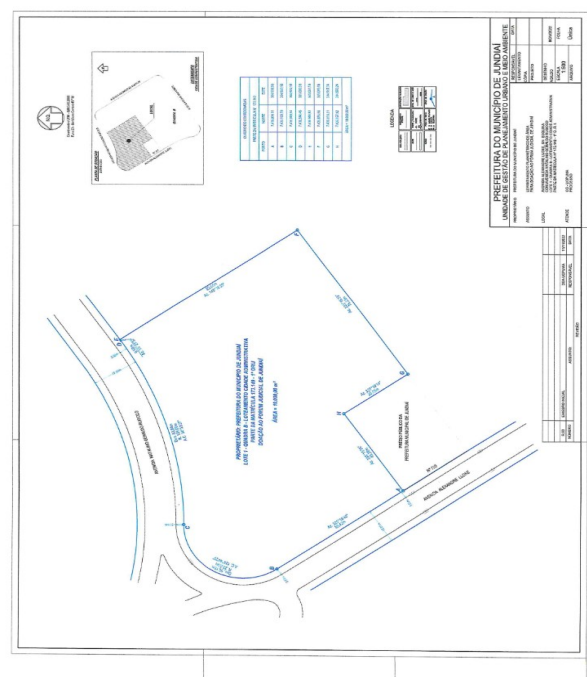
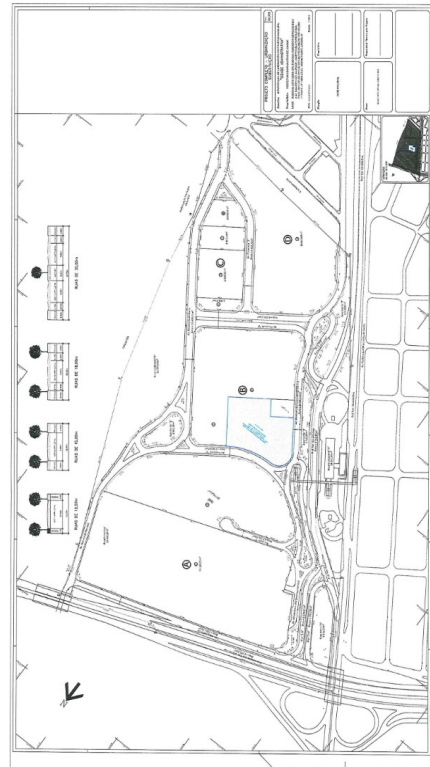
5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno 10.000,00 m² X R\$ 1.100,00 /m² = R\$ 11.000.000,00
TOTAL = R\$ 11.000.000,00
(Onze Milhões de Reais)

Jundiaí, 17 de novembro de 2023

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/190 - FORUM - SEI 37.105/2023)



PODER LEGISLATIVO



Largo de São Bento, s/nº - Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira, será doado a este Município, para uso preferencialmente na área da saúde, como contrapartida parcial dos custos dos projetos, contratação e execução de toda a obra acima.

O restante da contrapartida, relativamente aos custos da nova sede, poderá ser igualmente dividido, ficando sob a responsabilidade do Tribunal e do Município.

Por fim, a proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos convictos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 14.243

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 9.871/2022, que reorganizou a estrutura administrativa da Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ, para criar cargos de provimento em comissão e funções de confiança e gratificadas; alterar anexos; e revogar dispositivos de norma correlata.

Art. 1º A Lei nº 9.871, de 30 de novembro de 2022, que reorganiza a estrutura administrativa da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

Parágrafo único. Os vencimentos e quantitativos de todos os cargos efetivos da Faculdade de Medicina de Jundiaí são os constantes do Anexo I, que ficam fazendo parte integrante desta Lei."

"Art. 7º Ficam criados junto à estrutura do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ os cargos de provimento em comissão, com o respectivo símbolo e quantitativo, correspondente às atividades de direção, chefia ou assessoramento, constantes no Anexo III integrante desta Lei."

"Parágrafo único. As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos em comissão de que trata este artigo, bem como todos os demais previstos na Lei Municipal nº 7.831, de 2012, são os constantes do Anexo VIII, que fica fazendo parte integrante desta Lei."

"Art. 8º Ficam criadas junto à estrutura do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ as seguintes funções de confiança, com o respectivo símbolo e quantitativo, correspondente às atividades de chefia e gerência:"

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QTD	SÍMBOLO
Chefe de Divisão	10	FC - 01
Chefe da Seção	5	FC - 02

"§1º Ficam criadas junto à estrutura do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ as seguintes funções gratificadas, com o respectivo símbolo, quantitativo e remuneração correspondente:"

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade obter autorização legislativa para formalização protocolo de intenções com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à construção do novo Fórum Estadual desta Comarca, e para doação de área pública do Município ao referido Tribunal, recebendo em contrapartida o imóvel que abriga atualmente a sede do Judiciário em Jundiaí.

Sob o aspecto jurídico, o Projeto de Lei em apreço encontra guarida, quanto à competência, no caput e nos incisos V e VI do art. 6º; bem como, quanto à iniciativa, nos incisos I, IX e X do art. 13 c/c art. 45 da Lei Orgânica do Município.

No mérito, é importante frisar que a área pública, próxima ao Terminal de Ônibus Urbano, está localizada na Avenida Alexandre Ludke, s/nº, esquina com a Avenida Natalino Geraldo Ruocco, e compreende um Lote, sob o número 1 da Quadra "B", com área de 10.000 m², objeto de parte da Matrícula nº 173.149, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Sobre o loteamento, ele está em fase de retificação do perímetro da área para o devido desmembramento dos lotes, cujas assinaturas de anuência dos moradores lindeiros já foram coletadas, que totalizam 25 imóveis, a exceção de duas, que serão realizadas junto ao Registro de Imóveis local, via notificação.

Em acréscimo, registramos que, será discutido sobre a responsabilidade pelos procedimentos licitatórios decorrentes da construção, assim como o acompanhamento de toda a obra, os projetos relativos à construção da nova sede poderão ficar sob a responsabilidade desta Municipalidade, que compreendem os Projetos Arquitetônicos (sob a orientação desse E. Tribunal de Justiça), de Estrutura Hidráulica e de Elétrica, tudo com estrita observância do Código de Obras e Edificações do Município (Lei Complementar nº 606, de 25 de junho de 2021), sem prejuízo das demais legislações pertinentes ao caso.

O imóvel, que hoje abriga o Fórum desta Comarca, localizado no



PODER LEGISLATIVO

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Agente de Contratação	4	FC - 01
Pregoeiro	3	FC - 01
Articulador Interinstitucional	2	FC - 01
Gerente de Serviços Ambulatoriais	2	GGSA
Coordenador de Apoio Diagnóstico Terapêutico	5	GCAPT
Apoiador Institucional Acadêmico	1	GAIA
Apoiador Institucional de Serviços em Saúde	1	GAIA

"§2º As descrições e responsabilidades das funções de confiança e das funções gratificadas de que trata este artigo constam do Anexo VII, e seus respectivos valores estão discriminados no Anexo IV, que ficam fazendo parte integrante desta Lei." (NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, III, IX, VIII, VI e VII da Lei Municipal nº 7.831, de 03 de abril de 2021 ficam substituídos pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei, respectivamente, ficando extintos os Anexos IV e V da Lei Municipal nº 7.831, de 2012 e criado o Anexo VIII.

Art. 3º Ficam revogados todos os anexos da Lei 9.871/2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

51.12.364.197.8511.3.1.90.11.00.7101;
51.12.364.197.8511.3.1.90.13.00.7101;
51.12.364.197.8511.3.1.91.13.00.7101;
51.12.364.197.8511.3.3.90.30.00.7101;
51.12.364.197.8511.3.3.90.36.00.7101;
51.12.364.197.8511.3.3.90.39.00.7101;

51.12.364.197.8512.3.1.90.11.00.7101;
51.12.364.197.8512.3.1.90.13.00.7101;
51.12.364.197.8512.3.1.91.13.00.7101;
51.12.364.197.8513.3.1.90.11.00.7101;
51.12.364.197.8513.3.1.90.13.00.7101;
51.12.364.197.8513.3.1.91.13.00.7101.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende promover a alteração da Lei Municipal nº 9.871, de 30 de novembro de 2022, que reorganiza a estrutura administrativa da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), haja vista a necessidade de adequação redacional e substituição dos Anexos I, II, III, IV e V, para retificá-los diante da realidade e prática da Autarquia.

Os fundamentos jurídicos que embasam a iniciativa são os que conferem ao Município a competência constitucional para legislar sobre a organização administrativa da Faculdade de Medicina de Jundiaí, por consequência do quanto extraído dos artigos 18, caput, 30, inciso I, 34, caput e 39, inciso VII, alínea "c", todos da Constituição Federal.

Ainda quanto à iniciativa, estabelecem o caput e o inciso XX do artigo 6º, o caput do artigo 45 e os incisos I ao IV do artigo 46, todos da Lei Orgânica, que ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local e instituir regime jurídico e planos de carreira para servidores da administração direta e autarquias, cabendo privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que versem

sobre criação, extinção ou transformação de cargos, fixação ou aumento de remuneração, regime jurídico e pessoal da administração.

Demonstra-se, portanto, que os requisitos formais e materiais foram cumpridos, de modo que o projeto de lei encontra condições de prosseguimento sob o aspecto legal e constitucional.

Sob o aspecto do mérito da proposta, cabe-nos esclarecer que a motivação das alterações se dá em face de a Lei Municipal nº 9.871, de 2022 ter sido publicada e entrado em vigor com alguns equívocos pontuais que agora se fazem dignos de correção.

Em relação aos Anexos que compõem a Lei Municipal nº 9.871, de 2022, cumpre esclarecer que estes são compostos da seguinte forma: Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo; Anexo II - Vencimentos, Atribuições e Requisitos de Provimento dos Cargos Comissionados; Anexo III - Descrições e Responsabilidades das Funções de Confiança e Gratificadas; Anexo IV - Tabela de Valores das Funções de Confiança e Anexo V - Vencimentos e Salários dos Cargos Docentes da FMJ.

Com a proposta apresentada, passarão a vigorar as seguintes tabelas, em substituição: Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo; Anexo II - Quadro de Empregos a serem extintos na vacância; Anexo III - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão; Anexo IV - Tabela de Valores das Funções de Confiança e Gratificadas e Vencimentos por Hora Aula aos Docentes de Mestrado, Doutorado, Extensão e Especialização; Anexo V - Vencimentos e Salários aos Cargos Docentes da FMJ; Anexo VI - Vencimentos, Atribuições e Requisitos de Provimentos dos Cargos e Anexo VII - Descrições e Responsabilidades das Funções de Confiança e Gratificadas.

Esta última descrição dos anexos mais se aproxima daquela instituída pela Lei Municipal nº 7.831, de 03 de abril de 2012, que cuida do Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Faculdade de Medicina. Por tal razão, a proposta inclui artigo para prever que os Anexos I, II, III, IX, VIII, VI e VII da Lei nº 7.831, de 2021 ficam substituídos pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta nova Lei, respectivamente, extinguindo-se os Anexos IV e V da Lei nº 7.831, de 2012.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente proposição análise de impacto orçamentário-financeiro, que aponta não existirem óbices de tal monta.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente proposição.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
SITUAÇÃO ATUAL	QTD	GRUPO REMUNERATÓ RIO BÁSICO NÍVEL / GRAU	SITUAÇÃO NOVA	QTD	GRUPO REMUNERATÓ RIO BÁSICO NÍVEL / GRAU
Agente de Serviços Operacionais - Categoria I	7	AOP I / I	Agente de Serviços Operacionais - Categoria I	Extinto na vacância	AOP I/I
Agente de Serviços Operacionais - Categoria II	9	OPR I / G	Agente de Serviços Operacionais - Categoria II	Extinto na vacância	OPR I/G
Auxiliar Técnico de Laboratório	2	AUXS I / H		Extinto	
Motorista de Veículos Leves	3	OPR I / H	Motorista de Veículos Leves	01	OPR I/H
Técnico de Laboratório	10	TEC I / C	Técnico de Laboratório	15	TEC I/C
Auxiliar de Enfermagem	4	AUXS I / H		Extinto	
Técnico de Enfermagem	3	TEC I / C	Técnico de Enfermagem	4	TEC I/C
Telefonista	02	AAD30 I / G	Telefonista	Extinto na vacância	AAD 30 I/G
Assistente de Administração	35	AAD I / G	Assistente de Administração	40	AAD I/G
Assistente Técnico de Gestão	9	TEC I / C	Assistente Técnico de Gestão	20	TEC I/C
Assistente de Gestão	3	AAD I / I	Assistente de Gestão	Extinto na vacância	AAD I/I
Técnico Industrial	1	TEC I / C	Técnico de Segurança do Trabalho	1	TEC I/C
Analista de Sistemas	2	ESP I / C	Analista de Sistemas	5	ESP I/C
Bibliotecário	2	ESP 30 I / C	Bibliotecário	2	ESP 30 I/C
Tesoureiro	1	ESP I / A		Extinto	
Analista de Recursos Humanos	1	ESP I / A		Extinto	
Analista Acadêmico	1	ESP I / A		Extinto	
Enfermeiro	1	ESP I / C	Enfermeiro	1	ESP I/C
Gerente de Administração	1	ESP I / J	Gerente de Administração	Extinto na vacância	ESP I/J
Secretário Executivo	1	ESP I / L		Extinto	



PODER LEGISLATIVO

Agente operacional de manutenção	05	OPR I / G	Agente operacional de manutenção	Extinto	OPR I/G
			Procurador Autárquico	02	PDM I/A
			Contador	01	ESP I/J
			Analista de Laboratório	02	ESP I/C
			Analista Administrativo	05	ESP I/C
			Técnico em Informática	05	TEC I/C
			Pedagogo	2	ESP I/A
			Estatístico	1	ESP I/A

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – DOCENTES

SITUAÇÃO ATUAL	QTD	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO NOVA	QTD	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRUPO / GRAU
Professor Auxiliar	30	10 H AULA + 10 H ATIV.	Professor Auxiliar	30	DOC I/A
Professor Assistente	50	10 H AULA + 10 H ATIV.	Professor Assistente	55	DOC II/A
Professor Adjunto	70	10 H AULA + 10 H ATIV.	Professor Adjunto	90	DOC III/A
Professor Associado	12	10 H AULA + 10 H ATIV.	Professor Associado	12	DOC IV/A
Professor Titular	20	10 H AULA + 10 H ATIV.	Professor Titular	16	DOC V/A

ANEXO II QUADRO DE EMPREGOS - A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

SITUAÇÃO NOVA	QUANTIDADE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRUPO/GRAU
Assistente de Administração	2	AAD I/G
Assistente de Gestão	1	AAD I / I
Bibliotecário	1	ESP 30 I/C
Tesoureiro	1	ESP I A
Analista Acadêmico	1	ESP I A
Secretário Executivo	1	ESP I L
QUADRO DE EMPREGOS - DOCENTES - A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA		
Professor Auxiliar	1	DOC I A
Professor Assistente	1	DOC II A
Professor Adjunto	6	DOC III A
Professor Associado	1	DOC IV A

PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	PROVIMENTO
Diretor de Escola Superior	1	DAC 01	Privativo Servidor Efetivo
Vice- Diretor de Escola Superior	1	DAC 02	Privativo Servidor Efetivo
Diretor do Departamento de Graduação	1	DAC 03	Privativo Servidor Efetivo
Vice-Diretor do Departamento de Graduação	1	DAC 04	Privativo Servidor Efetivo
Diretor do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Fomentos	1	DAC 03	Privativo Servidor Efetivo
Diretor do Departamento de Extensão e Cultura	1	DAC 03	Privativo Servidor Efetivo
Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças	2	DAC 03	Livre Nomeação e Exoneração
Diretor de Administração	1	DAC 03	Livre Nomeação e Exoneração
Diretor de Inovação e Tecnologia	1	DAC 03	Livre Nomeação e Exoneração
Diretor de Desenvolvimento de Serviços de Saúde	1	DAC 03	Privativo Servidor Efetivo
Coordenador Executivo	1	DAC 03	Privativo Servidor Efetivo
Assessor Especial de Escola Superior	6	DAC 03	Livre Nomeação e Exoneração
Assessor de Políticas/Ações Educacionais/Institucionais Da Escola Superior	6	DAC 04	Livre Nomeação e Exoneração
Controlador Interno	1	DAC 03	Privativo Servidor Efetivo



PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV
TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS

Setembro de 2023

SÍMBOLO	VALOR MENSAL (em reais)
FC- 01	1.341,14
FC- 02	1.072,92
FC- 03	804,69
FC- 04	536,45
GGSA	2.346,99
GCAPT	4.023,38
GAIA	2.682,28

**VENCIMENTOS POR HORA AULA AOS DOCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO DE
MESTRADO, DOUTORADO, EXTENSÃO E ESPECIALIZAÇÃO**

TITULAÇÃO	VALOR HORA-AULA
Professor Mestre	R\$ 144,05
Professor Doutor	R\$ 166,43



PODER LEGISLATIVO

ANEXO V
VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO CORPO DOCENTE DA
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ – FMJ
SALÁRIO 20 HORAS SEMANAIS

DOC I		DOC II		DOC III		DOC IV		DOC V	
PROF. AUXILIAR		PROF. ASSISTENTE		PROF. ADJUNTO		PROF. ASSOCIADO		PROF. TITULAR	
A	3.871,56	A	4.996,25	A	6.492,84	A	7.476,04	A	8.509,13
B	4.065,14	B	5.246,01	B	6.817,48	B	7.849,80	B	8.934,58
C	4.268,40	C	5.508,40	C	7.158,38	C	8.242,27	C	9.381,32
D	4.375,11	D	5.646,10	D	7.337,34	D	8.448,32	D	9.615,85
E	4.484,48	E	5.787,25	E	7.520,78	E	8.659,53	E	9.856,24
F	4.596,60	F	5.931,94	F	7.708,80	F	8.876,02	F	10.102,65
G	4.711,52	G	6.080,24	G	7.901,52	G	9.097,92	G	10.355,22
H	4.829,30	H	6.232,24	H	8.099,06	H	9.325,37	H	10.614,10
I	4.950,03	I	6.388,05	I	8.301,53	I	9.558,50	I	10.879,45
J	5.073,78	J	6.547,75	J	8.509,07	J	9.797,47	J	11.151,44
K	5.200,63	K	6.711,44	K	8.721,80	K	10.042,40	K	11.430,22
L	5.330,64	L	6.879,23	L	8.939,84	L	10.293,46	L	11.715,98
M	5.463,91	M	7.051,21	M	9.163,34	M	10.550,80	M	12.008,88
N	5.600,51	N	7.227,49	N	9.392,42	N	10.814,57	N	12.309,10
O	5.740,52	O	7.408,18	O	9.627,23	O	11.084,93	O	12.616,83
P	5.884,03	P	7.593,38	P	9.867,91	P	11.362,06	P	12.932,25
Q	6.031,13	Q	7.783,22	Q	10.114,61	Q	11.646,11	Q	13.255,56
R	6.181,91	R	7.977,80	R	10.367,48	R	11.937,26	R	13.586,95
S	6.336,46	S	8.177,24	S	10.626,66	S	12.235,69	S	13.926,62
T	6.494,87	T	8.381,67	T	10.892,33	T	12.541,59	T	14.274,78
U	6.657,24	U	8.591,22	U	11.164,64	U	12.855,13	U	14.631,65
V	6.823,67	V	8.806,00	V	11.443,75	V	13.176,50	V	14.997,45
W	6.994,27	W	9.026,15	W	11.729,85	W	13.505,92	W	15.372,38
X	7.169,12	X	9.251,80	X	12.023,09	X	13.843,56	X	15.756,69



PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI
VENCIMENTOS, AS ATRIBUIÇÕES E OS REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – CATEGORIA I
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: AOP I/I
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executa sob supervisão, tarefas de pouca complexidade, como limpeza em geral, coleta de entrega de materiais, jardinagem, preparação e distribuição de café, e outros.
ATRIBUIÇÕES
Providenciar a limpeza geral de todas as dependências da FMJ, tais como: varrer, passar pano, encerar, passar aspirador de pó, limpar móveis, vidros, piaas, geladeiras e fogões e outros equipamentos e utensílios; Fechar e abrir portas, janelas, portões, acender e apagar luzes, ligar e desligar aparelhos elétricos, de acordo com necessidade; Carregar, descarregar e/ou entregar materiais e encomendas, de acordo com a necessidade Lavar e passar roupas provenientes dos laboratórios, mantendo-as higienizadas; Preparar e servir, em horários preestabelecidos, chá, café, sucos, entre outros; Limpar, roçar e regar as plantas, flores, vasos e canteiros dos imóveis utilizados pela Faculdade; Executar serviços de conservação de todos os imóveis utilizados pela FMJ; Operar instrumentos e equipamentos simples; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos; Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Fundamental
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
06 (seis) meses
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Higiene; Relações interpessoais; Rotinas inerentes a sua área de atuação; Segurança do trabalho; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – CATEGORIA II

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: OPR I/G

Recrutamento Externo mediante concurso público.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executa, sob orientação, serviços de média complexidade em alvenaria, pintura, carpintaria, mecânica, eletricidade, hidráulica e outros que exijam habilidade específica em sua realização. Responder pela vigilância e segurança das entradas e dependências, para assegurar o bem-estar dos funcionários, alunos e outros, para evitar roubos, incêndios, entrada de pessoas estranhas e/ou outras anormalidades, bem como informar ao superior imediato sobre anormalidades.

ATRIBUIÇÕES

Executar serviços de ajuste, montagem, reparos e manutenção em geral;
Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria segurança e a da equipe de Trabalho;
Executar serviços de confecção, reparo e conservação de estruturas e peças de madeira em geral;
Executar serviços de construção, instalação e conservação relacionados com construção civil;
Executar serviços de montagem, manutenção e reparo de instalações e sistemas elétricos;
Executar serviços de reparo e manutenção elétrica de máquinas;
Realizar ronda diurna e noturna nas dependências da FMJ, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e constatando irregularidades, tomar as providências necessárias;
Observar a entrada de pessoas, atendendo ao público em geral, orientando e prestando informações e fazendo os encaminhamentos, sempre que necessário;
Observar e controlar a entrada e saída de veículos no pátio, evitando anormalidades;
Anotar recados eventualmente deixados na Portaria, transmitindo-os aos interessados;
Fazer relatório diário de ocorrências, mantendo seu superior imediato informado sobre elas;
Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
Zelar pela conservação e guarda dos materiais ferramentas e equipamentos utilizados;
Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos;
Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:

FORMAÇÃO

Ensino Fundamental

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

06 (seis) meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Básico em manutenção elétrica, hidráulica e mecânica;
Higiene;
Relações interpessoais;
Segurança do trabalho;
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

TELEFONISTA
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: AAD 30 I / G
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar as atividades de operação de uma mesa ou central telefônica, aparelhos tipo PBX, PABX ou similares, mecânicos, elétricos ou eletrônicos, para estabelecer comunicação interna ou externa entre os solicitantes.
ATRIBUIÇÕES
Atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas; Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observando as normas estabelecidas; Elaborar relatórios semanais e mensais sobre as ligações completadas através dos ramais; Comunicar imediatamente à empresa responsável, quaisquer defeitos verificados nos equipamentos utilizados; Atender ao público interno e externo com presteza, por telefone, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação e, quando for possível, indicar os caminhos mais adequados de solução; Manter cadastro atualizado dos telefones mais solicitados pelos usuários; Prestar informações sobre números de telefone dos órgãos públicos; Executar serviços de informação ao público, recepção, coleta, expedição, distribuição e arquivamento de documentos, auxiliando na localização e/ou na organização de documentos, a fim de estabelecer uma melhor organização; Receber e expedir correspondências e demais expedientes relativos à unidade administrativa em que atua, auxiliando a localizar e remitar a correspondência, com o objetivo de facilitar a entrega e retirada de documentos; Requisitar e receber material de escritório, estabelecendo um método de organização, visando uma melhor logística em seu ambiente de trabalho; Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua área de atuação e Unidade de Gestão.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio e Curso de operação de mesa telefônica.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
06 meses
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação; Utilização de materiais e equipamento na área de atuação.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

ASSISTENTE DE GESTÃO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: AAD I/I
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar, com relativa autonomia, as tarefas que envolvem o conhecimento e aplicação de programas, normas e diretrizes relacionadas com sua unidade de trabalho e outros serviços de natureza complexa e assessora diretamente os responsáveis pelas diretorias ou unidades similares.
ATRIBUIÇÕES
Redigir atos administrativos, normativos, como ofícios, editais, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Executar o controle de emissão de pagamentos, examinando a exatidão dos documentos, conferindo, observando prazos, efetuando cálculos e retenções de imposto conforme legislação; Levantar informações para a elaboração de gráficos, relatórios, planilhas e outros expedientes relacionados à sua unidade administrativa; Prestar assistência diretamente aos diretores e gerentes, preparando pautas, agendando e secretariando reuniões ou outros compromissos, redigindo atas, a fim de atender a rotina da diretoria de acordo com procedimentos preestabelecidos; Executar controles e cálculos, de complexidade média, utilizando-se de planilhas eletrônicas, a fim de cumprir legislação e atender necessidade da unidade administrativa; Assistir ao superior imediato para as realizações das tarefas de apoio administrativo e técnico. Prestar atendimento ao público interno e externo; Auxiliar no controle de processos e prazos, por meio de sistemas informatizados ou não; Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo; Redigir, digitar e conferir textos, relatórios, quadros, gráficos, estatísticas e demais documentos advindos da Diretoria, bem como das Assessorias, dos Departamentos e da Secretaria Executiva, zelando pela qualidade e confidencialidade dos dados; Manter organizado o local de trabalho, salas de reuniões, providenciando todo material necessário ao expediente; Preservar o arquivo em perfeitas condições, a fim de facilitar a guarda e localização de documentos; Executar atividades relacionadas com administração de pessoal, material, orçamento, Contabilidade, financeiro, patrimônio e licitação, Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela instituição; Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio Completo e curso técnico profissionalizante quando legalmente exigido.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
02 (dois) anos, comprovada mediante prova prática.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Informática; Redação; Relações interpessoais; Segurança do trabalho; Rotinas administrativas da área de atuação. Noção de Administração Pública
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: TEC I/C

Recrutamento Externo mediante concurso público.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Coordenar e controlar tarefas de organização, através da definição de normas e políticas que visam aprimorar as ações da Administração Municipal.

ATRIBUIÇÕES

Coordenar a execução de serviços administrativos e outras tarefas que dependam de interpretar e aplicar leis, normas e regulamentos;

Coordenar e executar as diretrizes relativas à organização, controle e desenvolvimento dos serviços, por meio de procedimentos de controle, a fim de garantir o cumprimento de prazos e objetivos da Unidade;

Interpretar planilhas, gráficos, quadros demonstrativos, relatórios e outros expedientes relacionados à sua Unidade de Gestão, a fim de contribuir com informações atualizadas, seguras e padronizadas;

Desenvolver atividades relacionadas à gestão de pessoal, contabilidade, orçamento, compras, patrimônio, protocolo, gestão de contratos, dentre outras próprias de sua Unidade;

Propor e elaborar estudos e pesquisas, através da coleta de dados, produzindo documentos e apresentações técnicas, visando o aperfeiçoamento do planejamento organizacional;

Garantir a publicidade dos atos públicos, por meio de editais, portarias e outros, com a finalidade de promover a transparência das informações aos cidadãos;

Responder a questionamentos, embasando-se em dados e informações oficiais, a fim de atender ao interesse público;

Direcionar correspondências e demais expedientes aos setores competentes, a fim de atender às solicitações de forma eficiente;

Gerir contratos, através do controle e lançamento de pagamentos, penalizações, termos e outros procedimentos inerentes à gestão de contrato, a fim de atender as demandas e os prazos estipulados na aquisição de materiais e serviços;

Coordenar atividades relativas à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais;

Garantir o cumprimento das orientações dos órgãos de controle interno e externo nas matérias atinentes à sua área de atuação, por meio de sistemas de informação municipais, estaduais e federais específicos;

Planejar, elaborar e acompanhar projetos, programas e ações, garantindo o cumprimento das finalidades e competências da Unidade de Gestão;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio mais Técnico em Administração, Contabilidade, Finanças, Gestão de Políticas Públicas, Informática, Informática para Internet, Marketing, Recursos Humanos, Redes de Computadores, Meio Ambiente e Secretariado.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

02 (dois) anos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet;

Rotinas Administrativas e operacionais da área de atuação;

Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação;

Legislação e Normas Técnicas da área de atuação.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: OPR I/H

Recrutamento Externo mediante concurso público.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Dirigir veículos leves, como: automóveis, utilitários, caminhonetes e camionetas; transportando pessoas, cargas, correspondências, equipamentos e outros.

ATRIBUIÇÕES

Dirigir veículos leves transportando pessoas, cargas, equipamentos e outros em trajetos dentro e fora do município, visando um transporte rápido, eficiente e seguro para os mesmos;

Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene, providenciando a manutenção preventiva e corretiva, a fim zelar pelo patrimônio público, estendendo a sua vida útil;

Entregar e retirar documentos, carregar e descarregar pequenos volumes, conforme determinações dos solicitantes, registrando por meio de protocolo de retirada e entrega, a fim de viabilizar a segurança das remessas e maior agilidade dos serviços;

Emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo;

Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo e providenciar o seu abastecimento antes de sua utilização;

Zelar pela segurança dos passageiros, conduzindo-os pelo trajeto adequado até o local de destino, seguindo as regras de trânsito;

Deslocar-se para o destino preestabelecido, para executar a sua função em horário que atenda às necessidades da Unidade, quando necessário, mediante solicitação da chefia;

Informar a chefia sobre a necessidade de manutenção dos equipamentos que utiliza e de qualquer serviço que comprometa as condições de segurança na execução de sua atividade;

Seguir todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), atentamente e fielmente, visando zelar pela sua segura e a do passageiro, carga, equipamentos entre outros;

Praticar a direção defensiva, com muita atenção e responsabilidade, a fim de prevenir os acidentes de trânsito;

Atualizar-se sobre as condições de trânsito e tráfego no trajeto a ser percorrido, incluindo o auxílio de navegadores eletrônicos, quando solicitado ou indicado, planejando a viagem com antecedência, afim de poupar tempo e recursos públicos;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

TIPOS DE VEÍCULOS AUTORIZADOS:

Veículo motorizado, não abrangido pela categoria "A", cujo peso bruto total (PBT) seja inferior ou igual a 3.500kg e/ou a lotação não exceda a 8 lugares, excluindo o motorista

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio e Habilitação "(Categoria D/E)", com anotação para atividade remunerada.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

06 meses.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet;

Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação;

Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação;

Normas e legislações de trânsito;



PODER LEGISLATIVO

Direção Defensiva;
Noções básicas de mecânica de veículos.
Saber dirigir em grandes centros.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: TEC I/C

Recrutamento Externo mediante concurso público.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desempenhar ações e procedimentos técnicos de enfermagem em todos os equipamentos de saúde do município, atuando nas unidades básicas, urgência/emergência, cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e outras áreas, de acordo com as normas de biossegurança, realizando todas as orientações necessárias.

ATRIBUIÇÕES

Executar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em diferentes estados físicos, bem como em paciente da creche do idoso;
Realizar o acolhimento aos usuários, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
Acompanhar, deslocar, remover e transportar o paciente durante todos os procedimentos de assistência;
Auxiliar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem, na prevenção e controle de doenças e vigilância epidemiológica, no controle sistemático de danos físicos que acometem pacientes durante assistência da saúde;
Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde e da creche do idoso;
Auxiliar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais;
Realizar anotações em prontuário, conforme critérios estabelecidos pelo COREN, arquivar e guardar prontuários e registros internos do paciente e da unidade;
Zelar pela conservação, limpeza, preparação esterilização e guarda dos equipamentos e materiais utilizados, sob sua responsabilidade;
Realizar procedimentos de Protocolo Avançado de Vida;
Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde;
Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe;
Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;
Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;
Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde, através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio mais Técnico em Enfermagem. Registro no órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



PODER LEGISLATIVO

06 meses
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet; Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação; Rotinas Administrativas e operacionais da área de atuação; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação;
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, Comunicação Verbal, Confiabilidade, Cultura da Qualidade, Cumprimento de prazos, Iniciativa / Pró-atividade, Organização e Controle, Relacionamento interpessoal, Trabalho em equipe.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: TEC I/C
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar atividades em laboratório de análises clínicas, realizando a coleta, análise e registro de materiais e substâncias.
ATRIBUIÇÕES
Executar atividades em laboratório de análises clínicas, analisando microscopicamente a anatomia patológica, dosagem bacteriológica, bacterioscópica e química, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; Realizar exames e teste de cultura de microorganismos, através da manipulação e leitura de lâmina, para possibilitar diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; Efetuar a leitura de lâminas, através de material coletado, para identificar ou complementar diagnóstico médico; Efetuar a montagem de lâmina, corando e passando substância fixadora, para proceder à leitura; Anotar no laudo o resultado e o diagnóstico obtidos através da leitura das lâminas, para posterior digitação e arquivamento em ordem numérica; Supervisionar o armazenamento, em temperatura adequada, dos materiais, meios de cultura e kits usados no laboratório, providenciando o seu correto acondicionamento, quando forem transportados; Supervisionar o controle diário da temperatura do ambiente e dos equipamentos; Supervisionar e atuar junto à equipe no controle de estoque de insumos laboratoriais, informando à chefia sobre a validade e quantidade disponíveis; Realizar cadastros necessários e faturamentos de exames nos sistemas laboratoriais específicos; Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio com Técnico em Análises Clínicas ou outros típicos da área. Registro no órgão de classe.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
06 meses
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet; Rotinas Administrativas e operacionais da área de atuação; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação; Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação; Legislação e Normas Técnicas da área de atuação.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, Comunicação Verbal, Confiabilidade, Cultura da Qualidade, Cumprimento de prazos, Iniciativa / Pró-atividade, Organização e Controle, Relacionamento interpessoal, Trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

ANALISTA DE SISTEMAS
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/C
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Assessorar todos os departamentos da Instituição visando assegurar a aquisição e/ou desenvolvimento, implantação e manutenção dos hardwares e softwares da forma mais adequada , bem como buscar novas tecnologias garantindo a modernização e a atualização da informática.
ATRIBUIÇÕES
Efetuar análise de sistemas em funcionamento, analisando pontos críticos e propondo soluções; Elaborar projetos de sistemas, definindo módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificação e controle de segurança dos sistemas para uso da Faculdade; Assessorar tecnicamente a criação, aquisição e/ou desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas para processamento de dados, bem, como pesquisar novos hardwares e softwares, visando a atualização permanente da Informática Coordenar o desenvolvimento e implantação de procedimentos e sistemas, bem como as técnicas de operação de acordo com os objetivos estabelecidos, especialmente nos sistemas de: segurança, telefonia e acesso predial; Pesquisar e avaliar novos fornecedores de hardwares e softwares existentes no mercado; Prestar Suporte técnico aos funcionários e professores, em hardwares (computadores, impressoras, scanners) e softwares; Realizar a manutenção e gerenciamento da Rede e Servidores de dados (administração e acadêmica), servidores de antivírus e firewall; Coordenar o gerenciamento dos backups dos arquivos e dados; Desenvolver a implantação e gerenciamento do site da FMJ na rede mundial de computadores; Proceder com o gerenciamento e suporte da rede sem fio (Wireless); Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela instituição; Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Superior - Analista de Sistemas, Engenharia da Computação e Ciência da Computação.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
02 (dois) anos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Sistemas de Informática e Programação.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

BIBLIOTECARIO

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP 30 I/C

Recrutamento Externo mediante concurso público.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Analisar e selecionar materiais informativos, para formação e desenvolvimento do acervo, realizando a representação descritiva de dados bibliográficos em base de dados internos, organizando e supervisionando trabalhos de encadernamento e restauração de livros e demais documentos, planejando, acompanhando e executando o tratamento técnico dos materiais informativos, a fim de torná-los acessíveis aos usuários.

ATRIBUIÇÕES

Elaborar políticas, normas e procedimentos relativos à movimentação e tratamento do acervo bibliográfico, através de classificação e catalogação, a fim de agilizar o acesso e a recuperação de informações, colocando-as à disposição dos usuários;

Definir o direcionamento das atividades realizadas pelos funcionários do atendimento;

Desenvolver, planejar, acompanhar, executar tecnicamente recursos informacionais, bem como elaborar projetos para melhoria dos indicadores de leitura, serviços, ambientes e coleções, aliados às novas tecnologias.

Analisar e selecionar materiais informativos, independentemente de seu suporte físico, para formação e desenvolvimento do acervo;

Realizar a representação descritiva de dados bibliográficos em base de dados internos;

Responder pela manutenção, atualização e inovação do sistema informatizado, assessorando o planejamento de acervos externos, a fim de disponibilizar a informação em qualquer suporte por meio do serviço de referência;

Organizar e supervisionar trabalhos de encadernamento e restauração de livros e demais documentos, planejando, acompanhando e executando o tratamento técnico dos materiais informativos;

Elaborar relatórios estatísticos referentes à movimentação e serviços das unidades de informação, elaborando e controlando vocabulários e índices, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação;

Atender aos usuários, prestando informações sobre o acervo, regulamento e serviços da biblioteca;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Superior completo em Biblioteconomia. Registro no órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

02 anos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet;

Rotinas Administrativas e operacionais da área de atuação;

Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação;

Legislação e Normas Técnicas da área de atuação.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, foco no resultado, organização e controle, planejamento, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

PROCURADOR AUTÁRQUICO

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: PDM I/A

Recrutamento Externo mediante concurso público.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Representar a Autarquia, em qualquer juízo, instância ou tribunal e assistir aos órgãos da Administração com a finalidade de defender o interesse público e a municipalidade, prestando-lhe a devida assistência jurídica, na forma prevista em normas legais.

ATRIBUIÇÕES

Assessorar a Autarquia na negociação de contratos, convênios e acordos;
Desenvolver estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos;
Examinar, redigir ou orientar a redação de projetos e anteprojetos de lei e outros atos normativos de interesse da Autarquia;
Examinar documentos destinados à instrução de processos, ajuizando sobre sua validade e determinando ou não sua juntada, para documentar de modo preciso os referidos processos;
Examinar tudo que diga respeito à dívida ativa da Autarquia;
Instruir e acompanhar o andamento de processos nos órgãos externos ligados ao Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público ou Tribunais de Contas;
Interpretar normas legais e administrativas;
Opinar nos processos em grau de recurso, submetendo-os à apreciação do Diretor ou chefia;
Participar das etapas de processos referentes ao estudo da matéria jurídica como adequação à legislação vigente, apuração de informações e instrução de defesa ou acusação;
Atuar em processos administrativos disciplinares no interesse da Autarquia, procedendo à sua orientação;
Preparar informações a serem prestadas pelas autoridades municipais em processo de mandados de segurança e "Habeas Corpus";
Prestar assessoramento e consultoria jurídica;
Prestar assistência aos órgãos da Autarquia em assuntos de natureza jurídica;
Redigir e apreciar documentos jurídicos;
Examinar documentos, opinar e acompanhar os processos de desapropriação e de doação de imóveis ao Autarquia;
Promover a execução da dívida ativa da Autarquia;
Responder a consultas formuladas por autoridades municipais;
Comparecer em ações, propor e responder ações de qualquer espécie e medidas cautelares, em defesa dos interesses da Autarquia, acompanhando-as, em todos os graus de jurisdição, perante quaisquer juízes ou tribunais, até decisão final transitada em julgado;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Superior completo em Direito. Registro no órgão de classe

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2 (dois) anos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet; Rotinas Administrativas e operacionais da área de atuação; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação;
Legislação e Normas Técnicas da área de atuação.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: AAD I/G

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas Unidades de Gestão e órgãos de lotação.

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços administrativos, exercendo trabalhos de digitação e cálculos, e outras tarefas que dependam de interpretar e aplicar leis, normas e regulamentos;
- Atender atividades relativas aos processos de documentação e arquivo em geral, por meio de procedimentos de controle, a fim de garantir o rápido acesso às informações, encaminhando para a melhor solução da demanda, registrando as reclamações que ocorrerem;
- Elaborar planilhas, gráficos, quadros demonstrativos, relatórios e outros expedientes relacionados à sua Unidade de Gestão, compilando dados, a fim de embasar/subsidiar análises e pareceres com informações atualizadas, seguras e padronizadas;
- Participar de reuniões e elaborar atas, por meio do registro de decisões, a fim de alcançar os objetivos propostos;
- Dar publicidade e acompanhar os atos públicos, por meio de editais, portarias e outros, com a finalidade de garantir a transparência das informações aos cidadãos e atualizar os assuntos de interesse da Unidade;
- Elaborar respostas a questionamentos de interesse público, por meio de coleta de dados e informações oficiais;
- Redigir, receber e expedir correspondências e demais expedientes, direcionando-os aos setores competentes, inclusive editais e programas específicos da sua área de atuação, cumprindo os prazos estipulados, a fim de atender às solicitações de forma eficiente;
- Auxiliar nas atividades relacionadas à gestão de pessoal, contabilidade, orçamento, compras, patrimônio, protocolo, solicitação de manutenção, dentre outras, por meio de lançamentos em sistemas adequados, a fim de prover informações atualizadas e controlar os processos sob sua responsabilidade, garantindo o cumprimento das diretrizes expedidas pelos órgãos;
- Auxiliar na gestão de contratos, acompanhando com a periodicidade necessária o serviço executado e sinalizando a necessidade de aditamentos ou prorrogações, com o objetivo de manter em níveis adequados os serviços ou bens necessários para o bom funcionamento da sua unidade administrativa;
- Manter atualizado os bancos de informações oficiais e garantir o cumprimento das orientações dos órgãos de controle interno e externo nas matérias atinentes à sua área de atuação, por meio de sistemas de informação municipais, estaduais e federais específicos;
- Requisitar e receber materiais diversos, monitorando o nível de estoque e de consumo dos materiais, com o intuito de garantir o abastecimento eficiente do órgão de lotação;
- Participar do planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, programas e ações, garantindo o cumprimento das finalidades e competências da Unidade de Gestão;
- Auxiliar na organização dos eventos internos e externos, através do planejamento, divulgação, execução, celebração de parcerias, objetivando o cumprimento do calendário de eventos municipais;
- Acompanhar a gestão de frotas, compatibilizando as solicitações de veículo com a disponibilidade da Unidade de Gestão, a fim de garantir o deslocamento das diferentes equipes de acordo com a necessidade apresentada;
- Promover a articulação com diversos órgãos da Administração, buscando de forma eficiente o atendimento das demandas em tempo oportuno, visando o cumprimento de prazos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação.



PODER LEGISLATIVO

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet;
Rotinas Administrativas e operacionais da área de atuação;
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação;

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/J

Recrutamento Externo mediante concurso público.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Administrar as atividades acadêmicas, bem como as inerentes a finanças, pessoal, serviços gerais, biblioteca, informática, licitação, compras, almoxarifado, laboratório, visando otimização dos trabalhos e a melhoria contínua.

ATRIBUIÇÕES

Contribuir para o desenvolvimento das atividades da Diretoria, através do assessoramento nos assuntos relacionados a área administrativa, analisando documentos, solicitações pessoais, prestando atendimento às pessoas e encaminhando aquelas que julgar necessário;

Assegurar a manutenção da imagem positiva da Faculdade, através de contatos constantes com professores, alunos, pacientes e comunidade em geral, procurando detectar o grau de satisfação dos mesmos e tomando providências diante de eventuais problemas;

Assegurar a minimização dos impactos de ações do Tribunal de Contas e outros órgãos, através do atendimento a solicitações, disponibilização de informações e documentos, objetivando atender as esferas federal, estadual e municipal;

Contribuir para o atendimento a empresas de consultoria e assessoria, através de apoio, fornecimento de informações e documentos;

Assessorar a área jurídica na preparação dos processos e prestação de informações em ações trabalhistas;

Assegurar a organização, arquivamento e manutenção dos documentos relativos a FMJ, preservando e descartando documentos de acordo com tabela de temporalidade documental;

Administrar todos os materiais, móveis e equipamentos que fazem parte do ativo permanente, conferindo e verificando seu estado de conservação e tomando providências quando necessário;

Participar da elaboração do orçamento financeiro da Faculdade, acompanhando sua implantação e desenvolvimento, zelando para que não ocorram divergências;

Fiscalizar e manter estreito controle sobre as despesas administrativas, cuidando para que mantenham custos mínimos possíveis, sem prejuízo a qualidade;

Formular e acompanhar planos relativos à segurança, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento de pessoal;

Relacionar-se com clínicas, hospitais, empresas, associações e entidades da região, para intercâmbio de informações relativas a sua área;

Preparar e recomendar para aprovação, normas e procedimentos relacionados à sua área de atuação;

Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;

Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;

Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Superior completo em Administração de Empresas.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

02 (dois) anos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração em Serviços Públicos.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

ESTATÍSTICO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/A
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desenhar amostras; analisar e processar dados; construir instrumentos de coleta de dados; criar banco de dados; desenvolver sistemas de codificação de dados; planejar pesquisa; comunicar-se oralmente e por escrito. Assessorar e ministrar aulas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
ATRIBUIÇÕES
Desenhar amostras: Identificar objetivo da pesquisa, desenhar plano e tamanho da amostra; selecionar amostra; definir fator de expansão do resultado; calcular precisão da amostra; revisar plano amostral; Analisar dados: Adotar modelo para análise estatística; analisar dados segundo técnicas estatísticas; fazer análise descritiva; projetar resultados; interpretar resultados estatísticos da análise; validar resultados fornecidos pelos indicadores; realizar controle estatístico de processo; auxiliar na interpretação interdisciplinar dos dados; fazer relatório de análise; aprimorar técnicas estatísticas; construir indicadores; calcular números índices; Processar dados; Elaborar sistema de entrada de dados; criticar dados (validade, consistência e estatística); elaborar métodos de imputação de dados; definir processo de tabulação; elaborar programas de processamento, tabulação de dados; tabular dados; preparar apresentação dos resultados (gráficos, cartogramas e outros); Construir instrumentos de coleta de dados: Escolher forma de coleta; selecionar variáveis; estruturar instrumentos de coleta, ordenar variáveis segundo estratégia de coleta; redigir instruções de coleta e preenchimento; redigir material de divulgação da pesquisa; treinar entrevistador e pesquisador; realizar teste piloto; Criar banco de dados: Selecionar variáveis componentes do banco de dados; criar dicionário de dados; Estabelecer nível de agregação a ser disponibilizado; descrever conteúdo dos dados (metadados); acrescentar variáveis ao banco de dados; atualizar dados; avaliar qualidade do banco de dados dar suporte na utilização dos bancos de dados. Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Curso Superior em Ciências Estatísticas ou Atuariais
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
02 (dois) anos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Experiência mínima em estatística voltada para área de Ciências da Saúde, no planejamento de pesquisas em saúde, desenho de amostras, análise de dados e auxílio em publicações científicas.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.

PODER LEGISLATIVO

ANALISTA ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/C

Recrutamento Externo mediante concurso público.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas Unidades de Gestão e órgãos de lotação.

ATRIBUIÇÕES

Executar serviços administrativos, exercendo trabalhos de digitação e cálculos, e outras tarefas que dependam de interpretar e aplicar leis, normas e regulamentos;

Atender atividades relativas à processos de documentação e arquivo em geral, por meio de procedimentos de controle, a fim de garantir o rápido acesso às informações, encaminhando para a melhor solução da demanda, registrando as reclamações que ocorrerem;

Elaborar planilhas, gráficos, quadros demonstrativos, relatórios e outros expedientes relacionados à sua Unidade de Gestão, compilando dados, a fim de embasar/subsidiar análises e pareceres com informações atualizadas, seguras e padronizadas;

Participar de reuniões e elaborar atas, por meio do registro de decisões, a fim de alcançar os objetivos propostos;

Dar publicidade e acompanhar os atos públicos, por meio de editais, portarias e outros, com a finalidade de garantir a transparência das informações aos cidadãos e atualizar os assuntos de interesse da Unidade;

Elaborar respostas a questionamentos de interesse público, por meio de coleta de dados e informações oficiais;

Redigir, receber e expedir correspondências e demais expedientes, direcionando-os aos setores competentes, inclusive editais e programas específicos da sua área de atuação, cumprindo os prazos estipulados, a fim de atender às solicitações de forma eficiente;

Auxiliar nas atividades relacionadas à gestão de pessoal, contabilidade, orçamento, compras, patrimônio, protocolo, solicitação de manutenção, dentre outras, por meio de lançamentos em sistemas adequados, a fim de prover informações atualizadas e controlar os processos sob sua responsabilidade, garantindo o cumprimento das diretrizes expedidas pelos órgãos;

Auxiliar na gestão de contratos, acompanhando com a periodicidade necessária o serviço executado e sinalizando a necessidade de aditamentos ou prorrogações, com o objetivo de manter em níveis adequados os serviços ou bens necessários para o bom funcionamento da sua unidade administrativa;

Manter atualizado os bancos de informações oficiais e garantir o cumprimento das orientações dos órgãos de controle interno e externo nas matérias atinentes à sua área de atuação, por meio de sistemas de informação municipais, estaduais e federais específicos;

Requisitar e receber materiais diversos, monitorando o nível de estoque e de consumo dos materiais, com o intuito de garantir o abastecimento eficiente do órgão de lotação;

Participar do planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, programas e ações, garantindo o cumprimento das finalidades e competências da Unidade de Gestão;

Auxiliar na organização dos eventos internos e externos, através do planejamento, divulgação, execução, celebração de parcerias, objetivando o cumprimento do calendário de eventos municipais;

Acompanhar a gestão de frotas, compatibilizando as solicitações de veículo com a disponibilidade da Unidade de Gestão, a fim de garantir o deslocamento das diferentes equipes de acordo com a necessidade apresentada;

Promover a articulação com diversos órgãos da Administração, buscando de forma eficiente o atendimento das demandas em tempo oportuno, visando o cumprimento de prazos;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.



PODER LEGISLATIVO

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Curso Superior Completo.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
2 anos na sua área de formação.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet; Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.

ANÁLISTA DE LABORATÓRIO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/C
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar processo de planejamento, operação e controle das atividades dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino.
ATRIBUIÇÕES
LABORATÓRIO Supervisionar e monitorar a execução de atividades em laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Supervisionar a realização de exames e testes dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Utilizar sistemas e processos para planejamento, programação e controle; Controlar a movimentação de materiais dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Elaborar a programação para manutenção preventiva dos equipamentos dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Providenciar a manutenção corretiva dos equipamentos dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Supervisionar e providenciar educação continuada para os técnicos de laboratório; Elaborar e controlar a escala de férias das equipes dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Elaborar rotinas específicas para os laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Participar de reuniões científicas e ou administrativas e informar as equipes dos laboratórios; Participar do planejamento da Instituição de ensino superior;
ATIVIDADES GERAIS Planejar, supervisionar e monitorar a execução de atividades dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Elaborar a programação para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Supervisionar e providenciar educação continuada para os técnicos de laboratório; Elaborar e controlar a escala de férias das equipes dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Elaborar rotinas específicas para os laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino; Participar do planejamento da Instituição de ensino superior; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino superior em Ciências Biológicas. Registro em órgão de classe
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
02 (dois) anos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet; Utilização de EPI's da área de atuação; Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação; Atendimento ao público.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

CONTADOR	
DESCRIÇÃO DE CARGO	
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/J	
Recrutamento Externo mediante concurso público.	
PD Progressão.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Registrar, analisar, controlar e evidenciar os atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.	
ATRIBUIÇÕES	
Elaborar peças orçamentárias; Assinar balanços, balancetes, anexos, demonstrações e declarações exigidas em lei ou quando solicitadas legalmente; Acompanhar e orientar a classificação e a contabilização de documentos; Analisar e a conciliar contas, verificar saldos, corrigir erros e assegurar a exatidão das operações contábeis; Planejar o sistema de registros e operações e atender as necessidades administrativas e legais para controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial; Atender e prestar esclarecimentos aos auditores do Tribunal de Contas; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Propor medidas para assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e das normas dos órgãos competentes relacionadas ao seu campo de atuação; Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propor e compatibilizar diretrizes e metas e estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação ligados à sua área de competência; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	
FORMAÇÃO	
Ensino Superior Completo em Contabilidade, com registro de classe.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
02 (dois) anos.	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Contabilidade Geral. Contabilidade Pública	
HABILIDADES INDIVIDUAIS	
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.	

PODER LEGISLATIVO

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: TEC I/C

Recrutamento Externo mediante concurso público.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de computadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Realizar atividades técnicas, envolvendo avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos e sistemas de computação, sistema de controle de acesso, catraca, rede de computadores, videoconferência e telecomunicação. Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando, remasterizando e restaurando registros sonoros de mídias. Desenvolver e/ou auxiliar em treinamento para os funcionários. Organizar arquivos e orientar o envio de documentos pertinentes à área de atuação. Elaborar relatórios pertinentes ao setor de atuação.

ATRIBUIÇÕES

Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, ao uso de software básico, sistema operacional, aplicativos, softwares, serviços de informática, serviços de videoconferência e de redes em geral.

Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior.

Manter a rede de dados, internet e firewall em pleno funcionamento.

Manter e efetuar suporte técnico na rede sem fio (wireless).

Participar e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações.

Orientar os servidores que auxiliem na execução de atividades típicas de informática;

Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações.

Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática.

Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes a sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático.

Manter contato permanente com os usuários dos sistemas;

Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática.

Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas.

Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação.

Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, captar ângulos de luz e adequação de som. Fazer montagens de imagens e vídeos captadas, eliminando partes desnecessárias, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida.

Acompanhar a elaboração e testes de programas necessários à implantação de sistemas;

Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados.

Efetuar controle de peças e suprimentos (organização e infraestrutura)

Garantir a segurança de Informações.

Fazer rodízio de mídias de backup.

Elaborar relatórios pertinentes ao setor.

PODER LEGISLATIVO

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Suporte na execução de projetos de pesquisa e inovação, participando na concepção, estímulo e acompanhamento dos projetos.

Apoiar os demais departamentos da instituição no desenvolvimento de projetos de inovação e na adoção de novas tecnologias.

Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida. Captar ângulos de luz e adequação de som. Fazer montagens de imagens e vídeos captadas, eliminando partes desnecessárias. Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área competente

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

06 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, trabalho em equipe.

PODER LEGISLATIVO

ENFERMEIRO	
DESCRIÇÃO DE CARGO	
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/C	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Realizar consulta de enfermagem aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE), solicitando exames complementares e prescrevendo medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério de Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde e disposições legais da profissão e assegurar à população, por parte da equipe de enfermagem, atendimento adequado, técnico e humanizado.	
ATRIBUIÇÕES	
*Realizar consulta de enfermagem aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE), solicitando exames complementares e prescrevendo medicações conforme protocolo estabelecidos nos Programas do Ministério de Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e disposições legais da profissão; *Consultar, auditar e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; *Assegurar à população, por parte da equipe de enfermagem, atendimento adequado, técnico e humanizado; *Participar de ações de prevenção e controle sistemático de infecções hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; *Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; *Participar da elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; *Participar no desenvolvimento de tecnologias apropriadas à assistência de saúde; *Organizar, coordenar, executar e avaliar os procedimentos de assistência de enfermagem na unidade de sua responsabilidade; *Supervisionar e avaliar os registros de anotações das atividades de enfermagem realizadas pela equipe; *Assegurar condições adequadas de limpeza e preparar esterilização, guarda do material em uso pela equipe médica e de enfermagem; *Assegurar condições adequadas no manuseio dos materiais de enfermagem, imunológicas e esterilizadas pela equipe; *Elaborar e controlar a escala de férias e de trabalho da equipe de enfermagem para atividades internas e externas; *Supervisionar e treinar os profissionais de enfermagem das Unidades de Saúde; *Interpretar com a equipe de enfermagem, as diretrizes, normas e instruções relativas às ações de enfermagem e supervisionar seu cumprimento; *Elaborar rotinas específicas de enfermagem para as Unidades de Saúde, submetendo a apreciação e aprovação da Gerência de Enfermagem; *Executar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos específicos e capacidade de tomar decisões complexas e/ou imediatas; *Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, na sua área de atuação; *executar ações de Vigilância em Saúde dentro de sua competência; *Executar ações de saúde nas Unidades de Saúde, no domicílio e na comunidade; *Promover, com a equipe de saúde, ações educativas com os usuários, durante as consultas, visitas domiciliares em trabalhos de grupo, visando à autonomia individual em relação à promoção, prevenção e reabilitação da saúde;	



PODER LEGISLATIVO

- *Supervisionar a assiduidade, pontualidade, disciplina, ética profissional e apresentação da equipe de enfermagem;
- *Participar das reuniões científicas e/ou administrativas e passar as informações para equipe de enfermagem;
- *Conhecer os sistemas de informação de saúde e os dados contidos nestes, relativos à sua área de abrangência e do município;
- *Participar em projetos de construção ou reforma da Unidade de Saúde;
- *Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Superior completo em Enfermagem e registro no conselho de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

06 (seis) meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação (EPIs); Informática – Pacote Office e Sistemas Integrados.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe

“



PODER LEGISLATIVO

PEDAGOGO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: ESP I/A
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar atividade didático e psicopedagógico aos cursos de graduação e de pós-graduação com suporte técnico relativo ao currículo, às metodologias utilizadas e à avaliação dos processos de ensino-aprendizagem.
ATRIBUIÇÕES
Assessorar o NAG (Núcleo de Apoio à Gestão), NDE (Núcleo Docente Estruturante), NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante) e CPA (Comissão Própria de Avaliação), participando de suas reuniões como membro efetivo, que contribuam para a qualidade do ensino acadêmico na instituição. Orientar a elaboração e atualização do Projeto Pedagógico dos cursos de Graduação e Pós-graduação; Participar da elaboração da estrutura departamental e do currículo dos cursos de graduação e pós-graduação, buscando sincronia entre as disciplinas para melhor aproveitamento do corpo discente (prática da interdisciplinaridade); Gerenciar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Google Classroom do Google Workspace for Education; Propiciar orientação e coordenação pedagógica no processo de ensino-aprendizagem aos docentes e discentes; Atuar com os professores, grupos, equipes, diretores, administrando e auxiliando a resolução de conflitos relacionados com a atividade de ensino-aprendizagem; Auxiliar o professor a desenvolver planejamentos adequados às diferentes realidades presentes em uma turma; Acompanhar, propor e auxiliar o professor em adequar novas metodologias de ensino para o processo de ensino-aprendizagem, mediando à resolução de problemas; Propiciar critérios avaliativos mais coerentes com a proposta de ensino do nível superior e do curso médico; Contribuir para o desenvolvimento de aprendizagens significativas e, consequentemente, com o sucesso do desempenho acadêmico dos alunos; Acompanhar, auxiliar e propiciar o aumento da qualidade do ensino e desempenho individual dos alunos, diminuindo assim, defasagens, evasões e intensificando o processo de ensino-aprendizagem. Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato; Cumprir e fazer cumprir normas e regras estabelecidas pela Instituição; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que se utiliza;
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Graduação em Pedagogia ou Psicopedagogia
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Mínimo de 06 (seis) meses em Ensino Superior, na área da Saúde.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Experiência em instituições de ensino superior na área da saúde.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: TEC I/C
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Elaborar e implementar políticas de saúde e segurança no trabalho, propondo melhorias para o controle de doenças e acidentes, através da adoção de medidas de prevenção.
ATRIBUIÇÕES
Realizar inspeções de segurança, verificando o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual, pelos servidores e das condições do ambiente de trabalho, a fim de promover a segurança no ambiente de trabalho; Analisar, selecionar e testar novos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e EPC's - Equipamentos de Proteção Coletivo, realizando testes junto às áreas, verificando se o mesmo atende as especificações das normas correspondentes, visando à redução de acidentes no trabalho; Solicitar a aquisição de materiais diversos e requisitar EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, através de sistema informatizado; Analisar e verificar a validade dos CA's - Certificados de Aprovação dos EPI's; Acompanhar perícias técnicas, assim como, preparar toda a documentação necessária; Revisar procedimentos, formulários e ordens de serviços, quando necessário; Monitorar vencimento de documentos de exigência legal, tais como; AVCB (vistoria do Corpo de Bombeiros), licença para produtos químicos controlados, calibração de instrumentos, laudos diversos; Registrar os dados atualizados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais, insalubridade e periculosidade; Analisar fichas de incidente e condição de risco abertas pelas áreas, propondo medidas corretivas e preventivas; Revisar e atualizar os programas legais exigidos nas Normas Regulamentadoras; Realizar avaliações ambientais, através da utilização de aparelhos específicos, visando analisar os controles e as condições ambientais de trabalho, aferindo anualmente os mesmos; Preencher documentos da área, tais como Declarações para Aposentadoria, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Inspeccionar equipamentos de proteção contra incêndio, controlando recargas de extintores, realizando testes no sistema de hidrante, alarmes e casa de bombas; Dar apoio a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, participando de reuniões, realizando apresentações e treinamentos; Realizar a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, definindo as atividades a serem realizadas, elaborando cronograma de palestras, organizando a divulgação; Acompanhar avaliações ambientais de produtos químicos, quando realizado por empresas prestadoras de serviços; Elaborar e ministrar treinamentos diversos para as áreas, a fim de promover a conscientização na prevenção de acidentes;
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio com Técnico de Segurança do Trabalho e comprovação do registro na carteira.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
6 meses
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet;



PODER LEGISLATIVO

Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação;
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação;
Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação;
Legislação e Normas Técnicas da área de atuação.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

PROFESSOR AUXILIAR
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: DOC I/A
Recrutamento Externo mediante concurso público.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos visando a sincronia e transparência das atividades.
ATRIBUIÇÕES
Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso; Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária; Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente; Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas; Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade; Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina; Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos; Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos; Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos; Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito; Participar da vida acadêmica da Instituição; Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente; Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios; Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ; Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição; Atuar, na seara de sua formação e habilitação legal específica, na prestação de serviços nos órgãos de saúde da FMJ, incluindo o de apoio diagnóstico e terapêutico, com possibilidade de emissão de laudo e/ou prescrições. Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Superior, com inscrição em Curso de Mestrado.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Em Ensino Superior
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Específicos dos assuntos referentes a disciplina/departamento.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.



PODER LEGISLATIVO

PROFESSOR ASSISTENTE

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: DOC II/A

Recrutamento Externo mediante concurso público e interno por promoção de Professor Auxiliar.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Propor atividades didático-pedagógicas e científicas de sua disciplina, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, de enfermagem ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediante e alunos visando a sincronia e transparência das atividades.

ATRIBUIÇÕES

Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, buscando o desenvolvimento das matérias específicas do curso, através de metodologia específica para cada caso;

Preparar o aluno, de modo que tenha conhecimentos amplos e gerais sobre as matérias do curso;

Ministrar o ensino de sua disciplina, em conjunto com os demais docentes, mantendo um trabalho coordenado e sincronizado com todas as etapas de ensino e coerente com o projeto pedagógico da Faculdade de Medicina de Jundiaí;

Registrar diariamente a aula dada, a frequência dos alunos, as ocorrências significativas, para facilitar o acompanhamento tanto da classe, como individual;

Aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento do ensino, julgar os resultados apresentados pelos alunos, avaliando constantemente o desempenho do grupo e individualmente, através de observações, avaliações formais, informais, trabalhos, entre outros métodos e definir com seu superior imediato, estratégias para a correção dos desvios de aprendizagem;

Calcular a nota de cada grupo, lançar em papeletas específicas e encaminhar a Seção

Acadêmica, para elaboração do Boletim, cumprindo prazos e datas previamente determinadas;

Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;

Elaborar e executar projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;

Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;

Votar e ser votado para as diferentes representações de sua classe em órgão da Faculdade e coordenação de seu departamento;

Atuar profissionalmente na prestação de serviços a comunidade, nos programas elaborados e desenvolvidos pela Faculdade;

Atuar, na seara de sua formação e habilitação legal específica, na prestação de serviços nos órgãos de saúde da FMJ, incluindo o de apoio diagnóstico e terapêutico, com possibilidade de emissão de laudo e/ou prescrições.

Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;

Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela instituição;

Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Superior, com Curso de Mestrado.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Em Ensino Superior

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Específicos dos assuntos referentes a disciplina/departamento.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

PODER LEGISLATIVO

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.

PROFESSOR ADJUNTO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: DOC III / A
Recrutamento Externo mediante concurso público e interno por promoção de Professor Assistente.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Propor atividades didático-pedagógicas e científicas de sua disciplina, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos visando a sincronia e transparência das atividades.
ATRIBUIÇÕES
Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, buscando o desenvolvimento das matérias específicas do curso, através de metodologia específica para cada caso; Preparar o aluno, de modo que tenha conhecimentos amplos e gerais sobre as matérias do curso; Ministrar o ensino de sua disciplina, em conjunto com as demais docentes, mantendo um trabalho coordenado e sincronizado com todas as etapas de ensino e coerente com o projeto pedagógico da Faculdade de Medicina de Jundiaí; Registrar diariamente a aula dada, a frequência dos alunos, as ocorrências significativas, para facilitar o acompanhamento tanto da classe, como individual; Aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento do ensino, julgar os resultados apresentados pelos alunos, avaliando constantemente o desempenho do grupo e individualmente, através de observações, avaliações formais, informais, trabalhos, entre outros métodos e definir com seu superior imediato, estratégias para a correção dos desvios de aprendizagem; Calcular a nota de cada grupo, lançar em papeletas específicas e encaminhar a Seção Acadêmica, para elaboração do Boletim, cumprindo prazos e datas previamente determinadas; Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios; Elaborar e executar projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ; Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; Votar e ser votado para as diferentes representações de sua classe em Órgão da Faculdade e coordenação de seu departamento; Atuar profissionalmente na prestação de serviços à comunidade, nos programas elaborados e desenvolvidos pela Faculdade; Atuar, na área de sua formação e habilitação legal específica, na prestação de serviços nos órgãos de saúde da FMJ, incluindo o de apoio diagnóstico e terapêutico, com possibilidade de emissão de laudo e/ou prescrições. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela instituição; Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Superior, com Curso de Doutorado.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Em Ensino Superior
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Específicos dos assuntos referentes a disciplina/departamento.
HABILIDADES INDIVIDUAIS



PODER LEGISLATIVO

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.

PROFESSOR ASSOCIADO
DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: DOC IV / A
Recrutamento Externo mediante concurso público e interno por promoção de Professor Adjunto.
PD Progressão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Propor atividades didáticas-pedagógicas e científicas de sua disciplina, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos visando a sincronia e transparência das atividades.
ATRIBUIÇÕES
Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, buscando o desenvolvimento das matérias específicas do curso, através de metodologia específica para cada caso; Preparar o aluno, de modo que tenha conhecimentos amplos e gerais sobre as matérias do curso; Ministrar o ensino de sua disciplina, em conjunto com os demais docentes, mantendo um trabalho coordenado e sincronizado com todas as etapas de ensino e coerente com o projeto pedagógico da Faculdade de Medicina de Jundiaí; Registrar diariamente a aula dada, a frequência dos alunos, as ocorrências significativas, para facilitar o acompanhamento tanto da classe, como individual; Aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento do ensino, julgar os resultados apresentados pelos alunos, avaliando constantemente o desempenho do grupo e individualmente, através de observações, avaliações formais, informais, trabalhos, entre outros métodos e definir com seu superior imediato, estratégias para a correção dos desvios de aprendizagem; Calcular a nota de cada grupo, lançar em papeletas específicas e encaminhar a Seção Acadêmica, para elaboração do Boletim, cumprindo prazos e datas previamente determinadas; Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios; Elaborar e executar projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ; Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; Votar e ser votado para as diferentes representações de sua classe em órgão da Faculdade e coordenação de seu departamento; Atuar profissionalmente na prestação de serviços à comunidade, nos programas elaborados e desenvolvidos pela Faculdade; Atuar, na seara de sua formação e habilitação legal específica, na prestação de serviços nos órgãos de saúde da FMJ, incluindo o de apoio diagnóstico e terapêutico, com possibilidade de emissão de laudo e/ou prescrições. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição; Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Título de Livre Docente.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Em Ensino Superior
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Específicos dos assuntos referentes a disciplina/departamento.



PODER LEGISLATIVO

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.

PROFESSOR TITULAR

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO/ NÍVEL SALARIAL: DOC V / A

Recrutamento Externo mediante concurso público.

PD Progressão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Propor atividades didático-pedagógicas e científicas de sua disciplina, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, ou área afim,.
Participar nas reuniões de colegiado da instituição.

ATRIBUIÇÕES

Propor e chefiar as atividades didático-pedagógicas e científicas de sua disciplina, em observação aos objetivos de ensino da FMJ;
Preparar o aluno, de modo que tenha conhecimentos amplos e gerais sobre as matérias do curso;
Ministrar o ensino de sua disciplina, em conjunto com os demais docentes, mantendo um trabalho coordenado e sincronizado com todas as etapas de ensino e coerente com o projeto pedagógico da FMJ;
Aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento do ensino, julgar os resultados apresentados pelos alunos, avaliando constantemente o desempenho do grupo e individualmente, através de observações, avaliações formais, informais, trabalhos, entre outros métodos e definir com seu superior imediato, estratégias para a correção dos desvios de aprendizagem;
Elaborar, executar e orientar projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
Atuar profissionalmente na prestação de serviços à comunidade, nos programas elaborados e desenvolvidos pela Faculdade;
Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Título de Livre Docente.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Em Ensino Superior

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Específicos dos assuntos referentes a disciplina/departamento.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, produtividade e trabalho em equipe.

PODER LEGISLATIVO

**ANEXO VII
DESCRIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS
FUNÇÕES DE CONFIANÇA e GRATIFICADAS**

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA
FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01
INSTRUÇÃO: Ensino Médio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Chefiar uma divisão, orientando as equipes para alcançar os resultados esperados pela Administração de forma a garantir o andamento das ações públicas.
RESPONSABILIDADES
• chefiar os servidores lotados na divisão; • orientar e coordenar os trabalhos e tarefas confiados à sua divisão; • orientar e coordenar a utilização adequada dos recursos humanos da sua divisão, junto ao seu departamento; • orientar e informar os servidores quanto aos objetivos e metas da sua divisão, junto ao seu departamento propiciando um ambiente de comunicação aberta; • distribuir os serviços ao pessoal lotado no órgão, providenciando a sua execução conforme prazos estabelecidos, verificando o seu andamento e qualidade; • discutir com o chefe imediato o programa de trabalho dos órgãos e equipes sob sua chefia, apresentando relatório das atividades; • proferir despachos decisórios nos processos pertinentes a sua divisão; • promover o aperfeiçoamento dos serviços e tarefas do pessoal de sua divisão; • avaliar o desempenho dos servidores de sua divisão; • executar atribuições afins ou delegadas.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.



PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-02

INSTRUÇÃO: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Chefiar a Seção, orientando as equipes para alcançar os resultados esperados pela Administração de forma a garantir o andamento das ações públicas.

RESPONSABILIDADES

- chefiar os servidores lotados na seção;
- orientar e coordenar os trabalhos e tarefas confiados à sua seção;
- orientar e coordenar a utilização adequada dos recursos humanos da sua seção, junto a sua divisão;
- orientar e informar os servidores quanto aos objetivos e metas da sua seção, junto a sua divisão, propiciando um ambiente de comunicação aberta;
- distribuir os serviços ao pessoal lotado na sua seção, providenciando a sua execução conforme prazos estabelecidos, verificando o seu andamento e qualidade;
- discutir com o chefe imediato o programa de trabalho de sua seção e equipes sob sua chefia, apresentando relatório das atividades;
- promover o aperfeiçoamento dos serviços e tarefas do pessoal de sua seção; • avaliar o desempenho dos servidores de sua seção; • executar atribuições afins ou delegadas.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.



PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO: PREGOEIRO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC – 01

INSTRUÇÃO: Ensino Médio

REQUISITO: Ter curso de capacitação específica para a função.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conduzir a fase externa do pregão, que vai desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

RESPONSABILIDADES

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- executar atribuições afins ou delegadas.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.



PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC -01

REQUISITO: Ter curso de capacitação específica para a função.

INSTRUÇÃO: Nível Médio

DESCRIÇÃO SÚMARIA

Atuar na condução de processo licitatório.

RESPONSABILIDADES

- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
- executar atribuições afins ou delegadas.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.



PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO: ARTICULADOR INTERINSTITUCIONAL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC – 01

REQUISITO: Ensino médio

DESCRIÇÃO SÚMARIA

Atuar como apoio técnico na avaliação, monitoramento e desenvolvimento da gestão e de projetos da gestão em parceria com outras instituições de ensino, pesquisa e de fomento.

RESPONSABILIDADES

- monitorar e avaliar o desempenho e a evolução de projetos e trabalhos;
 - propor ações de intervenção e capacitação necessárias para a execução dos projetos e trabalhos propostos;
 - estabelecer o fluxo das ações entre as instituições parceiras nos projetos;
 - zelar pelo cumprimento dos convênios, termos de parceria e contratos estabelecidos pelas instituições; ●
- buscar novas parcerias de fomento;
- executar atribuições afins ou delegadas.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

- Ter habilidades interpessoais para o trabalho em equipe e interagir de forma harmoniosa com os diversos atores envolvidos na execução do projeto, boa capacidade de síntese, sistematização de dados, redação, preenchimento de instrumentais, formulários e ferramentas, facilidade em trabalhar com ferramentas de interação via internet.



PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO: GERENTE DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS

GRUPO/NÍVEL SALARIAL: GGSA

PROVIMENTO: Professor docente efetivo com atividades regulares na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior

DESCRIÇÃO SÚMARIA

• Exercer a função de responsável pelo ambulatório de especialidades da FMJ, garantindo e cumprindo planos e metas institucionais.

RESPONSABILIDADES

- zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;
- assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- cientificar aos gestores da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina;
- executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
- representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- manter perfeito relacionamento com os membros da instituição;
- supervisionar a execução das atividades de assistência médica ambulatorial da instituição;
- zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno da instituição;
- exercer a função de responsável junto à vigilância sanitária e conselhos de classe nas atividades de prestação de serviços no ambulatório de especialidades;
- executar atribuições afins ou delegadas.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO: COORDENADOR DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO

GRUPO/NÍVEL SALARIAL GCAPT

PROVIMENTO: Professor efetivo com atividades regulares na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior

DESCRIÇÃO SÚMARIA

Garantir e cumprir os planos e metas institucionais da FMJ na atenção de diagnóstico qualificado laboratorial aplicado ao atendimento de pacientes SUS.

RESPONSABILIDADES

- coordenar o laboratório de diagnóstico específico da instituição;
- manter treinamento em fluxo contínuo para aprimoramento dos processos de diagnóstico oferecidos pela unidade especializada;
- prover apoio técnico e administrativo nos processos de compra, manutenção e destinação dos recursos humanos do laboratório;
- realizar exames de alta qualificação e especificidade em projetos da instituição;
- promover o vínculo do serviço com a área acadêmica, em projetos de pesquisa e ensino para a graduação, residência e pós-graduação;
- exercer a função de responsável junto à vigilância sanitária e conselhos de classe nas atividades de prestação de serviços;
- planeja e articular agendas de atividades das práticas em saúde, em gestão coparticipativa com a unidade de gestão e os colegiados da instituição;
- planejar e aprovar a agenda anual de atividades administrativas e acadêmicas
- participar dos grupos de trabalho e outros grupos que mantenham interface com o campo de atuação;
- monitorar os serviços contratados ou conveniados em execução;
- propor diretrizes e promover o adequado funcionamento logístico da unidade;
- promover ações em consonância com as políticas públicas municipais, estaduais e federais de saúde, no âmbito da atenção básica e especializada, em consonância com os princípios de integralidade, equidade e universalidade;
- participar e coordenar as atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe sob responsabilidade;
- coordenar a implantação de ações e programas que obedeçam às normas do ministério da saúde;
- zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição;
- executar atribuições afins e delegadas pelos superiores na gestão.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.



PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO: APOIADOR INSTITUCIONAL DE SERVIÇOS EM SAÚDE

GRUPO/NÍVEL SALARIAL GAIA

PROVIMENTO : Privativo servidor efetivo.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior

DESCRIÇÃO SÚMRIA

Articular os serviços e as equipes para promover o alinhamento das metas institucionais das metas didáticas institucionais bem como aquelas pactuadas com os órgãos externos.

RESPONSABILIDADES

- apoiar a Instituição nas atividades e iniciativas voltadas a integração acadêmica, com as atividades realizadas nos cenários de prática;
- proceder com apoio continuado à comunidade docente quanto a organização e preparo de dados, dando subsídios para cumprimento dos objetivos didáticos da Instituição;
- apoiar a coleta de dados e informações para subsidiar relatórios, decisões e resultados;
- promover o alinhamento das metas institucionais da FMJ perante o setor acadêmico da Instituição;
- manter a descrição e conduta que assegurem o sigilo dos assuntos e dados tratados e colhidos;
- atender ao usuário em saúde (interno e externo) com presteza, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação e, quando for possível, indicar os caminhos mais adequados de solução;
- promover constante integração institucional da FMJ com serviços próprios e conveniados;
- auxiliar no cumprimento das ações propostas pela Instituição;
- participar de grupos técnicos, comitês, comissões na esfera da Instituição;
- executar atribuições afins ou delegadas.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO: APOIADOR INSTITUCIONAL ACADEMICO

GRUPO/NÍVEL SALARIAL: GAIA

PROVIMENTO: Privativo servidor efetivo.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior

DESCRIÇÃO SÚMRIA

Articular os serviços e as equipes para promover o alinhamento das metas institucionais do setor acadêmico da Instituição, possibilitando permanente renovação na estruturação e apoio ao discente e ao docente, bem como promover constante integração institucional da FMJ com os órgãos externos.

RESPONSABILIDADES

- apoiar a Instituição nas atividades e iniciativas voltadas a integração acadêmica, com os departamentos/setores e suas equipes;
- proceder com apoio continuado à comunidade docente quanto a organização e preparo de dados, dando subsídios para cumprimento dos objetivos didáticos da Instituição;
- participar da análise dos serviços acadêmicos, buscando estratégias.
- operar e produzir documento, despachos nos processos na seara acadêmica;
- apoiar a coleta de dados e informações para subsidiar relatórios, decisões e resultados;
- promover o alinhamento das metas institucionais da FMJ perante o setor acadêmico da Instituição;
- proceder com o apoio continuado à comunidade acadêmica (alunos e ex-alunos) no suporte da viabilização de estágio optativo em outras Instituições externas;
- propor ações que visem implantar novos procedimentos, melhorias e otimização de resultados, com vistas a renovação na estruturação e apoio ao discente e ao docente;
- manter descrição e conduta que assegurem o sigilo dos assuntos e dados tratados e colhidos;
- promover constante integração institucional da FMJ com órgãos externos;
- auxiliar no cumprimento das ações propostas pela Diretoria;
- participar de grupos técnicos, comitês, comissões na esfera da Instituição;
- executar atribuições afins ou delegadas.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende promover a alteração da Lei Municipal nº 9.871, de 30 de novembro de 2022, que reorganiza a estrutura administrativa da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), haja vista a necessidade de adequação redacional e substituição dos Anexos I, II, III, IV e V, para retificá-los diante da realidade e prática da Autarquia.

Os fundamentos jurídicos que embasam a iniciativa são os que conferem ao Município a competência constitucional para legislar sobre a organização administrativa da Faculdade de Medicina de Jundiaí, por consequência do quanto extraído dos artigos 18, caput, 30, inciso I, 34, caput e 39, inciso VII, alínea "c", todos da Constituição Federal.

Ainda quanto à iniciativa, estabelecem o caput e o inciso XX do artigo 6º, o caput do artigo 45 e os incisos I ao IV do artigo 46, todos da Lei Orgânica, que ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local e instituir regime jurídico e planos de carreira para servidores da administração direta e autarquias, cabendo privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que versem sobre criação, extinção ou transformação de cargos, fixação ou aumento de remuneração, regime jurídico e pessoal da administração.

Demonstra-se, portanto, que os requisitos formais e materiais foram cumpridos, de modo que o projeto de lei encontra condições de prosseguimento sob o aspecto legal e constitucional.

Sob o aspecto do mérito da proposta, cabe-nos esclarecer que a motivação das alterações se dá em face de a Lei Municipal nº 9.871, de 2022 ter sido publicada e entrado em vigor com alguns equívocos pontuais que agora se fazem dignos de correção.

Em relação aos Anexos que compõem a Lei Municipal nº 9.871, de 2022, cumpre esclarecer que estes são compostos da seguinte forma: Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo; Anexo II - Vencimentos, Atribuições e Requisitos de Provimento dos Cargos Comissionados; Anexo III - Descrições e Responsabilidades das Funções de Confiança e Gratificadas; Anexo IV - Tabela de Valores das Funções de Confiança e Anexo V - Vencimentos e Salários dos Cargos Docentes da FMJ.

Com a proposta apresentada, passarão a vigorar as seguintes tabelas, em substituição: Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo; Anexo II - Quadro de Empregos a serem extintos na vacância; Anexo III - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão; Anexo IV - Tabela de Valores das Funções de Confiança e Gratificadas e Vencimentos por Hora Aula aos Docentes de Mestrado, Doutorado, Extensão e Especialização; Anexo V - Vencimentos e Salários aos Cargos Docentes da FMJ; Anexo VI - Vencimentos, Atribuições e Requisitos de Provimentos dos Cargos e Anexo VII - Descrições e Responsabilidades das Funções de Confiança e Gratificadas.

Esta última descrição dos anexos mais se aproxima daquela instituída pela Lei Municipal nº 7.831, de 03 de abril de 2012, que cuida do Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Faculdade de Medicina. Por tal razão, a proposta inclui artigo para prever que os Anexos I, II, III, IX, VIII, VI e VII da Lei nº 7.831, de 2021 ficam substituídos pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta nova Lei, respectivamente, extinguindo-se os Anexos IV e V da Lei nº 7.831, de 2012.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, que aponta não existirem óbices de tal monta.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

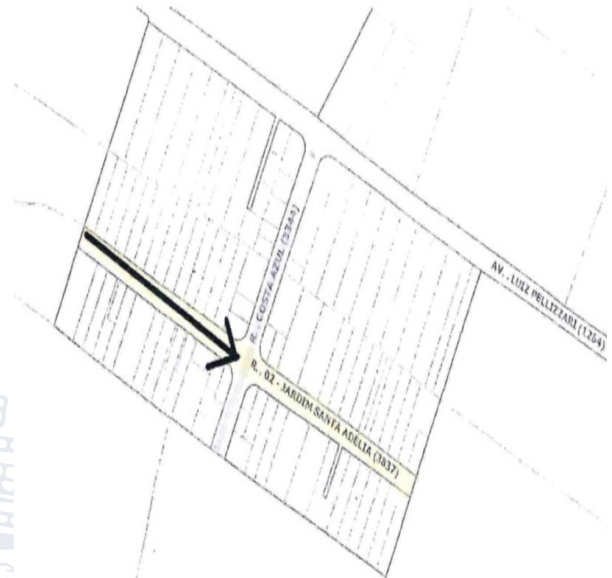
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 14.244
(Rogério Ricardo da Silva)

Denomina "Rua OSMINO LOPES SOARES" a Rua 2 – Etapas 2 e 3 do loteamento Jardim Santa Adélia (Bairro Água Doce).

Art. 1º. É denominada "Rua OSMINO LOPES SOARES" a Rua 2 – Etapas 2 e 3, do loteamento Jardim Santa Adélia, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

MOÇÃO N.º 609

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.561/2023, da Deputada Estadual Delegada Graciela (PL), que institui o Programa de Acompanhamento da Primeira Infância no estado de São Paulo – PAPI-SP, e dá providências correlatas.

CONSIDERANDO que a ciência tem demonstrado a importância dos seis primeiros anos de vida do ser humano, chamados de primeira infância, pois é um período de formação com impactos que serão sentidos ao longo da vida;

CONSIDERANDO que ser este o momento mais importante, no que diz respeito ao desenvolvimento do indivíduo em seus mais diversos aspectos, entre os quais o de saúde, mental, cognitivo, físico e social;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.º 1.561/2023, que visa instituir o Programa de Acompanhamento da Primeira Infância no estado de São Paulo – PAPI-SP, e dá providências correlatas, apresenta a importância da qualidade de vida na Primeira infância, com a implantação do referido programa;

CONSIDERANDO que ampliar o acesso a esses dados vai permitir a população o acompanhamento dos resultados das ações desenvolvidas, pois é algo que colabora para a transparência e a fiscalização e, mais do que isso, pode contribuir também para que gestores e profissionais que lidam diretamente com as crianças possam extrair dos relatórios informações que contribuam para o seu trabalho;

CONSIDERANDO que além disso, o programa poderá consolidar experiências exitosas que possam ser replicadas em outros municípios e trará um diagnóstico claro para nortear a gestão no que se refere a orçamento, políticas públicas que necessitam de maiores

PODER LEGISLATIVO

investimentos ou ajustes;

CONSIDERANDO que não é preciso dizer que Jundiaí, conhecida como “Cidade das Crianças”, apoia amplamente iniciativas nesse sentido e ficamos felizes na possibilidade de criação de um programa como este para o Estado de São Paulo,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.561/2023, da Deputada Estadual Delegada Graciela (PL), que institui o Programa de Acompanhamento da Primeira Infância no estado de São Paulo – PAPI-SP, e dá providências correlatas, dando-se ciência desta deliberação a autora da proposta.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2023.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
Quézia de Lucca

MOÇÃO N.º 610

APELO ao Governo do Estado de São Paulo para aquisição de mais viaturas para as unidades da Delegacia da Defesa da Mulher – DDM de Jundiaí e região.

Considerando que a Delegacia da Defesa da Mulher – DDM presta excelentes serviços ao município de Jundiaí, fundamentais para a proteção e segurança das mulheres;

Considerando que a cidade e a região cresceram muito nos últimos anos, com a expansão do limite da ocupação urbana e crescimento da população;

Considerando que esse crescimento vem gerando o aumento no número de ocorrências que demandam o deslocamento de agentes até o local do evento;

Considerando que a aquisição de novas viaturas, não apenas para Jundiaí, mas também para as cidades da região, contribuiria em grande medida com os serviços prestados pela Delegacia da Defesa da Mulher, refletindo na segurança de toda a população,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para aquisição de mais viaturas para as unidades da Delegacia da Defesa da Mulher – DDM de Jundiaí e região, dando-se ciência desta deliberação ao Governador do Estado de São Paulo, Sr. Tarcísio de Freitas; Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Sr. Guilherme Derrite; Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de São Paulo, Dr. Artur José Dian e Delegado Seccional de Polícia, Dr. Luiz Carlos Branco Junior.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

MOÇÃO N.º 611

APELO ao Governo do Estado para implantação de providências em relação ao trânsito caótico dos acessos dos bairros que compõem Setor Oeste de Jundiaí.

A Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto é uma artéria vital para a ligação de Jundiaí - em especial, todo o Votorupetina da cidade - com a Rodovia dos Bandeirantes e com a Via Anhangüera.

Entretanto, o trecho delimitado desde a Via Anhangüera até o Bairro do Medeiros, mais ou menos, tem enfrentado uma crescente e exponencial demanda de tráfego, resultando em longos quilômetros de congestionamentos nos horários de pico e frequentes acidentes ao longo do dia, por conta da sobreposição do tráfego das vias que desembocam na “Dom Gabriel” (Rodovia Vice Pref. Hermenegildo Tonoli, Av. Luiz José Sereno e Av. Antônio Pincinato – artérias acessadas pelos motoristas dentro dos bairros na busca por alternativas de escoamento).

Para que um mínimo de organização no trânsito possa ser sentida e com isso se evitar diversos transtornos, gostaríamos de chamar a atenção de Vossa Excelência, bem como dos demais signatários dos departamentos específicos para a necessidade de providências urgentes, destacando os seguintes pontos:

1. Segurança no trânsito e redução de acidentes, com a necessidade

de ações específicas para aumentar a segurança na Rodovia Dom Gabriel e vias adjacentes, visando à redução significativa dos acidentes.

2. Alterações na engenharia de tráfego, com alterações que permitam a melhoria da fluidez na “Rodovia Dom Gabriel” e nas vias próximas.

3. Educação e fiscalização de velocidade, com a implementação de campanhas educativas nas rodovias, bem como no interior dos bairros que lhes dão acesso e reforço na fiscalização dos limites de velocidade, visando coibir comportamentos de risco, bem como orientação dentro dos bairros.

4. Realização de estudos técnicos para identificação e correção de pontos críticos nas rodovias mencionadas, considerando sinalização, pavimentação e geometria viária.

5. Incremento do efetivo policial e de fiscalização de trânsito na região, com o objetivo de coibir infrações e comportamentos de risco.

6. Investimentos em melhorias estruturais, tais como a construção de passarelas, redutores de velocidade e ampliação de áreas de escape, para contribuir significativamente para a prevenção de acidentes.

Tais medidas, após implementadas, poderão minimizar ou mesmo evitar acidentes, como o ocorrido recentemente na Rodovia Dom Gabriel e o tombamento de uma carreta no Parque Eloy Chaves, que resultaram em congestionamentos, perdas de vidas e danos materiais, por isso, é crucial uma atuação efetiva das autoridades responsáveis pela gestão do trânsito na região.

Este documento reflete a uníssona voz de uma comunidade que clama por segurança e tranquilidade ao transitar pelas vias que interligam os bairros do Setor Oeste de Jundiaí, pois, acreditamos que a efetivação dessas medidas vai contribuir para a redução dos índices de acidentes e vai proporcionar um ambiente viário mais seguro e funcional para todos e é por isso que solicitamos, o empenho e a atenção das autoridades competentes para a resolução urgente desta problemática, assegurando o direito à vida e à integridade física dos cidadãos.

Por todas estas questões e como morador da região, me uno aos demais municípios que expressam sua profunda preocupação em relação aos graves problemas expostos;

Assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado para implantação de providências em relação ao trânsito caótico dos acessos dos bairros que compõem Setor Oeste de Jundiaí, dando-se ciência desta deliberação a:

- 1 - Tarcísio de Freitas – Governador do Estado de São Paulo
- 2 - Gilberto Kassab – Secretário do Governo e Relações Institucionais
- 3 - Natália Resende – Secretária do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
- 4 - Sergio Henrique Codelo Nascimento - SUPERINTENDENTES DER - DER - Departamento de Estradas de Rodagem.
- 5 – Eng.º Cleiton Luiz de Souza - DER - Departamento de Estradas de Rodagem - Região 1.
- 6 - Marco Antonio Assalve - Secretário de Transportes Metropolitanos.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2023.

MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS
Madson Henrique



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO